



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
1992

Marion Pupp Degrazia
Assessoria Especial da Presidência
ASSESSORA

PRESIDÊNCIA
MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

BRASÍLIA-DF

SUMÁRIO

	Págs.
Introdução	05
Composição do Tribunal	07
Atividades Judicantes.....	12
Trabalhos Extrajudiciais	13
Relações com os Poderes Públicos e Autoridades	16
Jurisprudência do Tribunal	18
Atividades-Meio	19
Planejamento	28
Encerramento	29
Anexo I - Atas das Sessões Plenárias	30
Anexo II - Estatística das Atividades Judicantes	114
Índice Sistemático	135

I - INTRODUÇÃO

Senhores Ministros,

Ao início das atividades jurisdicionais do Superior Tribunal de Justiça no ano de 1993, gratificada pelos resultados obtidos durante o exercício decorrido, esta Presidência tem a satisfação de apresentar a Vossas Excelências detalhado relatório dos trabalhos desenvolvidos no período, juntamente com os mapas dos julgados, nos termos do art. 21, inciso XXX, do Regimento Interno.

O segundo e o terceiro semestres da minha gestão foram profícuos na consecução do objetivo primordial definido, qual seja o desenvolvimento organizacional do Tribunal, através da concretização de planos de ação direcionados para a informatização, para a capacitação de recursos humanos e para a racionalização dos serviços e procedimentos, visando à melhoria e celeridade na execução das tarefas e no atendimento ao usuário.

Sob a perspectiva de que o processo de informatização em curso é prioritário e de vital importância para a atuação do Poder Judiciário, a área de informática implementou vários projetos, investindo notadamente em tecnologias de ponta, introduzindo, dessa maneira, novos conceitos de modernização e racionalização junto aos servidores e suas áreas específicas de trabalho.

Com isso, o Tribunal atingiu um nível satisfatório de automação dos seus diversos setores, no momento encontrando-se as suas bases de informações judiciais disponíveis a todos os segmentos de usuários, em nível nacional.

Em síntese, as ações do setor foram dimensionadas conforme o Plano Diretor de Informática, traçado de acordo com as seguintes metas:

1. reestruturação da área com base em filosofia de atuação centrada no cliente;
2. capacitação técnica do quadro funcional específico;
3. adequação da rede de comunicação de dados do Tribunal às necessidades internas e externas dos seus usuários; e
4. consolidação do processo de informatização das unidades do Superior Tribunal de Justiça.

A política de valorização e aperfeiçoamento do servidor através da sua capacitação, no exercício findo, foi satisfatoriamente atingida em face do cumprimento integral do plano de cursos previsto e do planejamento elaborado para

o presente ano, em continuidade ao trabalho iniciado.

Registre-se como acontecimento sobremodo marcante a criação do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - PRÓ-SER, conforme Resolução nº 62, de 18 de setembro de 1992.

Referido Programa, do mais alto alcance social porquanto destinado a prestar aos seus beneficiários assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica, assim como benefícios sociais, com participação efetiva dos servidores no custeio, foi instalado oficialmente em 30 de setembro, iniciando as suas atividades em 1º de outubro seguinte. Pleno êxito tem-se verificado na operacionalização de tal iniciativa que, em 30 de novembro, já congregava 4.713 beneficiários cadastrados, dos quais 1.527 titulares e 3.186 dependentes, tendo, da sua implantação até à data anteriormente mencionada, emitido 3.236 guias, entre consultas, exames, internações, cirurgias e outros procedimentos.

Inovações introduzidas na dinâmica dos trabalhos da Secretaria Judiciária contribuíram significativamente para a política de modernização dos serviços prestados pelo Superior Tribunal de Justiça. Entre elas, ressaltem-se a aprovação de novo modelo para substituir a tradicional costura dos feitos, a padronização do texto dos acórdãos, a aquisição de 24 carrinhos para transporte de processos e, ainda, de um equipamento de telex instalado no gabinete da Diretoria para atender às unidades vinculadas. Medidas internas desburocratizadoras e tendentes a aperfeiçoar o sistema foram tomadas quanto a recursos extraordinários e a agravos de instrumento.

Outro objetivo perseguido pela minha administração tem sido a construção da nova sede do Superior Tribunal de Justiça iniciada na gestão anterior, hoje já se encontrando a obra em fase bastante adiantada uma vez que os serviços correm normalmente, conforme cronograma pré-estabelecido, prevendo-se a sua conclusão para o final do ano em curso, desde que assegurados os recursos orçamentários necessários.

Enquanto se providencia a nova sede, porém, não se tem descuidado do atual espaço físico do Tribunal. Nesta pauta, registre-se a realização de inúmeras obras nos edifícios sede e anexo, dentre as quais modificações em Gabinetes de Ministros; reforma do *hall* de entrada do edifício sede; adaptação da Biblioteca para atendimento ao público; instalação de sala de Museu e de sala de estar ao lado do Plenário; melhoria da rede telefônica; revisão e troca de equipamento do sistema de incêndio, obras essas que, somadas à implantação de um ajardinamento apropriado, propiciaram funcionalidade e conforto ambiental a todos os que labutam nesta Casa.

Com estas palavras, acredito ter levado ao conhecimento dos Senhores Ministros resumo das atividades administrativas mais importantes desempenhadas pela minha gestão, em função das metas prioritárias por ela

perseguidas.

Passo a relatar, em seguida, de forma circunstanciada, os trabalhos desenvolvidos no exercício findo.

II - COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

1. COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS JUDICANTES

Em 1992, registrou-se a aposentadoria do Sr. Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães, voluntariamente, conforme Decreto Presidencial de 22 de maio, publicado no Diário Oficial da União em 25 do mês subsequente.

Realizaram-se três nomeações de novos Ministros em 1992, com solenidades de posse na ordem a seguir especificada:

a) em 23 de abril, posse do Sr. Ministro Milton Luiz Pereira, em vaga decorrente do afastamento do Sr. Ministro Ilmar Nascimento Galvão para assumir cargo de membro do Supremo Tribunal Federal;

b) em 22 de maio, posse do Sr. Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha, em vaga originária da aposentadoria voluntária do Sr. Ministro Washington Bolívar de Brito;

c) em 11 de novembro, posse do Sr. Ministro Adhemar Ferreira Maciel, em vaga oriunda da aposentadoria voluntária do Sr. Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães.

Em 17 de agosto, o Superior Tribunal de Justiça viu-se desfalcado de um dos seus membros com o falecimento prematuro do Sr. Ministro Geraldo Barreto Sobral.

Conforme determina o art. 2º, § 2º, III, do Regimento Interno, passaram a integrar a Corte Especial: o Sr. Ministro Demócrito Reinaldo, em vaga decorrente da saída do Sr. Ministro Garcia Vieira, desobedecida a ordem de antigüidade no Tribunal por não haver, na composição, nenhum Ministro representando a Primeira Turma; o Sr. Ministro Hélio Mosimann, em vaga oriunda da saída do Sr. Ministro Athos Carneiro; e o Sr. Ministro Peçanha Martins, em vaga decorrente da saída do Sr. Ministro Vicente Cernicchiaro.

Outras alterações sofreu a Corte Especial com a efetivação do Sr. Ministro Assis Toledo, em vaga decorrente da aposentadoria do Sr. Ministro Carlos Thibau, e a do Sr. Ministro Edson Vidigal, em vaga oriunda do falecimento do Sr. Ministro Geraldo Sobral.

Em razão dos eventos anteriormente relacionados, a composição do Tribunal, quando do encerramento do ano judiciário, era a seguinte:

Plenário

Ministro TORREÃO BRAZ (Presidente) ✓
Ministro WILLIAM PATTERSON (Vice-Presidente) ✓
Ministro COSTA LEITE (Coordenador-Geral da Justiça Federal) ✓
Ministro JOSÉ DANTAS ✓
Ministro BUENO DE SOUZA ✓
Ministro JOSÉ CÂNDIDO ✓
Ministro PEDRO ACIOLI ✓
Ministro AMÉRICO LUZ ✓
Ministro PÁDUA RIBEIRO ✓
Ministro FLAQUER SCARTEZZINI ✓
Ministro COSTA LIMA ✓
Ministro NILSON NAVES ✓
Ministro EDUARDO RIBEIRO ✓
Ministro DIAS TRINDADE (Diretor da Revista) ✓
Ministro JOSÉ DE JESUS ✓
Ministro ASSIS TOLEDO ✓
Ministro EDSON VIDIGAL ✓
Ministro GARCIA VIEIRA ✓
Ministro ATHOS CARNEIRO ✓
Ministro VICENTE CERNICCHIARO ✓
Ministro WALDEMAR ZVEITER ✓
Ministro FONTES DE ALENCAR ✓
Ministro CLÁUDIO SANTOS ✓
Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO ✓
Ministro BARROS MONTEIRO ✓
Ministro HÉLIO MOSIMANN ✓
Ministro PEÇANHA MARTINS ✓
Ministro DEMÓCRITO REINALDO ✓
Ministro GOMES DE BARROS ✓
Ministro MILTON PEREIRA ✓
Ministro CESAR ROCHA ✓
Ministro ADHEMAR MACIEL ✓

Corte Especial

Ministro TORREÃO BRAZ (Presidente) ✓
Ministro WILLIAM PATTERSON (Vice-Presidente) ✓
Ministro COSTA LEITE (Coordenador-Geral da Justiça Federal) ✓
Ministro JOSÉ DANTAS ✓

-
- Ministro BUENO DE SOUZA —
 - Ministro JOSÉ CÂNDIDO
 - Ministro PEDRO ACIOLI —
 - Ministro AMÉRICO LUZ —
 - Ministro PÁDUA RIBEIRO —
 - Ministro FLAQUER SCARTEZZINI —
 - Ministro COSTA LIMA —
 - Ministro NILSON NAVES —
 - Ministro EDUARDO RIBEIRO —
 - Ministro DIAS TRINDADE —
 - Ministro JOSÉ DE JESUS —
 - Ministro ASSIS TOLEDO —
 - Ministro EDSON VIDIGAL *Sucesso a Dilma*
 - Ministro WALDEMAR ZVEITER —
 - Ministro FONTES DE ALENCAR —
 - Ministro CLÁUDIO SANTOS
 - Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO
 - Ministro BARROS MONTEIRO
 - Ministro HÉLIO MOSIMANN —
 - Ministro PEÇANHA MARTINS —
 - Ministro DEMÓCRITO REINALDO

Primeira Seção

- Ministro AMÉRICO LUZ (Presidente)
- Ministro PÁDUA RIBEIRO
- Ministro JOSÉ DE JESUS —
- Ministro GARCIA VIEIRA
- Ministro HÉLIO MOSIMANN
- Ministro PEÇANHA MARTINS
- Ministro DEMÓCRITO REINALDO
- Ministro GOMES DE BARROS
- Ministro MILTON PEREIRA
- Ministro CESAR ROCHA

Segunda Seção

- Ministro NILSON NAVES (Presidente)
- Ministro BUENO DE SOUZA
- Ministro EDUARDO RIBEIRO
- Ministro DIAS TRINDADE
- Ministro ATHOS CARNEIRO —
- Ministro WALDEMAR ZVEITER
- Ministro FONTES DE ALENCAR

Ministro CLÁUDIO SANTOS
Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO
Ministro BARROS MONTEIRO

Terceira Seção

Ministro JOSÉ CÂNDIDO (Presidente)
Ministro JOSÉ DANTAS
Ministro PEDRO ACIOLI
Ministro FLAQUER SCARTEZZINI
Ministro COSTA LIMA
Ministro ASSIS TOLEDO
Ministro EDSON VIDIGAL
Ministro VICENTE CERNICCHIARO
Ministro ADHEMAR MACIEL

Primeira Turma

Ministro GARCIA VIEIRA (Presidente)
Ministro DEMÓCRITO REINALDO
Ministro GOMES DE BARROS
Ministro MILTON PEREIRA
Ministro CESAR ROCHA

Segunda Turma

Ministro PÁDUA RIBEIRO (Presidente)
Ministro AMÉRICO LUZ
Ministro JOSÉ DE JESUS
Ministro HÉLIO MOSIMANN
Ministro PEÇANHA MARTINS

Terceira Turma

Ministro EDUARDO RIBEIRO (Presidente)
Ministro NILSON NAVES
Ministro DIAS TRINDADE
Ministro WALDEMAR ZVEITER
Ministro CLÁUDIO SANTOS

Quarta Turma

Ministro ATHOS CARNEIRO (Presidente)
Ministro BUENO DE SOUZA
Ministro FONTES DE ALENCAR
Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO
Ministro BARROS MONTEIRO

Quinta Turma

Ministro FLAQUER SCARTEZZINI (Presidente)
Ministro JOSÉ DANTAS
Ministro COSTA LIMA
Ministro ASSIS TOLEDO
Ministro EDSON VIDIGAL

Sexta Turma

Ministro JOSÉ CÂNDIDO (Presidente)
Ministro PEDRO ACIOLI
Ministro VICENTE CERNICCHIARO
Ministro ADHEMAR MACIEL

2. COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Com a edição do Ato nº 176, de 17 de novembro de 1992, em obediência à disposição contida no art. 41 do Regimento Interno, as Comissões Permanentes, bem assim a Comissão Especial de Obras, apresentam a seguinte composição:

2.1. COMISSÕES PERMANENTES

2.1.1. Comissão de Coordenação

Ministro COSTA LIMA
Ministro COSTA LEITE (Membro nato)
Ministro VICENTE CERNICCHIARO
Ministro FONTES DE ALENCAR(Suplente)

2.1.2. Comissão de Documentação

Ministro JOSÉ CÂNDIDO
Ministro FLAQUER SCARTEZZINI
Ministro ASSIS TOLEDO
Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO (Suplente)

2.1.3. Comissão de Regimento Interno

Ministro EDUARDO RIBEIRO
Ministro EDSON VIDIGAL
Ministro ATHOS CARNEIRO
Ministro WALDEMAR ZVEITER (Suplente)

2.1.4. Comissão de Jurisprudência

Ministro JOSÉ DANTAS
Ministro PEDRO ACIOLI
Ministro PÁDUA RIBEIRO
Ministro NILSON NAVES
Ministro DIAS TRINDADE (Membro nato)
Ministro GARCIA VIEIRA

2.2. COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS

Ministro COSTA LEITE
Ministro JOSÉ DE JESUS
Ministro BARROS MONTEIRO
Ministro HÉLIO MOSIMANN

III - ATIVIDADES JUDICANTES

Os boletins estatísticos correspondentes às atividades de prestação jurisdicional do Superior Tribunal de Justiça, durante o quarto ano da sua instalação, evidenciam o considerável crescimento dos feitos em tramitação, atingindo os processos atuados e distribuídos o elevado número de 33.872 unidades. Em contrapartida, tais dados realçam a laboriosa atuação desta Egrégia Corte, consubstanciada na realização de 401 sessões pelos seus órgãos julgadores - Corte Especial, Seções e Turmas -; no julgamento em mesa de 15.988 processos e mais 15.440 decididos por despacho, totalizando 31.428 processos julgados, alcançando-se a significativa média de julgamentos de 1.047 feitos apurada em função do número de Ministros em exercício.

A esses, somem-se 1.701 recursos extraordinários interpostos, submetidos a exame de admissibilidade pelo Vice-Presidente, por delegação de competência, dos quais 58 foram admitidos e 1.643 denegados e/ou prejudicados.

Mencionem-se, ainda, 15.256 acórdãos publicados, bem assim 1.128 despachos variados proferidos pelo Presidente ou Vice-Presidente no exercício de competência delegada, no âmbito da Secretaria Judiciária, em processos, petições, ofícios e telex.

Cotejando-se os quantitativos de processos distribuídos e julgados desde a criação deste Colendo Tribunal até o último exercício findo, verifica-se que, para um total de 77.430 processos distribuídos, a estes acrescidos 5.569 entre Agravos Regimentais e Embargos de Declaração, a despeito do esforço despendido pelos Eminentes Pares, permanecem 16.851 feitos pendentes de julgamento, os quais merecerão, com certeza, a dedicação de Vossas Excelências no decorrer do presente ano.

IV - TRABALHOS EXTRAJURISDICIONAIS

1. ELEIÇÕES

Em sessão extraordinária do dia 26 de março de 1992, foi eleito, como membro efetivo do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Ministro José Cândido, em vaga decorrente do término do mandato do Sr. Ministro Pedro Acioii.

No dia 26 de maio, procedeu-se à eleição do Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral, recaindo a escolha sobre o nome do Sr. Ministro Pádua Ribeiro.

Em 10 de setembro, mais uma vez em sessão extraordinária do Plenário, o Tribunal elegeu os nomes dos Srs. Ministros Flaquer Scartezzini e Costa Lima para preencherem, respectivamente, as vagas de membro efetivo e membro substituto do Tribunal Superior Eleitoral.

Em decorrência da aposentadoria do Sr. Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães, foi eleito como membro suplente do Conselho da Justiça Federal o Sr. Ministro José de Jesus Filho em sessão extraordinária do Plenário de 25 de junho de 1992.

Em 27 de agosto, também em sessão extraordinária do Plenário, foram eleitos e empossados, como membros efetivos e suplente do Conselho da Justiça Federal, no primeiro caso os Srs. Ministros Nilson Naves e Eduardo Ribeiro, e, no segundo, o Sr. Ministro Assis Toledo.

Naquela oportunidade, em virtude do falecimento do Sr. Ministro Geraldo Barreto Sobral, foi declarado investido no cargo de Corregedor-Geral da Justiça Federal o Sr. Ministro Costa Leite, por força do disposto no art. 3º do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

2. INDICAÇÕES

Em sessões extraordinárias realizadas em 26 de março e 20 de agosto, foram elaboradas listas tríplices, integradas, a primeira delas, pelos Drs. Amauri

Serralvo, Francisco Cesar Asfor Rocha e Urbano Vitalino de Melo Filho, e a segunda, pelos Drs. Adhemar Ferreira Maciel, José Anselmo de Figueiredo Santiago e Fleury Antônio Pires, com vistas ao posterior encaminhamento ao Senhor Presidente da República para provimento das vagas decorrentes da aposentadoria dos Srs. Ministros Washington Bolívar de Brito e Carlos Augusto Thibau Guimarães.

Visando ao preenchimento da vaga surgida com o falecimento do Sr. Ministro Geraldo Barreto Sobral, em sessão extraordinária do dia 5 de novembro também foi elaborada lista tríplice, da qual fizeram parte os nomes dos Drs. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Paulo Freitas Barata e Fleury Antônio Pires.

3. POSSE DE MINISTROS

Em sessões solenes do Plenário realizadas em 23 de abril, 22 de maio e 11 de novembro, assumiram o cargo de Ministro deste Tribunal, respectivamente, os Drs. Milton Luiz Pereira, Francisco Cesar Asfor Rocha e Adhemar Ferreira Maciel, sucedendo aos Srs. Ministros Ilmar Nascimento Galvão, Washington Bolívar de Brito e Carlos Augusto Thibau Guimarães.

4. AFASTAMENTOS REGIMENTAIS - LICENÇAS

Na forma regimental, mediante requerimento, foram deferidos aos membros do Tribunal abaixo nomeados os seguintes afastamentos:

- a) 11 a 26 de maio - Sr. Ministro Pedro da Rocha Acioli, para gozo de licença especial, nos termos do PA nº 208/92;
- b) 26 de agosto a 4 de outubro - Sr. Ministro Cid Flaquer Scartezzini, para gozo de licença para tratamento da própria saúde, conforme PA nº 427/92;
- c) 8 a 18 de setembro - Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, para visita cultural a convite do Governo dos Estados Unidos da América do Norte, de acordo com o PA nº 449/92.

5. HOMENAGENS

Em sessão solene do Plenário do dia 28 de abril, na forma regimental, foi prestada homenagem ao Sr. Ministro Washington Bolívar de Brito, em razão da sua aposentadoria, ocorrida no fim do exercício anterior. Ao ensejo, discursaram o Sr. Ministro Waldemar Zveiter, em nome do Tribunal; a Dra. Delza Curvello Rocha, Subprocuradora-Geral da República, representando o Ministério Público Federal, e o Dr. Marcello Lavenère Machado, pela OAB-DF. Agradecendo, discursou o homenageado.

Em sessão extraordinária do Plenário do dia 25 de junho, o Tribunal prestou homenagem ao saudoso Ministro Afrânio Antônio da Costa, por ocasião do centenário do seu nascimento, falando em nome da Corte o Sr. Ministro Américo Luz; em nome do Ministério Público Federal, a Dra. Yedda de Lourdes Pereira, Subprocuradora-Geral da República, e, em nome do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Dr. Amauri Serralvo. Agradecendo em nome da família do homenageado, usou da palavra o Sr. Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães.

Em sessão extraordinária de 6 de agosto, homenageou-se o Sr. Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães, também por motivo de aposentadoria, ocorrida a 15 de maio. Na oportunidade, falaram o Sr. Ministro Vicente Cernicchiaro, pelo Tribunal; a Dra. Delza Curvello Rocha, Subprocuradora-Geral da República, pelo Ministério Público Federal, e o Dr. Marcello Lavenère Machado, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em agradecimento, foi lida carta do homenageado.

Ainda em sessão solene do Plenário, no dia 26 de novembro, o Tribunal comemorou o centenário de nascimento do saudoso Ministro Edmundo de Macedo Ludolf, saudando o homenageado, em nome da Corte, o Sr. Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha; em nome do Ministério Público Federal, a Dra. Delza Curvello Rocha, Subprocuradora-Geral da República, e, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, o Dr. Maurício de Campos Bastos. Agradecendo em nome da família, usou da palavra a filha do homenageado, Dra. Nadir Ludolf dos Santos Affonso.

6. OUTROS EVENTOS CONSIGNADOS EM ATA

Constam das atas das sessões extraordinárias do Plenário no ano, realizadas nas datas indicadas, os eventos que se seguem:

a) 13 de fevereiro - o Plenário deliberou que a vaga decorrente da aposentadoria do Sr. Ministro Washington Bolívar seria preenchida por advogado;

b) 20 de fevereiro - o Plenário apreciou e aprovou emendas ao Anteprojeto da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, decidindo pelo encaminhamento de sugestões ao Egrégio Supremo Tribunal Federal;

c) 26 de março - o Plenário discutiu e aprovou anteprojeto de lei dispondo sobre a composição e competência do Conselho da Justiça Federal, deliberando pelo seu encaminhamento ao Congresso Nacional;

d) 26 de maio - o Plenário procedeu à votação de emendas ao Regimento Interno, aprovando-as e consolidando-as na Emenda Regimental nº 2.

V - RELAÇÕES COM OS PODERES PÚBLICOS E AUTORIDADES

No desempenho de atribuições regimentais, a Presidência representou o Tribunal perante os Poderes da República, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e demais autoridades, ou delegou tal missão a um dos Senhores Ministros.

Por sua vez, o Tribunal, através da Presidência, recebeu em audiência autoridades dos Três Poderes e compareceu a várias outras, no trato de interesses decorrentes da sua função administrativa.

Com o escopo de atingir o mais elevado nível de conagração no desenvolvimento das relações com os Poderes constituídos, com os profissionais envolvidos com a Justiça, com a comunidade científica e com a sociedade em geral, inclusive no plano internacional, o Presidente do Superior Tribunal de Justiça participou, efetivamente, nos seguintes eventos:

a) I Encontro Hispano-Brasileiro de Direito Público, promovido pelo Centro de Estudos Constitucionais de Madri, em Madri-Espanha, de 13 a 15 de janeiro;

b) Abertura das Atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento dos Servidores da Justiça para o ano de 1992, no Conselho da Justiça Federal, em Brasília - DF, no dia 9 de março;

c) Ciclo de Conferências para Juizes Federais, em Brasília - DF, no mês de abril;

d) Seminário sobre "As Relações do Poder Judiciário com a Imprensa", em Brasília - DF, no mês de maio;

e) I Encontro de Oficiais-de-Gabinete, em Brasília-DF, no mês de maio;

f) I Simpósio Nacional de Juizados Especiais de Pequenas Causas, em Curitiba-PR, no mês de junho;

g) Inauguração do acesso à base de dados do Superior Tribunal de Justiça através da rede RENPAC, em São Paulo-SP, no dia 09 de junho;

h) Simpósio sobre a Justiça Federal, em Brasília-DF, no mês de junho;

i) VIII Encontro Nacional de Juizes Federais, em Salvador-BA, no mês de junho;

j) I Encontro entre Juizes Federais Brasileiros e Juizes Uruguaios, em Montevideú-Uruguai, de 3 a 7 de setembro;

l) Ciclo de Conferências para Juízes Federais, realizado no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no Rio de Janeiro-RJ, em setembro;

m) Lançamento da Pedra Fundamental da Sede da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa-PB, no dia 25 de setembro;

n) Seminário sobre Direito Constitucional, realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento dos Servidores da Justiça, em Brasília - DF, no dia 26 de outubro;

o) Mesa-Redonda em comemoração do Dia do Servidor Público, em Brasília - DF, no dia 30 de outubro;

p) Ciclo de Conferências para Juízes Federais, realizado no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre-RS, no mês de novembro;

q) Solenidades alusivas ao Dia da Justiça, em Curitiba-PR, no dia 8 de dezembro;

r) Segundas Jornadas Luso-Brasileiras, em Curitiba-PR, no dia 9 de dezembro;

s) I Encontro entre a Secretaria de Informática e Oficiais-de-Gabinete deste Tribunal, em Brasília-DF, no dia 11 de dezembro.

O Presidente ainda compareceu a diversas solenidades de outorga de comendas a sua pessoa, correspondentes à "Ordem do Mérito de Brasília" no grau de Grã-Cruz, em 21 de abril; à "Ordem do Rio Branco" no grau de Grã-Cruz, em 29 de abril; à "Ordem do Mérito Naval" no grau de Grande-Oficial, em 11 de junho; e, por último, à "Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho" no grau de Grã-Cruz, em 11 de agosto.

No apoio às atividades dessa pauta, atuou a Assessoria de Comunicação Social, promovendo o cerimonial, realizando pesquisas e elaborando documentos sobre países de origem de autoridades estrangeiras recebidas em audiência, assim como as Cortes Supremas de Justiça de países com os quais o Brasil mantém intercâmbio na área jurídica. Registre-se, ainda, a produção de **releases**, com vistas à divulgação da atividade judicante do Tribunal, bem como a abertura de espaço cultural, proporcionando a artistas nacionais e estrangeiros a possibilidade de expor suas obras.

VI - JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL

1. REVISTA

A Revista do Superior Tribunal de Justiça, sob a direção do Sr. Ministro Francisco Dias Trindade, editou, no exercício de 1992, 21 números da Revista, 22 do Boletim do STJ, 30 do Boletim de Serviço, 12 números de Julgados do STJ e 2 números de Ementário.

Foram distribuídos para todo o território nacional 8.150 exemplares da Revista, 10.000 do Boletim e 2.850 de Julgados.

No âmbito do Tribunal, foram distribuídos, ainda, 590 exemplares da publicação LEX - Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Especial realce merecem o lançamento do Ementário da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, com periodicidade quadrimestral, e a publicação das Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, do número 1 ao 50, devidamente indexadas, sob a forma de boletim.

2. SÚMULAS

Durante o ano de 1992, foram aprovados 35 verbetes da jurisprudência firmada pelo Tribunal, os quais foram compendiados nas Súmulas do Superior Tribunal de Justiça de nºs 37 a 71, dando-se-lhes, na forma regimental, ampla divulgação.

3. BANCO DE DADOS

Na atualidade, a Base de Dados da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça conta com 31.475 acórdãos trabalhados, à disposição de qualquer usuário, interno ou externo, que tenha acesso ao sistema RENPAC ou PRODASEN, via terminal, dentre os quais 14.107 foram incluídos no último exercício. Tais acórdãos estão sendo implantados, com os dados essenciais, no dia subsequente ao da sua publicação no Diário da Justiça e, com ementa e decisão, uma semana após, sendo viável a recuperação por número de processo, código de ministro relator ou palavra-chave encontrada no texto da ementa, com exclusão dos sucessivos.

Dos 14.107 acórdãos incluídos no exercício findo, 8.588 já se encontram indexados e 8.425, devidamente catalogados.

Comparando-se esses números com os apontados no ano anterior, constata-se significativo crescimento em função do considerável aumento de julgados.

Por outro lado, atendendo-se às unidades do Tribunal, a diversos órgãos e ao público em geral, inclusive de fora de Brasília, por meio de telefone, malote ou fax, foram efetuadas, em média, 34 pesquisas diárias e 741 mensais, perfazendo o total de 9.868 pesquisas no ano.

Cotejando-se esses números com os publicados no ano de 1991, registra-se, em 1992, um acréscimo de 21% nas pesquisas realizadas pelo setor, cuja eficiência foi aprimorada com a instalação de mais três terminais de computador e respectivas impressoras.

VII - ATIVIDADES-MEIO

No decorrer do exercício, tendo em vista a meta prioritária definida pela Administração no começo da sua gestão, qual seja a de promover o desenvolvimento organizacional da Instituição, ajustes foram realizados no que tange à estrutura então concebida, sendo editada, após cuidadoso estudo da Assessoria Especial da Presidência, a Resolução nº 68, de 1º de dezembro de 1992, introduzindo alterações na Secretaria-Geral da Presidência, na Secretaria Judiciária e na Secretaria de Recursos Humanos.

Tais modificações determinaram a adequação do Regulamento dos Serviços Administrativos das unidades integrantes da Secretaria à nova realidade organizacional, a cargo da Assessoria Especial da Presidência.

A estrutura fixada tem apresentado excelentes resultados, como se pode ver dos relatórios específicos de cada área para o exercício, disponíveis, na íntegra, em separata, para consulta, na Biblioteca Ministro Oscar Saraiva.

1. INFORMÁTICA

Com o intuito de pôr em execução o Plano Diretor de Informática do Superior Tribunal de Justiça, vários projetos foram desenvolvidos sob a responsabilidade da Secretaria de Informática, dos quais trataremos a seguir.

1.1. PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA ÁREA DE INFORMÁTICA

Através desse projeto, a informática passou a atuar no atendimento direto das necessidades do usuário. Foram criados novos setores tais como suporte técnico, gerência de rede e central de atendimentos, tendo este último ocorrido a 1.838 chamadas entre solicitações internas e externas.

1.2. PROJETO DE EXPANSÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O projeto implementou as seguintes ações:

a) conexão dos prédios do Tribunal através de fibra ótica e multiplexadores;

b) substituição do equipamento IBM 4381 pelo IBM 9221, com significativo aumento da capacidade de processamento e armazenamento de dados, através da introdução de tecnologia moderna e mais sofisticada;

c) aquisição de 66 microcomputadores modelo 386; 40 terminais compatíveis com o IBM; 40 impressoras *laser*; 30 impressoras matriciais; 100 conversores de protocolo para impressora endereçável; 100 estabilizadores pessoais de 1 Kva; 40 estabilizadores pessoais de 2 Kva; 2 monitores de alta resolução coloridos; 2 controladoras remotas - em conexão com o prédio da Asa Norte; 2 concentradores de terminais assíncronos e 1 *no-break*;

d) desativação do ambiente COBRA com a migração dos sistemas existentes para o DIGIRREDE e a liberação de 49 terminais COBRA para o CJF;

e) aquisição de *software* de microinformática;

f) substituição dos terminais COBRA e DIGIRREDE por terminais e microcomputadores ligados ao IBM;

g) conexão à rede RENPAC para liberação de acesso externo às bases de informação do Superior Tribunal de Justiça, constatando-se a existência de 500 usuários cadastrados entre os quais 150 ativos.

1.3. PROJETO SPAI - SISTEMA DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO

Caracterizando-se como primeiro passo à corporação de informações, o SPAI tem por objetivo integrar dados sobre documentos e sua tramitação, proporcionando aos usuários segurança na obtenção das informações e sua inteligente recuperação.

Tal projeto encontra-se em operação na Diretoria-Geral, na Secretaria de Documentação, na Secretaria de Informática e na Secretaria Administrativa.

1.4. PROJETO JUSTIÇA - INFORMAÇÕES JUDICIAIS INTEGRADAS

Considerando a integração da informação processual do âmbito do Tribunal até o usuário final como meta prioritária da Justiça moderna, o projeto visa ao controle efetivo de dados cadastrais e da movimentação do processo até o produto final gerado (relatórios, votos, acórdãos, ementas e verbetes).

Encontrando-se em andamento, prevê-se a implantação da primeira fase desse projeto para o primeiro semestre do exercício seguinte.

1.5. PROJETO DE AUTOMAÇÃO DOS GABINETES - REDE LOCAL

Essa iniciativa piloto pretende executar a interligação de Gabinetes, Quinta Turma e Taquigrafia em uma única rede local, colocando disponíveis serviços de processamento e tramitação de documentos e textos, cadastramento e controle de jurisprudência, editoração eletrônica, gerenciamento de imagem e outros.

Para tanto, foi adquirido o equipamento necessário, prevendo-se a implantação do programa para o início de 1993, após conclusão das obras de instalação física, em andamento.

1.6. PROJETO PRÓ-SER - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O projeto viabilizou a automação do novo programa assistencial do STJ, envolvendo o controle de convênios, o controle de emissão de guias e faturas e o cadastro de beneficiários.

1.7. PROJETO SESIS - SISTEMA DE CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS

Esse projeto representou passo importante na automação da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, proporcionando grande melhoria no atendimento médico, através do efetivo controle da agenda de consultas, do estoque de medicamentos e materiais de consumo, bem assim do prontuário médico.

1.8. PROJETO SICON - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS

Ainda em fase de desenvolvimento, esse projeto permitirá o acompanhamento de todas as fases dos contratos vigentes no Tribunal, tanto pela área administrativa e financeira, quanto pelos diretores de cada setor envolvido com os serviços ou produtos contratados.

Essa iniciativa é um módulo de um projeto mais ambicioso que será implementado a longo prazo e que tem como objetivo a implantação de um sistema de suporte à tomada de decisão, integrando informações de planejamento orçamentário e financeiro, bem como outras de caráter geral tais como legislação, dados estatísticos, cotações de mercado, índices financeiros, notas veiculadas pela mídia que repercutam no âmbito do Tribunal etc.

Além da execução dos projetos anteriormente relacionados, a Secretaria de Informática, no desempenho de suas elevadas funções, desenvolveu atividades de elaboração de manuais técnicos e de editoração eletrônica, atuando, mais, como suporte dos sistemas operacionais e da microinformática.

2. DOCUMENTAÇÃO

Na área da Secretaria de Documentação, crescimento significativo foi identificado através da realização das metas a seguir descritas.

2.1. ARQUIVO GERAL

O Arquivo Geral destacou-se, no exercício relatado, principalmente, pelo avanço nos trabalhos de automação do registro, análise e indexação dos documentos históricos.

As modificações decorrentes do aumento do espaço físico e do novo *layout* introduzido, possibilitaram considerável melhoria no resultado dos trabalhos realizados pela unidade, de grande relevo para a Instituição, uma vez que se constitui no reflexo de toda a atividade judicante e administrativa da Casa.

No que se refere às atividades relacionadas com as unidades do Tribunal e com o público em geral, foram realizados 24.699 atendimentos no balcão e fornecidos 59.751 acórdãos pedidos, atingindo a reprografia o total de 605.817 cópias.

2.2. MUSEU

Instalado em local próprio, o Museu pôde, no exercício relatado, além da sua organização, realizar os seguintes trabalhos:

- a) registro, análise, descrição, classificação e identificação de peças e documentos;
- b) montagem de exposição permanente;
- c) divulgação da unidade;
- d) elaboração de modelos de bandeiras, de desenho de selo e medalha para o Tribunal;
- e) contatos para filmagem da primeira fase de documentário referente à história do Poder Judiciário no Brasil.

2.3. BIBLIOTECA

Além dos procedimentos técnicos específicos da área, vale ressaltar o lançamento de três importantes publicações: "Direito & Justiça", "Artigos Jurídicos" e "Novas Aquisições".

Especial atenção foi dada ao controle do acervo bibliográfico, em perfeito entrosamento com a Divisão de Patrimônio.

Entre as atividades desenvolvidas com vistas à satisfação do usuário, constatou-se a execução de 3.020 pesquisas exaustivas, bem assim o atendimento a 10.600 solicitações na área de doutrina, 10.832 na de legislação, e 7.943 na de jurisprudência. Foram feitos 6.890 empréstimos de publicações e fornecidas 299.476 cópias reprográficas.

3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

A Secretaria Administrativa, no exercício de 1992, deu continuidade às mudanças efetuadas em 1991 e implementou novos procedimentos de execução, a fim de propiciar maior economia e celeridade às atividades que lhe são afetas.

A seguir, registro as principais ações desenvolvidas pelas diversas Subsecretarias.

3.1. SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

A unidade, no desempenho das atribuições que lhe são peculiares, relativas à administração de recursos de materiais, bens patrimoniais e contratação de serviços de terceiros, abriu, aproximadamente, 1.100 processos para aquisições e contratações, sendo ainda responsável pelas seguintes tarefas:

- a) participação na elaboração do Manual de Classificação de Despesas por natureza econômica;
- b) implantação de procedimentos e prazos para requisição de material;
- c) adoção de procedimentos no controle de estoque, fechamento de dados e programação de compras;
- d) execução de controle de consumo de material por unidade; e
- e) reestruturação da Divisão de Suprimentos.

3.2. SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

Com o intuito de melhor aparelhar a área de segurança e transporte na consecução de suas obrigações, visando à agilização e ao aperfeiçoamento, indispensáveis à tranquilidade exigida pelas altas funções da Instituição, foram instalados um sistema de comunicação interfônica na Divisão de Oficina Mecânica e um microcomputador para controle da execução de trabalhos internos, bem assim foram adquiridos três novos microônibus e um carro utilitário.

3.3. SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS

A unidade, no exercício das atribuições de coordenar e controlar as atividades de comunicação, bem como as de manutenção e conservação dos imóveis do Tribunal, executou inúmeras tarefas, entre as quais se destacam:

- a) reforma da entrada e portaria do edifício sede;
- b) adaptação da Biblioteca para melhor atendimento ao público;
- c) instalação da sala do Museu;
- d) revisão e troca do equipamento do sistema de incêndio dos edifícios com instalação de quadro de controle e detecção de incêndio; e
- e) melhoria do sistema telefônico através da aquisição de novas linhas diretas.

3.4. SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Em 1992, o orçamento geral da União (Lei nº 8.409/92) consignou ao Tribunal recursos da ordem de Cr\$ 292.330.894.000,00 (duzentos e noventa e dois bilhões, trezentos e trinta milhões, oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros), aos quais se agregaram Cr\$ 137.405.000.000,00 (cento e trinta e sete bilhões, quatrocentos e cinco milhões de cruzeiros) decorrentes de créditos suplementares, perfazendo um total de Cr\$ 429.735.894.000,00 (quatrocentos e vinte e nove bilhões, setecentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros).

Relativamente às despesas extra-orçamentárias, restos a pagar inscritos em 1991 para pagamento em 1992, no montante de Cr\$ 409.586.874,76 (quatrocentos e nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos), foram efetivamente realizadas Cr\$ 259.397.708,79 (duzentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oito cruzeiros e setenta e nove centavos).

4. SAÚDE

Na área da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, deu-se continuidade ao trabalho com enfoque primordial na medicina preventiva através de palestras ministradas aos servidores, cadastramento dos hipertensos, implantação do fichário nosológico e realização de pequenos cursos para o pessoal da área de segurança.

O atendimento médico ambulatorial do ano acusou um crescimento

significativo, tendo sido realizadas, até o mês de novembro, 6.167 consultas.

No setor odontológico, registrou-se um total de 1.716 atendimentos. Tais procedimentos chegaram a 3.581 na área de enfermagem. A assistência psicológica atingiu o montante de 1.016 atendimentos e o serviço social realizou 813 entrevistas, 70 reuniões e 136 visitas.

Com a criação do serviço de nutrição clínica em apoio ao tratamento médico, ampliou-se o leque de benefícios oferecido pela Secretaria ao servidor, sendo atendido, no ano, um total de 186 pacientes na área.

Vale ressaltar a valiosa colaboração da unidade prestada à Secretaria de Recursos Humanos quando da implantação do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - PRÓ-SER, notadamente na definição de benefícios, fixação de procedimentos e escolha das entidades de saúde a serem conveniadas. Assumiu a Secretaria a fiscalização técnica rotineira dos benefícios concedidos pelo Programa, através da autorização para exames mais sofisticados e da verificação dos processos constituídos para efeito de pagamento.

5. RECURSOS HUMANOS

A Secretaria de Recursos Humanos desenvolveu as atividades a ela pertinentes através das Subsecretarias de Pessoal e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

5.1. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No transcurso de 1992, ingressaram, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, por nomeação, 79 servidores e dele se afastaram 39, sendo 10 em virtude de exoneração a pedido, 1 por falecimento e 28 em razão de aposentadoria, registrando-se, ainda, ao término do exercício, 25 cessões e 18 requisições.

Assim, as atividades estiveram a cargo de uma força de trabalho de 1.553 pessoas, das quais 32 ministros, 1.369 servidores do próprio Quadro, 104 requisitados de diversos órgãos públicos, 38 ocupantes de cargo em comissão de investidura originária e 10 estagiários procedentes de instituições federais de ensino, perfazendo um montante de Cr\$ 140.411.315.643,00 (cento e quarenta bilhões, quatrocentos e onze milhões, trezentos e quinze mil e seiscentos e quarenta e três cruzeiros) de gastos com pessoal, aí incluídos 159 servidores cedidos, com ônus total ou parcial para a origem.

Realizaram-se nas épocas regulamentares as promoções ordinárias, beneficiando com movimentação horizontal 445 servidores e com movimentação vertical 25. Ascenderam a outras categorias funcionais, mediante processo seletivo interno, 49 servidores.

A partir da edição da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, ficaram suspensas as promoções com mudança de classe e, igualmente, sustadas as investiduras em novos cargos, mediante processo seletivo interno, em face da manifestação do STF na ADIN nº 245/92.

Em agosto de 1992, tomando-se como paradigma Portaria do STF, concedeu-se movimentação extraordinária aos servidores em geral, perfazendo 779 beneficiados.

No campo dos benefícios, foram distribuídos vales-refeição, vales-transporte e auxílios-creche, mediante a participação do servidor no custeio, conforme a legislação em vigor.

A assistência médico-odontológica foi prestada de forma direta pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde e de forma indireta pela Golden Cross, mediante convênio, cujo prazo expirou em 30 de setembro.

Por decisão do Conselho de Administração tomada na sessão administrativa de 21 de agosto, foi criado o Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - PRÓ-SER, com a finalidade de prestar assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica, assim como benefícios sociais, com a participação do servidor.

Dentro do Sistema de Gestão de Pessoal - SIGESP implementado pela política de informatização no âmbito interno do Tribunal, concluiu-se a automação do cadastro funcional dos Senhores Ministros e servidores ativos, remanescendo para 1993 o histórico dos cargos e funções.

Foram cadastrados, ainda, no SIGESP, as averbações de tempo de serviço, as licenças-prêmio e os dependentes de magistrados e servidores para todos os efeitos legais, ao lado das fichas financeiras dos servidores.

Atualmente, o sistema emite, automaticamente, certidões de tempo de serviço, cargos e funções exercidos pelo servidor, lista de dependentes, controle mensal de concessão de anuênios, assim como controle do quantitativo de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de representação de gabinete, lotação de servidores, dentre outros, o que tem contribuído sobremodo para a eficiência e a celeridade dos serviços prestados pela unidade.

Em contrapartida, na pauta dos direitos e vantagens, como já consignado no relatório de atividades de 1991, continuaram as dificuldades em decorrência da aplicação da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e também da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, bem assim da ação morosa e tardia da Secretaria da Administração Federal - SAF, órgão ao qual compete a gestão do ordenamento legal inerente ao servidor público civil.

Cerca de 1.000 processos relativos a direitos e vantagens dos servidores tramitaram pelas unidades da Subsecretaria de Pessoal.

Com a edição da Resolução nº 58, foram cadastrados 117 pensionistas de servidores e magistrados falecidos, cujos pagamentos competiam ao INSS/MF, passando o custeio ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 248 da Lei nº 8.112/90, universalizando-se o atendimento com a inclusão, em dezembro, das pensões ainda pendentes por falta de recursos orçamentários.

5.2. DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

No decurso de 1992, a área de planejamento e política de recursos humanos elaborou e implantou os seguintes projetos:

a) Descrição e Especificação de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça; e

b) Sistema de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

Executou, também, as seguintes tarefas:

a) edição do Programa de Capacitação de Recursos Humanos para o ano de 1992 - PCRH/92;

b) revisão do PCRH/92 e elaboração do PCRH/93; e

c) acompanhamento e avaliação do PCRH/92.

No que tange à área de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizaram-se 116 eventos de capacitação com a participação de 1.295 servidores, tendo sido empregado o montante de Cr\$ 540.922.838,00 (quinhentos e quarenta milhões, novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e oito cruzeiros), prevendo-se para 1993 recursos orçamentários da ordem de Cr\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros).

Merecem destaque, ainda, as atividades de adequação funcional desenvolvidas através de treinamentos introdutórios, levantamentos de perfis psicológicos e acompanhamentos, com o escopo de orientar, esclarecer e aconselhar o servidor na sua integração com o ambiente de trabalho.

Deu-se continuidade ao Projeto de Escolarização de Servidores, implantado em 1991 e mantido em 1992, em razão do seu elevado alcance social, atendendo-se 47 servidores da seguinte forma:

a) 20 servidores na pós-alfabetização; e

b) 27 servidores no supletivo, dos quais 11 concluíram a 4ª série do ensino fundamental, com expedição dos respectivos certificados.

6. CONTROLE INTERNO

A Secretaria de Controle Interno deu cumprimento ao seu programa de trabalho, na qualidade de órgão controlador da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Superior Tribunal de Justiça, voltando-se, no exercício, para o assessoramento à administração.

No desempenho de atividades próprias, foram analisados pela Secretaria 1.669 documentos, emitidos 840 pareceres em processos administrativos de diversas modalidades, bem como 51 relatórios de conformidade contábil.

Menção especial merece a coordenação do ciclo de debates, envolvendo várias Subsecretarias, com vistas à elaboração do Manual de Classificação de Despesa do Tribunal, por natureza econômica e por programa de trabalho.

A implementação, no Tribunal, das atividades de auditoria, conforme plano traçado no exercício anterior, trouxe resultados satisfatórios, haja vista as 17 Notas e os 2 Relatórios de Auditoria contemplando recomendações para o aperfeiçoamento dos controles internos mantidos nos sistemas de pessoal, patrimônio, almoxarifado e compras.

Foram da responsabilidade da Secretaria, também, a elaboração e o encaminhamento, em tempo hábil, ao Tribunal de Contas da União, da Tomada de Contas do exercício de 1991.

VIII - PLANEJAMENTO

Esta Presidência, em seu quarto e último semestre de gestão, pretende concluir a tarefa a ela confiada pelos Eminentíssimos Pares, movida pelo sentimento, sempre presente, de dar continuidade ao desenvolvimento organizacional do Superior Tribunal de Justiça com vistas à modernidade da prestação jurisdicional e pelo intuito de, com isso, estar contribuindo, efetivamente, para a melhoria e o engrandecimento do nosso País.

Dois pontos merecerão especial atenção neste semestre: o desenvolvimento do Projeto "Nova Sede do STJ" e a aprovação do "Plano de Carreira" dos servidores do Poder Judiciário.

IX - ENCERRAMENTO

Senhores Ministros,

No exercício da relevante função de Presidente desta Egrégia Corte, tenho contado com a inestimável colaboração e compreensão de Vossas Excelências, a quem quero, nesta oportunidade, expressar os meus mais profundos agradecimentos.

Também aos dirigentes, assessores e demais servidores da Casa, estendo o meu reconhecimento pela dedicação e desvelo com que têm enfrentado das mais simples às mais árduas e diversificadas tarefas próprias de cada setor.

A todos, pois, a minha gratidão.

Brasília, 1º de fevereiro de 1993.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ
PRESIDENTE

ANEXO I - ATAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS**1. ATAS DAS SESSÕES SOLENES****1.1. ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1992**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois, às dezesseis horas, na Sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, presentes os Exmós. Srs. Ministros José Dantas, William Patterson, Bueno de Souza, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezini, Costa Lima, Geraldo Sobral, Carlos Thibau, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Dias Trindade, José de Jesus, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Athos Carneiro, Vicente Cernicchiaro, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Hélio Mosimann, Peçanha Martins, Demócrito Reinaldo e Gomes de Barros, foi aberta a Sessão.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Declaro aberta a Sessão Solene do Superior Tribunal de Justiça destinada a empossar, no cargo de Ministro deste Egrégio Tribunal, o Dr. Milton Luiz Pereira, nomeado por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial de 23 de março de 1992.

Designo os Eminentes Ministros José Dantas e Demócrito Reinaldo para introduzirem no recinto o Dr. Milton Luiz Pereira.

Convido o Exmo. Sr. Dr. Milton Luiz Pereira a prestar o compromisso regimental.

O EXMO. SR. DR. MILTON LUIZ PEREIRA: Prometo bem desempenhar os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as leis do País.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Convido o Sr. Diretor-Geral, Dr. José Clemente de Moura, para ler o termo de posse.

O SR. DR. JOSÉ CLEMENTE DE MOURA (DIRETOR-GERAL): Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, estando presentes o Excelentíssimo Senhor Presidente, Ministro Antônio Torreão Braz, os demais membros desta Corte de Justiça e eu, Diretor-Geral, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor Milton Luiz Pereira, brasileiro, casado, natural do Estado de São Paulo, que, após cumprir as exigências constantes do artigo cento e quatro, parágrafo único, da Constituição Federal, artigo vinte e oito, parágrafos primeiro e terceiro, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, e do Ato Regimental número um, de dez de abril de mil novecentos e oitenta e nove, deste Tribunal, e apresentar os documentos exigidos por lei, tomou posse no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, para o qual foi nomeado por Decreto de vinte de março de mil novecentos e noventa e dois, publicado no Diário Oficial de vinte e três subsequente, prometendo bem e fielmente cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as leis do País. Prestado, por esta forma, o compromisso legal, mandou o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente que se lavrasse este termo, o qual é assinado na forma da lei.

O EXM^o SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Declaro empossado o Dr. Milton Luiz Pereira no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Solicito aos Eminentíssimos Colegas que o conduziram até aqui, que o levem até a sua bancada, a última à direita da Mesa Diretora.

Agradeço ao Exmo. Sr. Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal; ao Exmo. Sr. Ministro Célio Borja, Ministro de Estado da Justiça; ao Exmo. Ministro Afonso Camargo, Ministro de Estado dos Transportes; às demais autoridades presentes e a todos que, com a sua presença, vieram abrilhantar esta solenidade.

Peço que permaneçam nos seus lugares até que o Tribunal se retire para o salão contíguo, onde o empossado e os seus familiares receberão os cumprimentos.

Está encerrada a Sessão.

Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exm^o Sr. Ministro Presidente do Tribunal e pelo Diretor-Geral da Secretaria.

1.2. ATA DA SESSÃO SOLENE DE HOMENAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1992

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois, às quinze horas e cinco minutos, na Sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, presentes os Exmos. Srs. Ministros José Dantas, William Patterson, Bueno de Souza, José Cândido, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezini, Costa Lima, Geraldo Sobral, Carlos Thibau, Costa Leite, Dias Trindade, José de Jesus, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Athos Carneiro, Vicente Cernicchiaro, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Hélio Mosimann, Peçanha Martins, Demócrito Reinaldo, Gomes de Barros e Milton Pereira, foi aberta a Sessão. Ausentes, por motivo justificado, os Exmos. Srs. Ministros Pedro Acioli, Nilson Naves e Eduardo Ribeiro.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Declaro aberta esta Sessão Solene do Superior Tribunal de Justiça, que tem por finalidade homenagear o Exmo. Sr. Ministro WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO.

Após exercer a Presidência da casa no biênio de 1989 a 1991, a dois de dezembro do ano próximo passado aposentou-se o Ministro WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO, que prestou assinalados serviços ao extinto Tribunal Federal de Recursos e ao Superior Tribunal de Justiça, como juiz e administrador.

Esta Sessão será consagrada à comemoração deste evento e, para falar em nome desta Corte, prestando-lhe a homenagem devida, concedo a palavra ao Eminentíssimo Ministro Waldemar Zveiter.

O EXMO. SR. MINISTRO WALDEMAR ZVEITER: Exmo. Sr. Presidente; Exmos. Srs. Ministros ativos e aposentados; Sr. Presidente e Ministros dos Tribunais Superiores da União e do Distrito Federal; Srs. Desembargadores; Srs. Magistrados; Sra. Procuradora-Geral da República; Sr. Presidente do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Srs. Membros do Ministério Público; Srs. Advogados; Senhoras e Senhores; Sr. Ministro WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO.

Uma vez mais, em ato tradicional que se afirma, reúne-se o Tribunal em Sessão Magna de homenagem a um de seus ilustres integrantes que, por ato de vontade, prematuramente jubilou-se, logo após deixar a curul Presidencial de onde pontificou, como já o fizera no extinto Tribunal Federal de Recursos, como seu Corregedor e Vice-Presidente,

demonstrando excelsas qualificações de administrador exímio.

Baiano, de Jequié, o Ministro WASHINGTON BOLÍVAR nasceu aos vinte e cinco dias de março de 1928, filho do Senhor Edgard de Queiroz Brito e de dona Umbelina Amália Martins Brito. Iniciou seus primeiros estudos com a professora irmã Tereza, em Cachoeira, concluindo-os em Feira de Santana, com distinção, orientado pela professora Margarida Brito de Oliveira. O secundário, no qual destacou-se como Presidente do Centro Cultural Áureo Filho, sendo orador da Turma de Licenciados, cursou no Colégio Santanópolis, também em Feira de Santana, tendo sido honrado com o prêmio "Gastão Guimarães". Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, ali recebeu o prêmio "Anfilóbio de Carvalho" pela tese "O Panamericanismo - Conceito, Evolução e Resultados", na cadeira de Direito Público Internacional, exercendo a presidência do Centro Acadêmico Ruy Barbosa e laureando-se com distinção em 1950.

Formado, jovem ainda, foi integrar a convite o Escritório de Advocacia do grande criminalista baiano Dr. Carlito Onofre, que tinha como sócios os eminentes causídicos Jaime Guimarães e Raul Chaves, assumindo, logo após, sua titularidade ao longo de quase um ano, eis que, enfermo o primeiro, os dois outros houveram de afastar-se para assumir importantes cargos de administração no Governo da Bahia.

Não obstante prestigiado pela confiança dos colegas ilustres e mais velhos, recomposta a saúde de Carlito Onofre e com o retorno de Jaime Guimarães e Raul Chaves, o jovem advogado, numa antevisão do que lhe aguardava o futuro no mundo jurídico, pretendendo constituir base própria, foi exercitar a nobilitante profissão no interior da Bahia, em sua Jequié natal e no município de Maracás.

Advogado arguto e competente, humano e justo, não lhe foi difícil granjear a admiração e estima, para emprestar sua experiência e concurso à Edilidade da comuna berço, elegendo-se vereador.

Na saudação do Dr. Paulo Sollberger, feita em nome do Ministério Público Federal, quando de sua assunção como primeiro Presidente eleito desta Corte, colho o encantamento e trajetória de nosso homenageado, pela nova Capital Federal, para onde veio ao encontro inexorável de sua destinação: "Em 1960, descansando de um júri de que participara, veio visitar Brasília. Encantou-se com a nova Capital e com o desafio representado por uma cidade onde tudo ainda estava para ser feito."

Para aqui resolveu transferir sua advocacia, trazendo na bagagem cartas de apresentação de autoridades influentes na época: do Senador Antônio Balbino, de Orlando Moscoso, então Vice-Governador da Bahia, do Deputado Federal Nonato Rodrigues, entre tantas outras. Essas

cartas, páginas amareladas pelo tempo, o Ministro WASHINGTON BOLÍVAR guarda até hoje como recordação. Jamais as utilizou. Sua visão da vida e seus caminhos eram outros.

Conversando, na ocasião, com José Pedreira de Freitas, então Diretor do Banco do Brasil, este lhe aconselhou: "Se você pretende se radicar em Brasília, é indispensável ter onde morar e para ter onde morar é preciso ser funcionário público."

A sugestão foi aceita; WASHINGTON BOLÍVAR inscreveu-se no concurso para ingresso no Ministério Público do Distrito Federal e logrou aprovação.

Como à época inexistiam estagiários, funcionou sozinho como Defensor Público, junto a todas as Varas, tendo participado do 1º Júri realizado nesta Capital.

Em 1967, foi escolhido para assumir a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, órgão que resultara do desmembramento do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas. Lá encontrou um acervo de cerca de 6.000 processos do antigo Departamento de Correios e Telégrafos, que se encontravam praticamente parados, envolvendo, a maioria, funcionários faltosos, relapsos e até mesmo servidores acusados de crimes graves. Ao deixar a Consultoria, dois anos após, o serviço encontrava-se praticamente em dia.

Em 1975, foi nomeado membro do Conselho Penitenciário Federal e, no mesmo ano, alçado à Presidência do órgão, que veio a se transformar em Conselho Penitenciário do Distrito Federal, do qual o Ministro WASHINGTON BOLÍVAR foi seu primeiro Presidente e organizador.

Com a reestruturação do Ministério da Justiça, em cumprimento às diretrizes da reforma administrativa, foi convocado, em 1976, para dirigir o Departamento de Assuntos Judiciários. Um novo desafio, porque ao assumir o cargo verificou que o órgão se encontrava completamente desaparelhado. Não havia funcionários, nem os mínimos recursos materiais. O atual Ministro WASHINGTON BOLÍVAR viu-se, de repente, na estranha condição de Diretor de si mesmo. Mas lá encontrou alguns processos importantes para receberem parecer. Limitou-se, naquele primeiro instante, a pedir que lhe dessem uma máquina de escrever.

Dois anos após, ao exonerar-se do cargo para assumir o de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, deixou o Departamento organizado e em pleno funcionamento.

A sua atuação, sempre brilhante naquela alta Corte, está retratada em votos precisos, reveladores não apenas de sólida formação jurídica, mas de conhecimentos literários e de uma formação humanística.

Pela lógica de sua argumentação, a elegância do estilo, a clareza de exposição e firmeza de seus julgamentos, o Ministro WASHINGTON BOLÍVAR não tardou em afirmar-se como uma das mais sólidas expressões no cenário jurídico do País.

Constantemente preocupado em fazer justiça, decidiu sem distinguir ricos ou pobres, mas seu coração sempre esteve com os necessitados. Jamais votou por interesses que não o de dar a cada um o seu direito.

Atormentado pela busca incessante da verdade, nunca aceitou colocar-se na cômoda posição de votar com o Relator quando algum ponto, no seu entender, estivesse a merecer melhor exame.

Nessa busca da Justiça e da Verdade, em momento algum hesitou em reconsiderar-se quando convencido de que errara.

Serve de exemplo significativo o voto que proferiu, acompanhado por seus pares, nos embargos de declaração opostos por dois litigantes que, em ação de reintegração, haviam perdido a posse de imóvel que ocupavam. Reconsiderando decisões anteriores, o Ministro WASHINGTON BOLÍVAR acabou por dar-lhes ganho de causa, acentuando que o "juiz não deve ter pejo de confessar que errou, em qualquer circunstância, especialmente quando ainda há tempo de corrigir-se e corrigir, pois quem reconhece seu erro demonstra que é mais sábio hoje, quando o corrige, do que ontem, quando o praticou".

Juiz sensível, sintoniza-se com os anseios da sociedade moderna, que não deseja ver nosso planeta transformado em árido deserto, com a destruição da sua flora e o extermínio das espécies animais.

Em voto que proferiu no chamado "caso boto cor-de-rosa", alertou o Ministro WASHINGTON BOLÍVAR para o crime contra a natureza que se estava cometendo. Aprisionar botos, disse Sua Excelência, capturar e juntar duas fêmeas "é afrontar não apenas as coisas e os seres da natureza, mas a própria natureza das coisas".

Em seu pronunciamento lembrou a feliz lição de Petrônio Portela segundo a qual:

"O jurista fiel à verdade científica, sensível ao seu tempo e identificado com o meio

ambiente, será o artífice das sociedades livres e o grande paladino da liberdade."

Ao concluir sua manifestação, advertiu o Ministro WASHINGTON BOLÍVAR: "O juiz aplicador das leis e guarda da Constituição não haverá de alhear-se, mas de intervir sempre para preservar o meio ambiente e a perpetuação das espécies."

Na Presidência desta Casa, sua já reconhecida competência de administrador teve realce, dentre outras, pelas seguintes realizações: iniciou a construção da nova sede do Superior Tribunal de Justiça; mediante desapropriação, dotou o Conselho da Justiça Federal de sede própria.

Para dar à Justiça Federal instalações condignas, auxiliou as administrações dos cinco Tribunais Regionais Federais:

- Na Primeira Região, concluindo as obras de construção do edifício sede da Seção Judiciária da Bahia e promovendo a desapropriação para instalar a sede própria da Seção Judiciária de Minas Gerais.

- Na Segunda Região, concluindo as obras do segundo prédio da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e promovendo a desapropriação do edifício sede da Seção Judiciária do Espírito Santo.

- Na Terceira Região, apoiando e auxiliando a desapropriação do edifício anexo à sede do TRF.

- Na Quarta Região, auxiliando e sustentando a desapropriação do edifício sede do TRF.

- Na Quinta Região, auxiliando na aquisição do terreno para a construção do edifício sede do TRF e presidindo a cerimônia da pedra fundamental, para o início efetivo das obras.

Em sua administração, deu-se estrutura moderna à organização dos serviços, com especial destaque para os de Taquigrafia, Informática, Integrados de Saúde, Documentação e Recursos Humanos.

Foram criados o Museu e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento dos Servidores da Justiça.

Aprovou-se o Plano Diretor de Informática e interligaram-se o Superior Tribunal de Justiça, os cinco Tribunais Regionais Federais e todas as Seções Judiciárias da Justiça Federal no País, possibilitando

a localização imediata e o acesso às informações sobre o andamento dos processos, além da doutrina, legislação e jurisprudência, via satélite, pelo Sistema RENPAC, da EMBRATEL. Fez-se a ligação histórica com a Suprema Corte de Cassação da Itália, permitindo o acesso aos arquivos do Sistema ITALGIURE e, através deste, aos principais países europeus.

Atento ao aperfeiçoamento dos Juízes e servidores, promoveu numerosos cursos, simpósios, palestras e conferências, a cargo de renomados juristas. Realizou-se, com grande êxito, um Encontro Nacional de Presidentes de Tribunais, para debate dos principais temas referentes ao Superior Tribunal de Justiça, em particular, e ao Poder Judiciário, em geral.

Se até aqui destaquei angularidades da vida do grande Juiz e Administrador, não posso furtar-me à honra de giz a figura humana do Ministro WASHINGTON BOLÍVAR. E para fazê-lo, trago, no invejável poder de síntese que caracteriza a perspicaz inteligência do jurista e literato, palavras do eminente Ministro Miguel Ferrante quando o saudava na posse da Presidência, em nome do Tribunal:

"Reservo-me, antes, na emoção deste momento, para dar testemunho do homem simples, cordial e sensível que ele é. Reservo-me para nele saudar o altruísta, o modelar chefe de família, o idealista, o amigo de todas as horas; para dizer da firmeza de caráter e do bom senso que são apanágios de sua personalidade, e destacar a pessoa do juiz exemplar, que se impõe pela serenidade e coragem de suas atitudes. Pela coragem de não transigir com o erro, de não compactuar com o arbítrio, de não se conformar com a intolerância, de não calar sua indignação diante das injustiças.

Esse tem sido o sentido de sua vida. À maneira de Mário Quintana, diria que o destino de suas viagens, desde cedo, "era sempre o horizonte". E foi uma caminhada rica em experiência e marcada de êxitos pessoais."

Mas esse homem bom e justo que tem sido o Ministro WASHINGTON BOLÍVAR amalgamou o caráter do juiz e fez dele não apenas o aplicador frio da lei, senão o seu melhor, mais humano e justo intérprete que, sem desprezar o indivíduo, vê, na necessidade de sua integração no coletivo, a forma mais suave de harmonizar conflitos para a realização do Bem Comum, como espelha nesta passagem da conferência que proferiu na Associação dos Advogados de São Paulo em 03 de outubro de 1988:

"Demonstrada a derivação da sentença da norma codificada, também fica demonstrada sua correção? E quando a norma codificada se torna obsoleta? Ou quando o Juiz, no caso concreto deixar de aplicá-la, porque feriria princípios, da igualdade de tratamento, do estado social, ou da dignidade do homem, invocando, para a solução do problema, os princípios gerais de direito? Em tais casos, penso que o Juiz do Tribunal de verificação do acerto da decisão deve, por sua vez, ter a necessária grandeza para dar suporte à decisão justa, cujo fundamento deve também radicar na Constituição e no direito das gentes."

Forma magistral essa de estabelecer os lindes corretos na aplicação do Direito sem perder de vista a realização da justiça, dignificando, sobremaneira, a função do juiz nesse exemplo e definição que se extrai do pensamento do homenageado, que também defere ao povo e à Pátria a glória do múnus que o exercício do cargo confere ao juiz, quando afirma na conclusão de seu discurso de posse na Presidência do Tribunal:

"Abre tua boca a favor do mudo, pelo direito de todos os que se acham em desolação. Abre tua boca; julga retamente, e faz justiça aos pobres e aos necessitados", eis a lição dos Provérbios (cap. 31, vs. 8 e 9). Enquanto Juiz, nesses doze anos de judicatura, tenho-me esforçado para realizar esse programa. Valendo-me da expressiva síntese poética de Viriato Gaspar, sei que

"um fiapo de mim ficou em cada pessoa que cruzou a minha vida.

- que pena eu ter a alma tão espalhada que já nem possa mais ser dividida".

É chegada a hora de nos apartarmos, cada um para o seu trabalho, a serviço da Pátria, que está em perigo e precisa de nós.

Nem aqui celebramos hoje uma posse, mas simples provimento de cargos públicos para o desempenho de pesadas tarefas; até porque nós, Juízes, nada possuímos: "todo o poder emana do Povo e por ele e para ele é exercido; e toda a glória - quando há - pertence à Pátria."

Se até aqui dei tinta forte à personalidade do homem e do Juiz, não posso encerrar estas palavras sem dizer do amigo.

Na fala de Marco Aurélio, filósofo de invulgar inspiração, o ideal que se deve procurar na vida não é a felicidade, mas a paz de espírito resultante do domínio equilibrado de todos os sentidos, paixões e

emoções, concluindo o sábio Imperador por afirmar existirem na vida quatro virtudes cardeais que o ser humano deve necessariamente cultivar: a sabedoria, a coragem, a moderação e a justiça.

No Ministro WASHINGTON BOLÍVAR reconhecemos todos, desde sempre, o amigo leal, o judicioso conselheiro e o discreto confidente; o indivíduo ético, probo, confiável e ponderado.

Trata-se de cidadão de escol, detentor de virtudes superlativas, além de modelar chefe de família, que se assemelha, no plano moral e no juízo de quantos privam mais estreitamente de seu afetuoso convívio, a um discípulo atual do notável Romano.

Ao seu lado, sempre ao seu lado, a Senhora Marinita Lins de Almeida Brito, companheira amantíssima e esteio forte a animá-lo em todos os momentos, na consecução de seus elevados ideais humanistas, a quem devemos render homenagem por nos haver propiciado convívio tão fecundo com seu ilustre esposo, do qual, nesta hora, juntamente com seus filhos Washington Júnior, Procurador da República; Maria de Fátima, médica, a nossa Fatita; a nora arquiteta, Ângela, e o encanto da família, a netinha Manuela, podem ostentar justo orgulho.

Este é um momento de honroso júbilo e prematura saudade.

Honra e júbilo porque pode o Tribunal homenagear a figura brilhante de seu ex-Presidente. De saudade prematura, porque sua voluntária aposentadoria priva-nos da cordial convivência do dia-a-dia de nossa dignificante quanto sacrossanta missão de aplicar o direito esforçando-nos por realizar justiça em nossos julgados.

Perde o Tribunal o concurso de um dos seus mais ilustres integrantes. Ganha, de sua vez, o mundo jurídico e a advocacia em particular, com o retorno do melhor entre os melhores combatentes da boa porfia, na perseguição dos ideais humanistas que com proficiência, zelo e mestria subsidiará o judiciário com seus eruditos e doutos arrazoados e pareceres, na postulação do bom direito, objetivando a realização do bem comum. Bem comum que na afirmação de Ângelo Giusepi Roncalli, João XXIII, o Papa da Paz, não se constitui de mera expressão, mas regra de vida, asseverando: "É necessário respeitar sempre a dignidade de todos com quem convivemos: dos mais elevados aos mais humildes. E, de modo especial, é necessário respeitar a liberdade de cada um dos homens. O próprio Deus a respeita."

Ministro WASHINGTON BOLÍVAR, colega, amigo e irmão, queira aceitar Vossa Excelência, em nome do Tribunal de que me fiz

arauto por nímia gentileza de nosso Presidente Ministro Torreão Braz, a merecida homenagem que a Corte lhe presta como preito de gratidão pelos relevantes serviços prestados à justiça e à Pátria.

Seja feliz junto a seus ilustres familiares e entregue-se em seus novos misteres ao sol da vida na lembrança que trago de Fernando Pessoa, de seus poetas o favorito:

"Quanto fui jaz. Quanto serei não sou. No intervalo entre o que sou e estou, a natureza, exterior, tem sol. Mas se tem sol, há sol, ao sol me dou."

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO

BRAZ (PRESIDENTE): Passo a palavra à Dr^a Delza Curvello Rocha, Subprocuradora-Geral da República, representante do Ministério Público Federal.

A EXMA. SRA. DRA. DELZA CURVELLO ROCHA

(SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA): Exmo. Sr. Presidente; Exmos. Srs. Ministros desta Colenda Corte, ativos e aposentados; Exmos. Srs. Ministros dos Tribunais Superiores; Exmos Srs. Subprocuradores-Gerais da República; Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Exmos. Srs. Desembargadores dos Tribunais Estaduais; Exmos Srs. Juízes Federais e Procuradores da República; demais insignes Autoridades aqui presentes; minhas Senhoras; meus Senhores:

Indicou-me o Exmo. Sr. Procurador-Geral da República para, nesta sessão solene, e em nome do Ministério Público Federal, prestar justa homenagem ao Ministro WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO, em face de sua aposentadoria. Essa indicação foi para mim honra inexprimível e incumbência preciosa, da qual não poderia me apartar, pois, embora entendendo imerecida essa distinção, a conduta de S. Ex^a na judicatura sempre me infundiu admiração e respeito especiais.

Senhor Ministro WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO,

Na procura de elementos para a tecedura desta singela oração, aproximei-me ainda mais de V. Ex^a., ao percorrer atentamente o seu curriculum. Mas, o que dizer além do que já foi, de forma brilhante, colocado perante esta Colenda Corte, na ocasião de sua posse na Presidência deste Superior Tribunal? Explorar, novamente, a figura do Advogado, do Promotor Público e Procurador da Justiça, do Magistrado, do Mestre, do Conferencista?

Em raros homens encontramos amalgamados os atributos que naquela oportunidade, e hoje, nesta sessão, foram merecidamente conferidos a V. Ex^a., na elegante palavra do eminente Ministro Waldemar Zveiter.

Não ousarei reeditá-los, pois falta-me estilo capaz de verbalizá-los de forma diversa, porém grandiosa e eloqüente como realizada pelo insigne orador que me precedeu.

De sua obra como magistrado e homem público sobressai não só o cultor das letras jurídicas, todavia o sociólogo que não permite que, no recesso de seu gabinete, a cultura apresada nos compêndios seja sua única fonte de saber. Vossa Excelência, livre pensador, indócil aos cerceamentos teóricos, viveu e vive as épocas de sua vida com ardor e juventude. Juventude sim, pois a atualidade de seus pensamentos, de seu raciocínio, sempre sincronizados com o tempo vivido, denuncia a existência de mente e coração abertos, franqueados ao novo, às mudanças, especialmente quando o inexperimentado aponta o caminho da justiça.

Nessa busca de dados, encontrei o administrador - arquiteto de estruturas -; não o teórico, apoiado em planos e fórmulas, mas o diligente concretizador das idéias e compromissos assumidos. A nação deve a V. Ex^a., em grande parte, a consolidação desta Corte e a sua integração com os Tribunais de Apelação, quer Estaduais, quer Federais.

Deparei com um Presidente que soube conduzir a política de pessoal da casa não com uma visão estática, porém considerando o funcionário pessoa que, além de qualificações momentâneas capazes de preencher uma função, possui um potencial variado e amplo que deve encontrar desenvolvimento no local de trabalho.

O pai de família, amoroso, amigo e solidário, encontrei-o através de seu filho, Washington Júnior, no carinho e veneração por ele dedicados a V. Ex^a., a tal ponto que seus olhos brilham com mais intensidade toda vez que se refere ao pai. Sei que não cometerei qualquer engano ao estender aos demais membros da família esse carinho e veneração por Vossa Excelência.

Senhor Ministro,

É a ação que prova a vida, que demonstra a vontade. Por isso está escrito nos livros sagrados que os homens serão julgados não conforme seus pensamentos e idéias, mas segundo suas obras. Para ser é preciso fazer. Jesus, diz o evangelho, era poderoso em obras e em palavras; as obras antes das palavras. Jesus se pôs a fazer e a falar. E é também por isso que o Salvador dos homens deve pedir-nos uma conta severa, não só de nossos pensamentos desencaminhados, como principalmente das palavras ociosas.

Vossa Excelência teve a felicidade e o mérito de,

durante sua vida de homem público, observar esses ensinamentos. Daí a sobriedade e discrição que o faz querido e respeitado por todos.

Por esse motivo, finalizo, em nome do Ministério Público Federal, que ora represento, esta homenagem com trecho do Tao Té Ching, livro clássico do taoísmo escrito por Lao Tsé, cujo conteúdo ajusta-se à imagem que Vossa Excelência deixou impressa na instituição.

"Todos no mundo reconhecem o belo como Belo
e, desta forma, sabem o que é o Feio.
Todos no mundo reconhecem o bem como o Bem
e, desta forma, sabem o que é o Mal.
Assim o ser e o não-ser geram-se mutuamente.
O longo e o curto se delimitam
O alto e o baixo se inclinam.
O tom e o som se harmonizam
O antes e o depois seguem-se um ao outro.
Assim o sábio executa suas tarefas sem agir
e transmite ensinamentos sem usar palavras.
Todas as coisas agem, e ele não lhes nega auxílio
Produz sem apropriar-se de coisa alguma
Realiza sua tarefa e não pede gratidão
e é justamente porque não se apega
que o mérito jamais o abandona
e suas obras meritórias subsistem."

Sr. Ministro, muita felicidade nessa nova etapa de sua vida.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Falará, agora, o Dr. Marcello Lavenère Machado, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

O EXMO. SR. DR. MARCELLO LAVENÈRE MACHADO (PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL): Exmo. Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, Digníssimo Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Exma. Sra. Dra. Delza Curvello Rocha, Subprocuradora-Geral da República; Exmo. Sr. Ministro Washington Bolívar de Brito, nosso homenageado nesta Sessão Solene; Exmos. Srs. Eminentíssimos Ministros do Superior Tribunal de Justiça; Exmas. Senhoras presentes a esta solenidade, Exmas. Autoridades; queridos advogados brasileiros presentes neste ato de homenagem ao Ministro WASHINGTON BOLÍVAR:

Neste País de tantas desesperanças, o Superior Tribunal de Justiça foi uma idéia que deu certo. Mesmo nós, advogados, que, em sucessivos Encontros, Congressos, Seminários, aprestamo-nos para a reconstitucionalização, estávamos relativamente despreparados, quando alvoreceu a Constituinte. Sonhar o sonho não é o mesmo que construir a realidade. Num ponto, entretanto, achávamo-nos firmemente determinados: o de transformar o Supremo em Corte Constitucional e criar um Tribunal Superior que absorvesse grande parte de sua competência.

Assim pensávamos não só pelo exemplo de outras nações; não apenas devido à chamada "crise do Supremo"; mas porque o sinal maior, a nota marcante com que se faz o pretor, reconhecido pela sociedade, não pode ser a recusa de julgar. O acesso à prestação jurisdicional, parte do acesso à justiça, há de ser nota identificadora do estado democrático de direito. Seu símbolo, o das portas abertas, de par em par. De outro modo, de que justiça, de que direito se trataria: A conciliação dos interesses das elites? A sedação dos conflitos sociais? A legitimação das desigualdades?

Tem-se dito que a inadimplência judiciária se consertará com a multiplicação dos magistrados, com a maior aplicação destes, ou com a reforma das leis processuais. Aqui e ali parecem adequadas essas receitas, embora sempre insuficientes. Sem dúvida há o que aperfeiçoar no sistema processual e no aparelhamento do Judiciário; temos aliás, junto a nós, exemplo de quanto podem, os instrumentos da técnica moderna, melhorar seu funcionamento. Há que estar pronto sempre, com destemor, a abandonar o caduco, abraçar o novo.

Não sabemos se é possível, na sociedade de massa, alcançar a prestação judiciária universal, rápida, eficiente. Mas sabemos, com certeza, que seu modelo não pode ser a mecanização no ato de julgar. Não se há de confundir o direito com a lei, tão pouco, a lei com a imposição de vontade estatizada.

Valham-nos as palavras do insuperável Pontes de Miranda, cujo centenário comemoramos neste ano, neste mês: "O conhecimento da lei é conhecimento indireto, imperfeito e parcial do direito porque a lei não é todo o conteúdo efetivo do sistema jurídico ..." "...Direito é conceito sociológico, a que o Juiz se subordina pelo fato mesmo de ser instrumento da realização dele. Esse é o verdadeiro conteúdo do juramento do Juiz, quando promete respeitar a Lei. Se o seu conteúdo fosse o de "impor" a letra legal, e só ela, aos fatos, a função judicial não corresponderia àquilo para que foi criada: realizar o direito objetivo, apaziguar." (Comen. ao CPC, VIII, pp. 78 e SS.)

O Superior Tribunal de Justiça nasceu no mesmo

berço dos direitos coletivos e das novas garantias, das que pegaram e das que ainda vão pegar, porque unguidas, todas, no mesmo espírito. Mas as fórmulas políticas felizes só se realizam quando encontram os homens adequados.

Para ser bom Juiz não é preciso ter sido advogado; nem ter sido Promotor de Justiça; nem haver freqüentado longamente a magistratura; tão pouco haver sofrido os agravos, os desenganos dos pacíficos. Há os que, tendo experimentado apenas um ou outro desses caminhos, foram bons Juizes; mas os há, raros, que tiveram a sorte ou o dom de percorrê-los todos. Contemplando as várias faces da Justiça, buscaram, na aplicação e na revelação do Direito, a alma espontânea e sofrida do povo.

É bom dar testemunho de uma vida assim, Ministro WASHINGTON BOLÍVAR. Mais do que uma tradição, a presença dos advogados brasileiros, nesta Tribuna, representa hoje um dever. Mais do que formalismo, um autêntico dever de reconhecimento e de justiça.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE) : Concedo a palavra ao ilustre homenageado, o Exmo. Sr. Ministro WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO: Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça; demais Eminentes Ministros em atividade e aposentados deste Tribunal e do Supremo Tribunal Federal; Exmo. Sr. Ministro Armando Falcão, por si e representando o Sr. Presidente Ernesto Geisel, que me honrou quando da escolha para o extinto Tribunal Federal de Recursos; Exmo. Sr. Doutor Antônio Carlos Magalhães, Governador da Bahia, que traz a este recinto a presença e a saudade da minha terra na expressão mais querida dos nossos avoengos; Senhores e queridos amigos Presidentes dos Tribunais Superiores e ex-Presidentes destes Tribunais; Senhores Ministros; Senhores Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais de Justiça e de Alçada; demais Senhores Desembargadores e Juizes; Senhores Parlamentares, queridos amigos; Senhor Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Marcello Lavenère Machado, que me honrou, não havendo delegado a ninguém a incumbência, que sei árdua, de saudar o Juiz que já não o é; Senhora Doutora Delza Curvello Rocha, Subprocuradora-Geral da República, por si e representando o Ministério Público Federal; Senhores Subprocuradores-Gerais; Senhores ex-Ministros de Estado da Justiça, Bernardo Cabral, Constituinte emérito, e meu eminente associado e querido companheiro Saulo Ramos, um dos mais eminentes advogados brasileiros; Senhores Desembargadores, Juizes, membros do Ministério Público; Senhores Advogados; Autoridades Consulares; Senhores Presidentes das Associações de Magistrados, das Associações do Ministério Público; Senhor Diretor-Geral e demais antigos funcionários da Presidência; Senhor Diretor-Geral do Conselho da Justiça Federal e demais funcionários daquele Egrégio Conselho; minhas Senhoras e meus Senhores.

A todos a quem enumerei, agradeço a generosa, a grande e enorme satisfação que me deram, a mim e a minha família, comparecendo na hora da minha despedida. Por isso é que agradeço, penhoradamente, a este Tribunal, representado na pessoa do meu fraterno e querido amigo, Waldemar Zveiter, as palavras com que, em nome do Tribunal, me distinguiu.

Indaguei de mim mesmo qual deveria ser o último serviço que poderia prestar ao tribunal, ainda na condição de Ministro. E logo me dei conta de que seria o comparecimento a esta sessão, para quebrar o que já começava a se constituir numa praxe a instituir, talvez, uma nova, suscitando a controvérsia. No Tribunal Federal de Recursos, o Ministro que assim o desejasse, comparecia. Em alguns Tribunais, a praxe é não comparecer o homenageado, mas apenas os membros da família, que recebem os cumprimentos, como se fossem condolências. Neste Tribunal, nas duas sessões antecedentes de homenagem em razão de aposentadoria, os homenageados, por motivos pessoais, não desejaram comparecer e escreveram belas cartas, que engraçam os seus autores e enriquecem os nossos arquivos. Não sei qual das duas diretrizes é de julgar-se a mais acertada, se a que poupa o homenageado, mas não sua família, ou se a que não poupa nenhum deles. Já que em qualquer das duas hipóteses não são poupados os membros do Tribunal, nem os amigos do homenageado, tenho para mim que a melhor opção é tentar transformar a emoção da despedida numa festa de conagração. Por isso e para isso estou aqui.

Ao ouvir as expressões tão generosas dos que me saudaram e ao fitar os rostos amáveis dos Colegas, com quem privei e aprendi por tantos anos, dos dedicados funcionários, dos numerosos amigos, muitos vindos de longe, do pai venerando, que traz à memória minha mãe, já ausente, da esposa, a corajosa companheira, dos filhos, em cujo amor se compreendem nora, neta e genro, certifico-me de que não poderia ser de outra forma.

Para figurar, no ser humano, a sede universal do Amor, todos elegemos o coração, que os amantes exaltam, os cirurgiões costumam e os poetas dividem. O grande poeta turco Nazim Hikmet o explicou ao seu médico: "Se é só a metade do meu coração que está aqui, doutor, é que a outra está na China, com o Exército que desce na direção do Rio Amarelo."

Não somente o meu coração, mas todo o meu ser, está aqui dividido.

"Porque metade de mim é partida e a outra metade é saudade."

"Porque metade de mim é a lembrança do que fui e a outra metade... não sei."

Bem o disse o poeta-cancioneiro Oswaldo Montenegro.

Mas, se não sei da outra metade de mim, do que me aguarda o futuro (como ninguém sabe), procurei indagar de mim mesmo qual deveria ser o primeiro serviço que poderia prestar ao Poder Judiciário, já na condição de Advogado, e logo me dei conta de que o caminho está na Constituição e na Lei: a primeira estabelece que o "advogado é indispensável à administração da justiça"(art. 133) e a segunda - o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - relaciona entre os deveres do advogado o de "defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e rápida administração da Justiça, e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas", bem como o de "velar pela dignidade da Magistratura" (Lei nº 4.215/63, art. 87, itens I e IX).

Assim, minha primeira grande causa - permanente e gratuita - não é só minha, mas de todos os advogados.

No momento em que o Poder Judiciário é vítima de pertinaz campanha e de incompreensões de toda ordem, atacados os juízes como se não fossem patriotas, interpretando-se as garantias constitucionais de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos, como se fossem odiosos privilégios, torna-se indispensável que os advogados esclareçam ao povo, já que os juízes, por formação, se mantêm silenciosos, que tais garantias foram instituídas pelo próprio povo, reunido em Assembléia Nacional Constituinte. E o foram, não para proteção dos juízes, mas para garantia dos cidadãos, em relação aos demais Poderes, assegurando a independência dos julgados.

Diz a Constituição que "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo, e o Judiciário" (art. 2º). Como se há de entender essa independência e como deve operar-se a harmonia? Basta que todos obedeçam à Constituição e às leis do País, que estabelecem os poderes dos Poderes e os seus limites. O Legislativo edita as leis, o Executivo baixa os Regulamentos, para sua fiel execução, mas cabe ao Judiciário verificar se as normas regulamentares exorbitam dos preceitos da lei e se a própria lei infringe a Constituição. Ao fazer tal coisa, está inviabilizando o exercício dos demais Poderes? Absolutamente. Estará apenas cumprindo sua missão constitucional, que se exerce desde dentro, na revisão de suas próprias decisões, nos limites de suas respectivas competências jurisdicionais, de Tribunal em Tribunal, até àquele a quem incumbe, precipuamente, velar pela guarda da Constituição.

Há poucos dias, li festejada coluna de notável jornalista, por quem nutro, aliás, a maior admiração, por sua extraordinária lucidez. Dizia-se, como parte de um hipotético discurso do Chefe do Executivo:

"O esforço da equipe do governo esbarrou sempre na resistência do Congresso, insensível ao sofrimento popular e intransigente na defesa dos seus privilégios e dos seus interesses eleitoreiros e cartoriais, cevados no corporativismo."

Ora, todos sabemos que se aqui e ali alguns desses defeitos podem materializar-se, a injustiça reside na generalização, dado que também se deve reconhecer que no Legislativo trabalham notáveis parlamentares e grandes patriotas, elaborando, no legítimo entrechoque dos interesses conflitantes das parcelas de opinião que representam, as leis que governam o País. E ainda que assim não fosse - e é - nunca é demais lembrar que "a pior Câmara ainda é melhor que a melhor das antecâmaras", na feliz expressão de célebre político. É que na Câmara se reúnem os representantes do povo brasileiro, às claras, no debate público das idéias e no entrechoque dos interesses que representam; nas antecâmaras, transitam os áulicos do poder e os que defendem interesses sombrios, buscando desviar os que trabalham, com honradez, pelo bem do País.

Ainda no mesmo hipotético discurso lê-se:

"A mesma incompreensão paralisa o Judiciário, enredado na lenta burocracia que retarda e nega a Justiça e perdido nas contradições de decisões conflitantes."

Se é verdade que o Judiciário, em razão da insuperável sobrecarga de trabalho dos juizes, das condições adversas de trabalho dos serventuários nos Cartórios, da multiplicidade das leis e de recursos, move-se lentamente, não menos certo é que os magistrados se esforçam até a exaustão e os dirigentes dos Tribunais se empenham na melhoria do seu funcionamento, buscando ampliar seus quadros e informatizando-o, dentre outras numerosas providências. No País existem, apenas, cerca de sete mil juizes, e deveria haver quarenta mil, ou mais, como o têm proclamado os estudiosos, inclusive o Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal, em pronunciamento recente.

Ademais, é preciso não esquecer que, se o Judiciário está abarrotado de processos, isto nada mais é do que a demonstração inequívoca de que o povo, de qualquer modo, nele confia, porque é o seu refúgio, "um alto refúgio em tempos de angústia", como diria o salmista. Prova, também, que, além de haver leis em demasia, elas não são claras, a permitir interpretação uniforme e cumprimento instantâneo; prova, finalmente, que também as autoridades as descumprem, ou afrontam, multiplicando, desnecessariamente, as causas e os processos.

O mais espantoso é que se critica o Judiciário precisamente naquilo em que reside sua grandeza - a de que se correge a si mesmo, como aos demais Poderes da União, de instância em instância, de Tribunal em Tribunal. Criticam-lhe as decisões conflitantes, que, além de resultar, em grande parte, do mau funcionamento dos demais Poderes - leis defeituosas ou conduta reprovável das autoridades - também constituem, paradoxalmente, a grandeza de sua missão. É preciso que haja contradição, antítese, para que se produza a síntese. A própria Constituição assegura a todos os litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (art. 5º, LV). A contradição, o direito de contraditar, é essencial ao bom funcionamento do Judiciário, além de constituir garantia fundamental dos cidadãos. E é exatamente para remediar decisões conflitantes que se comete aos Tribunais a missão de uniformizar a jurisprudência.

Felizmente, como esclareceu o brilhante articulista, em observação final, "o texto do discurso é pura ficção, e qualquer semelhança com pessoas, pronunciamentos ou situações, passadas, presentes ou futuras terá sido mera coincidência. Ou a evidência de que as palavras, as mesmas palavras, servem para tudo". Afortunadamente, como eram meras "visões de pesadelo", basta acordar, para livrar-nos delas e raciocinarmos com acerto e justiça.

Tudo o que dissemos, pois, ainda é dentro do tema da independência e da harmonia entre os Poderes. A independência do Judiciário, para melhor efetivar-se, às vezes passa pela aparente desarmonia entre os Poderes, quer deixando de aplicar leis, por inconstitucionais, quer reprimindo conduta delirante, ou arbitrária, de autoridades. Se o Judiciário, para ser independente, desarmoniza-se com o labor do Legislativo ou com a ação do Executivo, é para harmonizar a Nação.

Já tive a oportunidade de dizer, certa feita, ao comemorar o Tribunal Federal de Recursos quarenta anos de sua criação:

"Se há uma classe de homens que pode - e deve - contribuir para a pacificação dos espíritos são os juizes, de quem os fados cumulam o sofrimento próprio com o alheio. capazes de compreender os homens em sua miséria e em sua grandeza. Nenhum homem deixou, ou deixará de sentir, no curso de sua vida, a influência compreensiva e grande de um verdadeiro juiz. O povo os conhece e a nação os distingue."

E ao julgar um "habeas corpus", numa questão impopular, também tive a oportunidade de assinalar:

"Não há de arreçar-se o juiz de proclamar os direitos dos cidadãos, ainda quando pareçam impopulares e lhes neguem as autoridades, a imprensa, a multidão, a opinião pública; ao contrário, nessas horas é que se tornam mais necessárias a determinação e a coragem dos magistrados, não se deixando mover pela audácia dos prepotentes ou pelo desvario das multidões, açuladas pela demagogia" (HC Nº 6.411-SP, TFR).

Quanto a mim, é chegada a hora de deixar estas bancadas, que tantas vezes funcionaram e mercê de Deus sempre funcionarão como verdadeiras barricadas; deixo-as por novas trincheiras, todas do mesmo lado, na luta pelo Direito. Até ontem, eu falava aqui dentro, na certeza de ser ouvido lá fora; amanhã, falarei lá fora, na esperança de ser ouvido aqui dentro.

Ao deixá-los, contudo, faço-o como o velho guerreiro de Gonçalves Dias, no "I - Juca - Pirama"; sigo "na direção do ocaso". Mas, para continuar combatendo, ao vosso lado, queridos colegas - Juizes, Advogados e membros do Ministério Público. O ocaso do mundo, não é o ocaso dos homens, mas o momento cósmico que precede, sempre, um novo alvorecer. Partamos, pois, todos juntos, "na direção do ocaso", para novos combates e o esplendor da resistência constitucional.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO

BRAZ (PRESIDENTE): Ao encerrar a sessão, anuncio a edição do livro sobre o Ministro WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO, dando seqüência ao programa inaugurado na atual administração como preito ao Ministro que deixa definitivamente o serviço ou por ocasião da celebração do centenário do seu nascimento.

Agradeço às altas autoridades e a todos que, com a sua presença, vieram prestigiar esta solenidade.

Está encerrada a Sessão.

Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal e pelo Diretor-Geral da Secretaria.

1.3. ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1992

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois, às dezesseis horas, na Sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, presentes os Exmos. Srs. Ministros José Dantas, William Patterson, Bueno de Souza, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezzini, Costa Lima, Geraldo Sobral, Carlos Thibau, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Dias Trindade, José de Jesus, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Athos Carneiro, Vicente Cernicchiaro, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Hélio Mosimann, Peçanha Martins, Demócrito Reinaldo, Gomes de Barros e Milton Pereira, foi aberta a Sessão.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Declaro aberta a Sessão Solene do Superior Tribunal de Justiça destinada a empossar, no cargo de Ministro deste Egrégio Tribunal, o Dr. Francisco Cesar Asfor Rocha, nomeado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial de 05 de maio deste ano.

Designo os Eminentes Ministros José Dantas e Costa Lima para introduzirem no recinto o Dr. Francisco Cesar Asfor Rocha.

Convido o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Cesar Asfor Rocha a prestar o compromisso regimental.

O EXMO. SR. DR. FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA: Prometo bem desempenhar os deveres do meu cargo, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as leis do País.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): O Sr. Diretor-Geral lerá o termo de posse.

O SR. DR. JOSÉ CLEMENTE DE MOURA (DIRETOR-GERAL): Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, estando presentes o Excelentíssimo Senhor Presidente, Ministro Antônio Torreão Braz, os demais membros desta Corte de Justiça e eu, Diretor-Geral, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Cesar Asfor Rocha, brasileiro, casado, natural de Fortaleza, que, após cumprir as exigências constantes do artigo cento e quatro, parágrafo único, da Constituição Federal, artigo vinte e oito, parágrafos primeiro e terceiro, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, e do Ato Regimental número um, de dez de

abril de mil novecentos e oitenta e nove, deste Tribunal, e apresentar os documentos exigidos por lei, tomou posse no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, para o qual foi nomeado por Decreto de quatro de maio de mil novecentos e noventa e dois, publicado no Diário Oficial de cinco subsequente, prometendo bem e fielmente cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as leis do País. Prestado, por esta forma, o compromisso legal, mandou o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente que se lavrasse este termo, o qual é assinado na forma da lei.

O EXM^o SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

(PRESIDENTE): Declaro empossado o Dr. Francisco Cesar Asfor Rocha no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Solicito aos Eminentíssimos Ministros designados que o conduzam à sua bancada, a última à esquerda da Mesa Diretora.

Agradeço ao Exmo. Sr. Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal; ao Senador Mauro Benevides, Presidente do Congresso Nacional, às altas autoridades e a todos que, com sua presença, vieram prestigiar esta solenidade.

Peço que permaneçam em seus lugares até que o Tribunal se retire para o salão contíguo, onde o empossado e seus familiares receberão os cumprimentos.

Está encerrada a Sessão.

Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exm^o Sr. Ministro Presidente do Tribunal e pelo Diretor-Geral da Secretaria.

1.4. ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ADHEMAR FERREIRA MACIEL, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1992

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, às dezessete horas, na Sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, presentes os Exmos. Srs. Ministros José Dantas, William Patterson, Bueno de Souza, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezzini, Costa Lima, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Dias Trindade, José de Jesus, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Athos Carneiro, Vicente Cernicchiaro Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Hélio Mosimann, Peçanha Martins, Demócrito Reinaldo, Gomes de Barros, Milton Pereira e Cesar Rocha, foi aberta a Sessão.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Declaro aberta a Sessão Solene do Superior Tribunal de Justiça destinada a empossar, no cargo de Ministro deste Egrégio Tribunal, o Dr. Adhemar Ferreira Maciel, nomeado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro do corrente ano.

Designo os Eminentes Ministros José Dantas e Cesar Rocha para introduzirem no recinto o Dr. Adhemar Ferreira Maciel.

Convido o Sr. Dr. Adhemar Ferreira Maciel a prestar o compromisso regimental.

O EXMO. SR. DR. ADHEMAR FERREIRA MACIEL: Prometo bem desempenhar os deveres do meu cargo, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as Leis do País.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Proceda o Senhor Diretor-Geral à leitura do termo de posse.

O SR. DR. JOSÉ CLEMENTE DE MOURA (DIRETOR-GERAL): Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, estando presentes o Excelentíssimo Senhor Presidente, Ministro Antônio Torreão Braz, os demais membros desta Corte de Justiça e eu, Diretor-Geral, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor Adhemar Ferreira Maciel, brasileiro, casado, natural de Patos de Minas - MG, que, após cumprir as exigências constantes do artigo cento e quatro, parágrafo único, da Constituição Federal, artigo vinte e oito, parágrafos primeiro e terceiro, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, e do Ato Regimental número um, de dez de abril de mil novecentos e oitenta e nove, deste Tribunal, e apresentar os documentos

exigidos por lei, tomou posse no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, para o qual foi nomeado por Decreto de vinte e um de outubro de mil novecentos e noventa e dois, publicado no Diário Oficial da União de vinte e dois subsequente, prometendo bem e fielmente cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as leis do País. Prestado, por esta forma, o compromisso legal, mandou o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente que se lavrasse este termo, o qual é assinado na forma da lei.

O EXMO SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

(PRESIDENTE): Declaro o Dr. Adhemar Ferreira Maciel empossado no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Solicito aos Eminentíssimos Ministros antes designados que o conduzam à sua bancada, a última à direita da Mesa Diretora.

Agradeço ao Exmo. Sr. Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal; ao Exmo. Sr. Ministro Maurício Corrêa, titular da pasta da Justiça e representante, neste ato, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, às altas autoridades e a todos que, com sua presença, vieram prestigiar esta solenidade.

Peço que permaneçam em seus lugares até que o Tribunal se retire para o salão contíguo, onde o empossado e seus familiares receberão os cumprimentos.

Declaro encerrada a Sessão.

Encerrou-se a Sessão às dezessete horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente e pelo Diretor-Geral da Secretaria.

1.5. ATA DA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1992

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, às quinze horas, na sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, presentes os Exmos. Srs. Ministros José Dantas, William Patterson, Bueno de Souza, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezzini, Costa Lima, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Dias Trindade, José de Jesus, Assis Toledo, Edson Vidigal, Vicente Cernicchiaro, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Hélio Mosimann, Peçanha Martins, Demócrito Reinaldo, Gomes de Barros, Milton Pereira, Cesar Rocha e Adhemar Maciel, foi aberta a Sessão. Ausentes, por motivo justificado, os Exmos. Srs. Ministros Garcia Vieira, Athos Carneiro e Waldemar Zveiter.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Declaro aberta a Sessão Solene do Plenário que tem por objetivo comemorar o centenário de nascimento do Exmo. Sr. Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF.

O dia oito de outubro próximo findo marcou a passagem do centenário de nascimento do saudoso Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF, que exerceu, com brilhantismo, a judicatura no extinto Tribunal Federal de Recursos e no Supremo Tribunal Federal, para onde foi convocado diversas vezes. Esta Sessão será consagrada à comemoração deste evento.

Para falar em nome do Superior Tribunal de Justiça, prestando-lhe a homenagem devida, concedo a palavra ao Eminentíssimo Ministro FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA.

O EXMO. SR. MINISTRO FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA: Exmo. Sr. Presidente; Exmos. Srs. Ministros; Exma. Sr^a Subprocuradora-Geral da República e demais membros do Ministério Público; Srs. Advogados; Srs. Magistrados; minhas Senhoras e meus Senhores; Ilustre Família do Homenageado.

Soleniza-se esta sessão pelo objetivo que encerra, qual seja o de prestar-se homenagem ao Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF, quando se comemoram os primeiros 100 anos do seu nascimento.

O Ministro EDMUNDO LUDOLF foi um dos mais completos Magistrados das Cortes Superiores de Justiça da Nação, conforme unânime avaliação daqueles que tiveram a oportunidade de conviver com ele, precisamente numa época de definições e desafios tão cortantes, ou até mais cortantes do que aqueles que o Brasil viria a enfrentar posteriormente.

Envaidece-me registrar que um seu Colega no Tribunal Federal de Recursos, o eminente Ministro Abner de Vasconcellos, também cearense como eu, ao saudá-lo na solenidade de sua posse na Presidência daquele Sodalício, assinalava que "as esperanças gerais que se agitam em torno da prestigiosa pessoa do preclaro Ministro MACEDO LUDOLF têm os mais legítimos fundamentos". "Sua Excelência" - dizia o Ministro Abner de Vasconcellos - "é um Juiz de larga tradição, experimentado na atividade de todas as instâncias judiciárias, sólido no conceito de que muito justamente goza, por sua inteligência, sua cultura, seu caráter e sua grande capacidade de trabalho."

Naquela mesma ocasião, o eminente Subprocurador-Geral da República Doutor Alceu Barbedo sintetizava em curtas palavras a primorosa formação jurídica do Ministro EDMUNDO LUDOLF, sublinhando a sua predileção pelos estudos e reflexões no campo jusprocessualístico, em que se tornou especialista, mostrando no Ministro EDMUNDO LUDOLF aquele Juiz que, "no campo intelectual", podia exhibir e seguir determinada inclinação do espírito, afastando aquela "perigosa virtuosidade enciclopédica que, pretendendo abranger mais do que permite o engenho humano, recai infalivelmente na mediocridade".

Agora, que o Ministro EDMUNDO LUDOLF se encontra na situação privilegiada dos mortos, que captam e nos ouvem acima da contingência das palavras, podemos dirigir-nos à altitude em que se acha, com a convicção de que o nosso verbo é o menos relevante, importando essencialmente o nosso encantado sentimento pela sua pessoa, que aumenta à medida que mais o conhecemos e reconhecemos pelas leituras e releituras dos seus escritos, dos seus votos e dos depoimentos sobre a sua vida.

Essa aproximação do Ministro EDMUNDO LUDOLF e esse contacto com ele nos aliviam e nos fortalecem; fazem-nos compreender que o Magistrado está muitas vezes além do seu destino e tem que ser maior do que a precariedade que a condição humana lhe impõe.

Recai sobre o Poder Judiciário não apenas um volume crescente de trabalho que, mesmo a duras penas, tem o seu trâmite, mas recaem sobre ele as esperanças do povo de uma Nação grande e sofrida, desigualizada, acossada por fomes e temores, misérias e desesperos, e esse fardo parece que vai tornando-se tão pesado, que tememos pela suficiência das nossa forças.

Aqui nesta Corte há Juizes que equivalem em estatura ao Ministro EDMUNDO LUDOLF e essa feliz circunstância não é somente um conforto, como também uma garantia; o Superior Tribunal de Justiça sucede, mas não descontinua o Tribunal Federal de Recursos, mais ou menos como a divindade que Júpiter transformou em brisa, para que pudesse melhor amar todas as flores.

O Tribunal Federal de Recursos, que o Ministro

EDMUNDO LUDOLF ajudou a consolidar com o seu talento e o seu trabalho, não sobrevive apenas na lembrança de alguns, mas é uma memória viva e atuante. que não passa com o tempo e nem esmaece com os dias.

No sentido institucional, o Tribunal Federal de Recursos não desapareceu e nem é um sobrevivente: ele é operante e ágil nas heranças dos seus integrantes de ontem e no trabalho dos da sua atualidade, como uma ponte, ligando-os na mesma unidade.

Aquelas instituições que corresponderam às expectativas dos seus criadores não se removem e aquelas outras que são criadas para substituí-las, conservam-nas, entretanto. Essa lei da conservação institucional tem exemplar atuação neste nosso egrégio Tribunal, que não é outro, senão o mesmo. que ontem abrigava o Ministro EDMUNDO LUDOLF e os seus contemporâneos que não são outros que os seus sucessores.

Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF, antigo Promotor de Justiça e Advogado Público em Cuiabá, nos idos de 1916, Procurador-Geral e Consultor-Geral do Estado de Mato Grosso nos começos dos anos 20, quando iniciou, por um arrebatado ideal, a sua atividade judicante, num roteiro iniciado como Juiz Federal em Mato Grosso, depois Alagoas e Minas Gerais, Juiz no Distrito Federal e Ministro do Tribunal Federal de Recursos em 1947, sendo seu Presidente no período 1951/1952, onde somente os notáveis e de mais festejado saber experimentaram dessa galhardia.

O cabedal que Sua Excelência nos deixou conserva-se entre nós: as suas diretrizes sempre lúcidas e seguras, os seus votos judiciosos e esclarecedores, o exemplo de haver limpamente cumprido o seu dever, sempre oferecendo à Justiça, em pira ardente, a imedida sabedoria das suas proclamações e uma vida lisa e decentemente conduzida, enlevada por uma imbatível probidade.

Tudo isso não nos serve apenas de referências ocasionais ou fortuitas, pois vale como sinal da percepção da aplicação do nosso Direito Positivo, segundo um Juiz cuidadoso e profícuo.

Ministro, este Judiciário, que foi a sua vida e o seu desvelo, segue as suas pegadas e não se assusta com os questionamentos da sociedade civil, não por uma coragem cega, mas por uma consciência cívica que o faz entender que as pressões legítimas sobre este Poder são na verdade busca de mais justiça, de justiça mais célere, mais próxima, mais acessível e mais justa; são solenes martírios, santas ansiedades de quem quer ver a justiça distribuída, não como se fora uma iguaria de festa, mas como sendo o pão de cada dia.

Termino, agora, as minhas palavras. agradecendo a Deus a honra de ter a oportunidade de homenagear, embora com voz pequena, um vulto que foi imensamente grande. que tinha na rima do seu nome o significado dessa

vastidão, mas que contrariava a sina de Carlos Drumond de Andrade, pois que, se para o Poeta, o nome EDMUNDO serviria apenas para uma rima, no caso de Sua Excelência identificou um homem de soluções.

E a força de tanta grandeza, que contagiou e contagia o coração e a mente dos varões notáveis e de veneráveis virtudes que foram e que são os ilustres integrantes do Tribunal Federal de Recursos e os meus eminentes Colegas do Superior Tribunal de Justiça, certamente tranqüiliza o espírito de JOSÉ DO PATROCÍNIO quando pediu inquieto, senão exigindo em nome de todos os jurisdicionados, magistrados operosos, independentes, resistentes às fraquezas das paixões humanas e infensos às seduções dos apelos menores, que o garantissem, nos seus dias de infelicidade, assim como aos seus adversários, no dia do seu triunfo.

Muito grato a todos pelo privilégio que me deram, de me ouvir com tanta paciência, suportando o descolorido de minhas palavras.

Obrigado.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

(PRESIDENTE): Para falar em nome do Ministério Público Federal, concedo a palavra à Exma. Sra. Dra. Delza Curvello Rocha.

A EXMA. SRA. DRA. DELZA CURVELLO ROCHA

(REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL): Exmo. Sr. Ministro Presidente; Exmos. Srs. Ministros; minhas Senhoras e meus Senhores.

Mais uma vez reúne-se esta Colenda Corte Superior de Justiça para, em solene sessão, comemorar o centenário do nascimento de um de seus Ministros.

Essa tradicional prática é, sem dúvida alguma, salutar. Demonstra ela a higidez de um organismo que tem consciência da importância da memória na vida das organizações, das instituições, da própria Nação. Ao comemorar o centenário do nascimento de um dos membros do extinto Tribunal Federal de Recursos, esta Corte, que sucedeu àquele Tribunal em sua mais elevada competência, está homenageando não só um integrante da magistratura, mas cada um deles e em somatório homenageia a própria Magistratura, o Poder Judiciário como um todo.

Isso porque demonstra esta Corte, com humildade, não obstante a pompa formal que circunscreve a sessão, reconhecer que o respeito e a confiança de seus jurisdicionados foram alcançados não pela atuação isolada de um homem, ou de um pequeno grupo de homens, por mais capazes e probos que tenham sido, mas pela contribuição diuturna de todos os integrantes do Colegiado; reconhece mais que esse respeito e essa confiança não são frutos somente do

desempenho da plêiade de juristas que hoje compõem esta Colenda Corte, mas reflexo cristalino também de atuações passadas que se encontram cuidadosa e carinhosamente registradas em seus anais, e que merecem e devem vir à tona periodicamente, para que os mais velhos relembrem e os mais novos aprendam.

Bergson, ao dissertar sobre a memória, distingue nela duas espécies: a memória-hábito e a memória-lembrança.

Ao conservar o passado, fundindo-o ao presente, identificado com o uso espontâneo que dele fazemos com freqüência, estamos utilizando-nos da memória-hábito. É por isso que, para alguns, uma solenidade como esta pode representar apenas "rememoração crepuscular", prisioneiros que se encontram da "psicologia do esquecimento" ao erigir a retórica monstruosa da "renovação", da "modernidade", para intitular apenas e tão-somente o culto das qualidades de indivíduos ou grupos paroquiais que detêm momentaneamente o poder.

Mas, voltando a Bergson, a memória-lembrança conserva o passado como tal, o passado situado no tempo, a recordação de um acontecimento específico em nossas vidas com toda a vibração que o revestiu, quer de felicidade, quer de dor.

É essa memória-lembrança que tem de ser cultivada nesta sessão, com a evocação dos momentos em que o extinto Tribunal Federal de Recursos contou com a marcante participação do homenageado - Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF.

Bacharel em Direito, Delegado de Polícia, Promotor Público, Procurador-Geral de Justiça, Consultor Jurídico, Juiz Federal, Ministro do Tribunal Federal de Recursos e em substituição no Colendo Supremo Tribunal Federal, por onde exerceu ele as funções de que foi investido, nelas se sobressaiu pelo seu espírito público, democrático, cultor da liberdade e da justiça. Homem de talento e cultura, dedicou-se à causa da Justiça, no desejo de realizar o bem comum, e com isso servir com lealdade e dedicação a seu País.

Esse é o perfil, em traços muito simples, do homenageado. Essas as características marcantes do extinto Tribunal Federal de Recursos e hoje desta E. Corte - pois, se formalmente deve-se à Lei Maior a criação do Tribunal Federal de Recursos e do Superior Tribunal de Justiça, de fato foram eles criados, erigidos por aqueles que até hoje participam de sua constituição, criação essa que se repete a cada momento, sem solução de continuidade, com ingresso de novos membros.

—
Sr. Presidente, Srs. Ministros, o Ministério Público Federal associa-se à homenagem hoje realizada para festejar o centenário de nascimento do Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF e parabeniza esta Corte Superior pela

iniciativa, pela oportunidade de trazer à lume, na palavra candente do insigne Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha, a brilhante trajetória de um dos protagonistas da história do Poder Judiciário Federal.

Muito obrigada.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Para falar em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, concedo a palavra ao Dr. Maurício de Campos Bastos.

O EXMO. SR. DR. MAURÍCIO DE CAMPOS BASTOS (VICE-PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL): Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça; Exmos. Srs. Ministros em atividade e aposentados; Exma. Sra. Representante do Ministério Público da União; Exmas. Autoridades aqui presentes e representadas: Desembargador Ulhoa, do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Eminentíssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-DF, Dr. Assu Guimarães, representando S. Exa. o Sr. Ministro da Justiça; Eminentíssimo Consultor da República Dr. Aldo Raulino Carneiro da Cunha Ferro, representando S. Exa. o Sr. Consultor-Geral da República; familiares do homenageado, saudoso Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF:

A Ordem dos Advogados do Brasil, pelo seu Egrégio Conselho Federal, tem a honra de comparecer e aderir a esta solenidade para, com júbilo e respeito, apresentar ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça os seus cumprimentos pelo centenário de nascimento do eminente Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF, que honrou e presidiu o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Por outro lado, a Ordem dos Advogados do Brasil quer manifestar aos familiares do saudoso Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF a homenagem da sua saudade e da sua reverência a quem dedicou toda a sua vida ao culto do direito e à árdua tarefa de fazer justiça.

O grande advogado Milton Soares Campos pregava "vida simples e pensamento nobre".

O eminente homem público sustentava, em seu "Testemunhas e Ensinamentos", com a sabedoria dos iluminados:

"Decerto não é isto panacéia para os numerosos males democráticos, mas já é um dos suaves caminhos do aperfeiçoamento. E nem se diga que talvez seja também a renúncia o êxito imediato, que muitas vezes avisadamente aconselha uma vida simulada e um pensamento vil. Porque, afinal, conquanto fascinante, o êxito imediato não é o mais duradouro, nem o mais apetecível às ambições honestas."

Nosso ilustre homenageado de hoje, que foi, sem dúvida, homem da mesma envergadura de Milton Campos, recebeu a presidência do Egrégio Tribunal Federal de Recursos com essas magistrais palavras:

"Sempre timbrei em ser, no âmago da profissão que abracei, um crente e convencido dos textos legais no que eles encerram de mais autêntico. dentro do escopo de felicidade social, porque sem a força imanente do direito, substractum da dignidade humana em seu lato sentido, nada se pode encontrar de útil e belo sobre a terra."

Nessa mesma assentada, além do ilustrado representante da OAB, o eminente Subprocurador-Geral da República Dr. Alceu Barbedo saudou o Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF como um dos homens mais polidos e fidalgos que encontrara na vida.

"Não sendo um arestoso, a sensibilidade do seu temperamento - sensibilidade que nem sempre constitui fator de tranqüilidade na agitação hodierna - encontra imagem nas delicadas filigranas florentinas dessas jóias antigas e raras que os apressados tempos atuais já não sabem produzir."

E mais:

"Processualista enamorado e emérito, o que não implica sacrifício do Direito por amor à forma, mas respeito a esta precisamente para maior segurança daquele, cumpre ressaltar a clareza e objetividade dos seus pronunciamentos que o tornam, em verdade integral, um Juiz completo e eminente, sabedor de todos os meandros da sua arte, que é a mais difícil e a mais sagrada, tanto que erigida em Sacramento, quando Juiz, o Confessor, e ré, a consciência humana diante de Deus."

Ainda quando de sua posse na presidência do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, o Ministro MACEDO LUDOLF ouviu essas palavras do Ministro Abner de Vasconcellos, que lhe passava a direção da Augusta Corte:

"O novo e eminente Ministro Presidente, com as qualidades aprimoradas de experimentado homem de espírito público, há de fazer ressaltar cada vez mais a reputação do Tribunal, de modo a subir sempre na elevada estima da opinião pública."

O saudoso Ministro MACEDO LUDOLF foi brindado com os mais sábios conceitos pelo eminente presidente que saía, que nele reconhecia a larga tradição, de experimentado em todas as instâncias judiciárias, sólido no conceito que muito justamente gozava, por sua inteligência, sua cultura, seu caráter e sua grande capacidade de trabalho.

Respeitado desse modo por seus pares, pelo Ministério Público e pelos Advogados, bem se vê que a vida do saudoso Ministro MACEDO LUDOLF é daquelas que não acabam porque continuam pelo exemplo, pela invocação dos princípios que a nortearam e que fizeram de S. Ex^a a súpula do pensamento de Antônio Carlos Osório, o Advogado poeta, para quem "SÓ TALVEZ O LOUVOR REALIZE O HOMEM PORQUE SOMOS FEITOS PARA LOUVAR".

Conhecendo o currículo do eminente Ministro MACEDO LUDOLF, alegre-nos saber que S. Ex^a passou por funções da maior relevância na vida pública, começando, aos 23 anos, como Oficial-Maior da Secretaria do Governo de Mato Grosso.

Aposentando-se, voluntariamente, em 30.01.1959, aos 67 anos, o Ministro MACEDO LUDOLF deixou a marca do seu saber no Estado de Mato Grosso, ainda, como Delegado de Polícia, Promotor de Justiça, Oficial-de-Gabinete da Presidência do Estado, Procurador-Geral, Consultor Jurídico do Estado; no antigo Distrito Federal, na qualidade de Juiz de Direito; em Alagoas e Minas Gerais, como Juiz Federal.

Atuou intensamente, por dois anos, no Supremo Tribunal Federal, como Ministro convocado, participando, como Relator, de memoráveis julgamentos na Suprema Corte, de onde saiu para vir ocupar a Presidência do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Lembre-se que a aposentadoria do nosso eminente homenageado foi ditada por seu estado de saúde, consoante as palavras de S. Exa. à Egrégia Corte, na Sessão Administrativa de 26.01.59.

Ninguém ignora quão difícil e árduo é o ofício de julgar, em qualquer esfera. Dos Juizes se há de reclamar sólido manancial de predicamentos intelectuais e morais que os capacitem a deslindar desassombadamente, colocados em atmosfera sadia de confiança e respeitabilidade, os dissídios que lhes chegam às mãos, nem sempre tão claramente instruídos ou com autos formados com malícia e insinceridade!

Lembrando as palavras que o Ministro MACEDO LUDOLF dirigiu ao Presidente Getúlio Vargas, em Sessão Solene de 24.10.1951, enfatizamos que "os Governos, que se formam e se impulsionam à feição da vontade popular, bem sabem perscrutar e sentir a necessidade fundamental não superada por

nenhuma outra, de se cultivar a Justiça e torná-la imperante em toda a sua plenitude, dentro do escopo permanente, imutável de se promover e assegurar a verdadeira felicidade social".

A Ordem dos Advogados do Brasil se curva aos que amam a justiça e o direito e trabalham numa e noutro com o espírito voltado para o bem comum, pois pertencem ao povo todos os pedaços do chão da Pátria, e para o seu benefício devem trabalhar as inteligências mais privilegiadas da Nação.

Homenageando o Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF, reverenciando a sua memória, estamos prestigiando as diversas manifestações e revelações do dinamismo, da inteligência e da submissão ao bem comum que têm despontado em milhares de brasileiros que louvaram a sociedade e a Pátria e por isso não morrem; merecem o nosso respeito e eterna lembrança.

Senhor Ministro Presidente, muito obrigado em nome da Ordem dos Advogados do Brasil.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Para falar em nome da família do Exmo. Sr. Ministro EDMUNDO DE MACEDÓ LUDOLF, agradecendo a homenagem, concedo a palavra à Dra. Nadir Ludolf dos Santos Affonso.

A EXMA. SRA. NADIR LUDOLF DOS SANTOS AFFONSO: Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, Srs. Ministros e Srs. membros do Ministério Público, Autoridades presentes, meus Senhores e minhas Senhoras.

A bela solenidade a que acabamos de assistir foi realizada por motivo do centenário do Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF, que atuou nesta Casa desde a sua fundação, em 1946, aqui permanecendo por longos e profícuos anos, ocupando a Presidência em 1951.

Convidados pelo atual Ministro Presidente, comparecemos nós, os quatro filhos do homenageado, deixando de estar presente nossa mãe, lamentavelmente presa ao leito por grave enfermidade.

Escolheram-me os integrantes da família Ludolf para representá-los e falar em nome deles, o que de certa forma tem a sua lógica, já que, desde muito jovem, acompanhei nosso Pai, trabalhando com ele e compondo, também a partir da fundação, o Quadro da Secretaria deste douto Tribunal, durante longo período.

Nossas vidas estiveram entrelaçadas, pois, por interesses comuns, ele na distribuição da justiça e eu, como uma pequena peça da engrenagem que fazia a Secretaria funcionar, executando os serviços que lhe eram

afetos e visando, entre outras coisas, amenizar a árdua tarefa julgadora dos Ministros.

Aqui estou, pois, neste augusto Tribunal, para cumprir o que me foi determinado.

Em muitas ocasiões, na posição de Advogada, já ocupei a Tribuna. Mas em nenhuma fui tomada de tanta emoção como a que me domina agora, no desempenho desta honrosa missão, de agradecer a significativa cerimônia que aqui teve lugar e pela qual nos sentimos profundamente gratos.

O ingresso do homenageado neste excelso Pretório constituiu o coroamento de uma carreira intensamente dedicada à função de julgar, que ele desempenhava com o fervor e a vontade que sempre o caracterizaram.

Sua nomeação para a Corte de Justiça então inaugurada, cuja competência originária e em grau de recurso demandava um desmedido esforço dos seus dignos integrantes, deveu-se à sua situação de antigo Juiz Federal, cargo que ocupara sucessivamente nos Estados de Mato Grosso, Alagoas e Minas Gerais, até que, em 1937, extinta a Justiça Federal pelo Estado Novo, voltou ele à Capital Federal, em disponibilidade, sendo posteriormente aproveitado no cargo de Juiz de Direito, funcionando como Juiz titular da 5ª Vara Cível e das 2ª e 1ª Varas de Órfãos e Sucessões.

Sua trajetória por todos esses cargos sedimentou mais e mais seus conhecimentos jurídicos, seja pela diversidade de matérias submetidas ao seu julgamento, seja até mesmo pelas diferenças regionais dos lugares onde atuou, os quais, não obstante a unidade do conteúdo jurídico, revestiam-se muitas vezes de nuances peculiares que desafiavam o espírito do julgador.

Tais desafios, porém, foram vencidos e é-lo que chega ao apogeu de sua carreira, ingressando num Tribunal da mais alta categoria, onde a cultura e o brilhantismo de seus Pares contribuía para tornar mais fascinante a função julgadora, graças aos debates que emergiam nas sessões de julgamento.

Aí então é que vale ressaltar a principal característica da personalidade do homenageado, nosso saudoso Pai, que aliava à sua cultura jurídica uma educação primorosa, uma finura de trato, uma serenidade e uma dignidade que o tornaram uma figura singular.

A delicadeza de sentimentos, a nobreza de gestos, a contenção das palavras eram por todos reconhecidas e nós, seus descendentes, só temos razões para demonstrar o nosso orgulho, o nosso apreço e o nosso amor, pois na verdade representa ele um verdadeiro exemplo a ser seguido pela posteridade e que me serviu de guia na carreira que me propus seguir.

Esta homenagem tem para nós um alto significado. Ela representa o reconhecimento público da vida digna de uma pessoa de bem, dedicada ao incansável trabalho jurídico.

A Vossa Excelência, Senhor Ministro Presidente, e a seus dignos Pares, apresentamos o sentimento de nossa gratidão. Gratidão que simples palavras não podem expressar e que gostaríamos ficasse indelevelmente gravada nos anais desta Augusta Casa, como um preito eterno de reconhecimento.

Na oportunidade não posso também calar o meu reconhecimento ao digno Ministro que saudou o meu saudoso pai e também ao representante do Ministério Público e ao representante da Ordem dos Advogados, cujas palavras muito nos sensibilizaram.

Muito obrigada a Vossas Excelências, em meu nome pessoal e em nome de toda a família LUDOLF.

Que Deus abençoe esta Casa.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Quero assinalar a presença de Rubem Mauro Cardoso Ludolf, Walter Santos Affonso, Nadir Ludolf dos Santos Affonso, Dulce Ludolf Mader e Leda Ludolf, familiares do saudoso Ministro Macedo Ludolf, tendo à frente a Dra. Nadir Ludolf dos Santos Affonso, que falou em nome deles.

A exemplo do que ocorreu em relação a outros homenageados, o cerimonial fará distribuir livro editado como preito que se rende ao saudoso Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF.

Agradeço às autoridades e a quantos vieram com a sua presença prestigiar esta solenidade.

Declaro encerrada a Sessão.

Encerrou-se a Sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente e pela funcionária que a secretariou **ad hoc**.

2. ATAS DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

2.1. ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1992

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois, às quatorze horas, na Sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, presentes os Exmos. Srs. Ministros José Dantas, William Patterson, Bueno de Souza, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezzini, Costa Lima, Geraldo Sobral, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, José de Jesus, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Athos Carneiro, Vicente Cernicchiaro, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Hélio Mosimann, Peçanha Martins, Demócrito Reinaldo, Gomes de Barros, Milton Pereira, César Rocha, foi aberta a Sessão. Ausentes, por motivo justificado, os Exmos. Srs. Ministros Dias Trindade e Waldemar Zveiter.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Declaro aberta esta Sessão Extraordinária do Plenário do Superior Tribunal de Justiça, que foi convocada com os seguintes objetivos:

I - Comemoração do centenário de nascimento do Exmo. Sr. Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA, (RISTJ, art. 337, inciso III);

II - Eleição para membro suplente do Conselho da Justiça Federal, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Sr. Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães (RISTJ, art. 10, inciso II).

A primeira parte da Sessão será consagrada à comemoração do centenário de nascimento do saudoso Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA, primeiro Presidente do extinto Tribunal Federal de Recursos e um dos seus mais conspícuos integrantes.

Para falar em nome desta Corte, prestando-lhe a homenagem devida, concedo a palavra ao eminente Ministro Américo Luz.

O EXMO. SR. MINISTRO AMÉRICO LUZ: Sr. Ministro-Presidente; Srs. Ministros; Dr^a Subprocuradora-Geral da República; Advogados; Exma. Família do homenageado, Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA; Senhores e Senhoras:

Nosso homenageado, Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA

COSTA, nascido em Macaé-RJ no dia 14 de março de 1892, radicou-se na capital, onde cursou o primário e o secundário, e diplomou-se em Direito pela "Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais", em dezembro de 1912. Advogou de 1913 até 1931, como colega de escritório de seu pai, Dr. Mário Antônio da Costa.

Em 1963 chefiou a Representação do Brasil em Haia, no Congresso Internacional dos Magistrados.

Iniciou sua carreira na Magistratura como Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do antigo Distrito Federal em 07.07.31, aos 39 anos de idade, e em 31.08.36 foi transferido para a 2ª Vara Cível, depois promovido a Desembargador do Tribunal de Apelação, em março de 1940.

Como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, dirigiu e orientou o primeiro alistamento de eleitores em 1945, após treze anos de ditadura. Sob sua direção, realizaram-se eleições para a Presidência da República e Congresso Nacional (em 1946) e, para completar o Parlamento, em janeiro de 1947.

Passou a integrar o Tribunal Federal de Recursos em 23 de junho de 1947 e foi eleito em 26 subsequente para a Presidência da recém-criada Corte.

Em substituição, o Ministro AFRÂNIO COSTA exerceu as funções de Ministro do Colendo Supremo Tribunal Federal por seis vezes consecutivas, em face de afastamentos dos Ministros Castro Nunes, José Linhares, Lafayette de Andrada, Annibal Freire, Hanemann Guimarães e Edgard Costa, nos idos de 1949, 1950 e 1952.

Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos entre novembro de 1958 e 16 de fevereiro de 1959, em substituição ao Ministro Caetano Estellita, retornou à Presidência, sucedendo ao inoldivável Ministro Arthur de Souza Marinho, falecido em 16.12.59. Pela segunda vez e por eleição, o Ministro AFRÂNIO COSTA assumiu a Presidência, em 02 de abril de 1959, até 03 de abril de 1961. Aposentou-se em 13 de março de 1962, falecendo em 27 de junho de 1979.

A Revista do Tribunal Federal de Recursos, editada no seu 40º Aniversário (1947/1987), contém em seu prefácio as seguintes afirmações.

Na solenidade de instalação da Corte, a 23 de junho de 1947, na antiga capital do País, o então Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, realçou em seu discurso:

"Está o Tribunal Federal de Recursos habilitado a desempenhar o relevante papel que lhe incumbe em nossa vida político-judiciária, abrangendo uma vasta área de competência, notadamente no que

concerne ao julgamento, em segunda instância, das causas de interesse da União, quer no cível, quer no crime. As primeiras, julgava-as, anteriormente, o Supremo Tribunal Federal, que, sobrecarregado com outras atribuições de mais alta magnitude, precisava ter reduzida a imensa tarefa que a Nação confiara à sabedoria dos seus Juizes. As segundas vinham sendo decididas pelos Tribunais dos Estados, com quebra do princípio cardeal do regime, que exige sejam apreciados e decididos por Tribunais Federais os interesses vinculados a bens e serviços da Administração Federal.

Composto e instalado, como está, por forma exemplar, é certo que, neste Tribunal, encontrarão definição e amparo os direitos de cada cidadão, e os da comunidade, que cumpre fiquem sempre resguardados, plena e rapidamente, porquanto há que reconhecer no Estado, ainda quando litigante, a representação de interesses coletivos."

O Tribunal somente passou a funcionar em instalações próprias a 28 de junho de 1948, em prédio situado na Av. Presidente Wilson, 231. Até então, funcionara, precariamente, ora na sala de sessões do antigo edifício do Supremo Tribunal Federal, ora nas salas de audiências dos Juizes da Fazenda Pública ou nas de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral.

Com a transferência da capital federal para Brasília, passou a Corte a funcionar, em caráter provisório, no Bloco 6 da Esplanada dos Ministérios, até sua instalação definitiva em sede própria, na Praça dos Tribunais Superiores, a 5 de junho de 1970.

O Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, alterou a sua composição, de nove para treze Ministros, sendo oito entre Magistrados e cinco entre advogados e membros do Ministério Público.

A Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977, elevou para vinte e sete o número de Ministros, sendo quinze dentre Juizes Federais, indicados em lista tríplice pelo próprio Tribunal, quatro dentre membros do Ministério Público Federal, quatro dentre advogados e quatro dentre magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, estes últimos incluídos pela Emenda Constitucional nº 16, de 27 de novembro de 1980.

Um dos mais notáveis juristas brasileiros de nossos tempos - o saudoso Pontes de Miranda -, nos seus "Comentários à Constituição de 1967", enfatizou que, "em vinte anos de atividades, os serviços, que ao País tem prestado o Tribunal Federal de Recursos, são enormes". E ao discursar durante a

sessão solene que marcou o início das comemorações alusivas ao quadragésimo aniversário da Corte, a 18 de setembro de 1986, o Presidente da República, José Sarney, reafirmou esse testemunho, em nome da Nação, com estas palavras:

"Criado pela Constituição de 1946, o Tribunal Federal de Recursos não é apenas um marco decisivo na evolução do Poder Judiciário. É, acima de tudo, uma etapa fundamental no aprimoramento do direito público brasileiro, um sinal de modernização da justiça e um avanço na proteção dos direitos e interesses do cidadão. A melhor evidência de seu papel constitucional está exatamente nas sucessivas ampliações de sua competência e organização, operadas como necessidade imperiosa de nossa estrutura judiciária, ao longo desses quarenta anos de existência.

O Tribunal Federal de Recursos, da mesma forma como tem sido o fiscal dos excessos e dos abusos do Estado contra os direitos inalienáveis do cidadão, tem exercido, com zelo, a missão constitucional de evitar que a ambição pessoal termine, pela manipulação das leis sobre o direito, prevalecendo sobre o patrimônio público que é da Nação.

É do equilíbrio dessas funções que decorre a importância política do Judiciário no estado de direito e, mais particularmente ainda, do Tribunal Federal de Recursos, no conjunto de nossas instituições constitucionais.

A Nação é testemunha de que o Tribunal Federal de Recursos, ao longo de quatro décadas de atuação, tornou mais eficaz a Justiça, mais rico o Direito e mais justa a Lei.

Ao longo de todo esse período, este Tribunal se transformou num instrumento de aperfeiçoamento da própria sociedade brasileira, tornando-a mais democrática, em tudo o que dependeu da ação dos eminentes Magistrados. Estes, com a luz de sua experiência e o vigor de seu devotamento à causa da Justiça, ao primado do Direito e à equidade da ordem jurídica, contribuíram para dignificar ainda mais a função judicante em nosso País."

Tive a honra de conviver com o valoroso homenageado,

na época em que advoguei no Rio de Janeiro. S. Ex^a presidiu a Comissão Jurídica do "Lyons Club Leblon" e Jardim Botânico, integrada pelo ínclito Professor Arnold Wald e por mim, no biênio 1965/1967. Pude, assim, desfrutando da sua amabilíssima companhia, haurir conhecimentos e beneficiar-me de sua vasta cultura jurídica, devido a sua admirável experiência de vida, amabilidade, honestidade e irradiante simpatia. Apesar de idoso, seu espírito atilado era de jovem. Sereno, mas alegre, saudável, educado e franco, tolerante e conselheiral.

Foi desportista de renome. Presidente da "Confederação Brasileira de Tiro", obteve medalha de prata nas Olimpíadas realizadas na Bélgica em 1920, além de outros prêmios conquistados nessa especialidade.

Tio-avô do nosso ilustre Colega, prematuramente aposentado, Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães, recordo-me da presença do homenageado na posse de S. Ex^a como titular da 6^a Vara Federal do Rio de Janeiro, depois de curtir 5 (cinco) anos no então Território de Roraima. O Ministro AFRÂNIO COSTA usou da palavra para saudar o empossando e enfatizar, com inteira razão, que apesar de moço, seu sobrinho ostentava as indispensáveis condições para o exercício da judicatura, afirmação que veio a ser comprovada pelo devotado e produtivo desempenho de suas funções naquela Seção Judiciária, mais tarde no Tribunal Federal de Recursos e, recentemente, no Superior Tribunal de Justiça.

Ressalto que esse vínculo de parentesco do Ministro Carlos Thibau com o Ministro AFRÂNIO COSTA relaciona-se à sua distinta genitora, D. Heloísa Tavares Thibau Guimarães, casada com o Dr. Aristides Thibau Guimarães, Advogado e Contabilista de notável sabedoria e que pertenceu ao famoso "ESCRITÓRIO CARL KINCAID". Em muitos feitos judiciais que exigiam perícia técnica nomeei-o desempator, por sua notória competência, tranqüilizadora e indiscutível honestidade. Ao proferir sentença em certo processo transcrevi, **ipsis litteris**, importante tópico do brilhante laudo produzido, tecendo elogios à perfeição com que foi elaborado. O Dr. Aristides faleceu no final do ano passado.

A presente homenagem torna indispensável rememorar os mais importantes dados históricos do Tribunal Federal de Recursos. Colhi-os no dpssiê existente em nossa Biblioteca:

"Criado pela Carta Magna de 1946, com as atribuições definidas no artigo 104 n^{os} I, II e III, letras **a** e **b**, daquele estatuto, foi o Tribunal Federal de Recursos regulamentado pela Lei n^o 33, de 14 de maio de 1947.

O art. 103 da Constituição Federal, ao criar o Tribunal Federal de Recursos, estabeleceu que ele se comporia de 09 juízes, nomeados pela forma ali prescrita.

Esclarecendo o tratamento a ser dispensado aos membros do Tribunal, o segundo na hierarquia judiciária do País, dada a relevância de suas atribuições, a Lei nº 87, de 9 de setembro de 1947, publicada no Diário Oficial, de 11 do mesmo mês, deu-lhes o título de Ministros.

Por decreto de 9 de junho de 1947, houve por bem o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com observância do que prescreve o artigo 103 citado, nomear membros do Tribunal Federal de Recursos, Ministros: AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA, Armando da Silva Prado, Abner Carneiro Leão de Vasconcelos, Amando Sampaio Costa, Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho e Vasco Henrique d'Ávila, tendo o Senado da República aprovado as nomeações em 07 de junho de 1947. Ainda por decreto de 11 do mesmo mês, foram nomeados os demais membros, Ministros: Edmundo de Macedo Ludolf, José Tomaz da Cunha Vasconcelos Filho e Djalma Tavares da Cunha Melo, nomeações estas que, por terem sido as indicações feitas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, independeram de aprovação daquela Casa do Congresso.

Por decretos de 9 e 25 de junho de 1947, respectivamente, foram nomeados Subprocurador-Geral da República e Adjunto de Procurador, os Drs. Luiz Galotti e Alfredo Veiga da Cunha Lôbo."

No discurso que fez na instalação do Tribunal (prédio da Avenida Presidente Wilson, 231, em 28 de junho de 1948), em presença do Exmo. Sr. Presidente da República - General Eurico Gaspar Dutra -, o Ministro AFRÂNIO COSTA pronunciou as seguintes palavras:

"Chegamos a uma culminância na História da Justiça da nossa Terra e estamos a escrever-lhe uma nova página para as gerações futuras.

Faz 30 anos que os Poderes Públicos e os nossos juristas começaram a preocupar-se com a imensa mole de causas sujeitas, em primeira ou última instância, à jurisdição do Egrégio Supremo Tribunal Federal, com o excessivo retardamento na solução final dos feitos daí decorrentes, ao mesmo passo que se esforçavam para, de par com o julgamento menos dilatado das demandas,

consequir-se a instalação de Tribunal ou Tribunais, onde os litígios se dirimissem com pleno conhecimento deles.

Quando, ainda sob o lídimo regime federal, nos moldes clássicos da Constituição americana, tínhamos, em primeira instância, a dualidade da justiça, a Justiça Federal e Justiça Estadual, a Lei nº 4.381, de 5 de dezembro de 1921, criou os Tribunais Regionais com as atribuições fixadas no art. 22, VII. A lei não teve execução, revogada naquele dispositivo, **ex vi** da lei nº 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 5º. Assim como, na Constituição de 1891, art. 55, ficou prevista a criação de tribunais federais, também isso dispôs a Constituição de 1934, no art. 78, criando, pelo art. 79, e a mais, um Tribunal, mais ou menos semelhante, em linhas gerais, à Corte de Reclamações Americana. Em verdade, esses textos novos não comportavam, por si mesmos, o desafio nas causas pendentes de julgamento na veneranda Corte Suprema.

A Carta Constitucional de 1937, com tendências a transformar o Poder Judiciário em departamento administrativo, por isso mesmo nenhuma providência encerrava.

Sobreveio, então, esse longo período em que o Poder Legislativo e o Executivo, num estranho conúbio, derramavam inconsideradamente leis, decretos e regulamentos, perturbando a orientação dos Tribunais, malbaratando o trabalho dos magistrados, promovendo a intranquilidade e a incerteza do direito, tudo agravado com a lamentável proliferação de leis de caráter retroativo.

A reabertura do Congresso, a decretação da Constituição com a subsequente e inevitável elaboração de leis, conforme o nosso regime tradicional, veio estancar a fonte inesgotável e permitir afinal mais profunda meditação na interpretação dos textos.

Entre cogitações de suma importância, considerou a Constituição de 1946 o Tribunal Federal de Recursos, cuja criação e estruturação foi prevista proficientemente nos arts. 94, nº II, 103 a 105. Ao imperativo constitucional seguiu-se a lei orgânica nº 33, de 1946, com que se instalou a nova Corte de Justiça.

E o Tribunal, assim constituído e reunido, elaborou o seu Regimento Interno e, a seguir, iniciou os julgamentos, pois àquele tempo já recebera do Supremo Tribunal Federal e das Varas da Fazenda de todo o Brasil cerca de 1.800 feitos.

A competência originária e em grau de recurso, que lhe são atribuídas, desafoga de muito dos seus árduos trabalhos o Egrégio Supremo Tribunal Federal, ainda, entretanto, sob o peso enorme dos recursos extraordinários, do qual somente se aliviará quando uma firme e inabalável jurisprudência fizer cessar as interposições não compreendidas nos estritos limites do texto constitucional.

Afora as outras atribuições que lhe são conferidas, e que entendem principalmente com a salvaguarda da liberdade individual, que a Constituição garante, e que todos nós, nos limites da lei, devemos defender, cabe, em especial, ao Tribunal Federal de Recursos dirimir em segunda instância as demandas, em que a União for parte, como autora, ré, assistente ou oponente. Jurisdição esta das mais espinhosas, porque nela, e amiúde, se defrontam, de um lado, com o interesse coletivo, o direito administrativo e o direito financeiro, ainda, a bem dizer, em formação, e, de outro lado, os direitos individuais, regidos substancialmente pelas leis civis, embora não descurados pelas próprias leis administrativas e financeiras, antes por elas ainda resguardados, se devidamente aplicadas, como o demonstra a sábia jurisprudência do Conselho de Estado na França."

Em sessão de 21 de março de 1949, pela visita do Ministro Lauro de Camargo ao Tribunal Federal de Recursos, o então Presidente do Supremo Tribunal Federal enfatizou:

"Criado para solucionar situação irregular, que se vinha dilatando e sem possibilidade de remoção, este Tribunal vem funcionando com a regularidade precisa, dados a ação e os predicados dos seus membros componentes. Uns, saídos da magistratura, onde o tirocínio e o saber os apontaram como bons juizes, outros, da advocacia e demais classes onde a competência profissional os marcou como juristas

ilustres. E todos dignos da investidura de que se viram premiados. Missão de julgar, eis a de que vos encarregastes. "Não julgueis", disse o Mestre. "Julgai", dizem os homens. Mas julgai com as mãos limpas, o coração puro e espírito esclarecido.

Fala-se muito lá fora em consciência.

Mas nisto há muito a considerar. Na conhecida frase de Didon, "a consciência do homem é um abismo insondável; todos os crimes e todos os heroísmos aí podem nascer; ela tem o instinto de todas as grandezas e o germe de todas as misérias".

Compreende-o, bem, o magistrado, quando, por sua vida, se faz necessário apresentá-la, isenta de quaisquer máculas e forrada de quaisquer suspeitas.

E aí daquele que a afrouxar, por mínima que seja a condescendência!

Esta a couraça dos juízes, a oferecer resistência às setas contra ela desferidas. E foi com um Tribunal assim constituído, que o legislador estabeleceu o melhor escoamento dos feitos, que iam ter diretamente ao Supremo Tribunal, comprometendo a celeridade do julgamento, condição de não ser olvidada nos domínios da distribuição da Justiça. É certo que essa celeridade se acha comprometida por um conjunto de fatores, que a sabedoria legislativa, em tempo oportuno, saberá apreciar e resolver. Enquanto isto, continuarão os juízes deste Colégio Judiciário envidando os seus esforços para que o objetivo da Constituição seja atingido."

Ao ser reinvestido o Ministro AFRÂNIO COSTA na Presidência do Tribunal (Sessão Solene de Posse em 02 de abril de 1959), em nome de seus pares discursou o Ministro Cândido Lobo. Extrai de suas palavras:

"Consulta tua consciência, memória e paz. Não se compreende, nos tempos atuais, em que todos nós saímos do povo, que um juiz se coloque em seu gabinete de trabalho insensível às exigências da alma popular, resolvendo, apenas, pela dureza do texto da lei. Esse formalismo exagerado de outras épocas, gerador de uma literatura elegante, quase sempre sacrifica a boa

solução dos casos ocorrentes. Nesse grande temporal que vai pelo Mundo, as inquietações aumentam dia-a-dia e o grande papel de pacificador dos espíritos cabe, inegavelmente, à justiça, e é isso que todos nós, juizes, reconhecemos como sendo certo para a exata compreensão da tarefa que a lei nos impôs, para o perfeito desempenho de nossa função específica que nos aproxima cada vez mais do povo. "Senhor Ministro AFRÂNIO COSTA, o nome de V. Ex^a, por si só, traduz uma garantia ilimitada a todos aqueles que vão ter a honra de ser presididos por V. Ex^a, ainda mais alto coloca o Tribunal Federal de Recursos, e isso porque é inegável que, entre os homens que se dedicam ao culto da justiça, há sempre um lugar de destaque para aqueles que trabalham calmamente com o desejo de bem servir, mesmo que o gozo da recompensa experiente os incômodos da fadiga e da desilusão, no esforço honroso do cumprimento do dever."

Relatando as atividades do TFR, em 1959, por ocasião da transferência e instalação do Tribunal em Brasília, o Ministro AFRÂNIO COSTA descreveu em minúcias as dificuldades que enfrentou para consumá-la. Rejeitou propostas de instalação provisória, contornou sugestões de meio-termo, até conseguir para o Tribunal a sede definitiva. Constam desse minucioso relatório de atividades do TFR, em 1959, as seguintes ocorrências:

"Por várias vezes, no decorrer de 1959 (vejam-se Ofício s/nº, de 6 de agosto, e Ofício 2.751, de 22 de setembro), a Secretaria, por minha ordem, dirigiu-se ao Dr. Jayme de Assis Almeida, instando no sentido do comparecimento, ao Tribunal, de um engenheiro devidamente credenciado, com as plantas e demais detalhes do edifício porventura destinado a esta Corte de Justiça, para sua instalação condigna na Nova Capital.

Alguns contatos verbais também foram mantidos com o grupo de Trabalho sediado no DASP e encarregado da transferência dos órgãos federais para Brasília. Desses contatos resultou o encaminhamento, àquele órgão, dos formulários preenchidos pelos servidores da Secretaria, o que foi feito por intermédio do Ofício nº 2.782, de 24 de setembro de 1959.

Quanto à instalação do Tribunal em Brasília, só em 6 de novembro do ano findo (Ofício nº 347), o Dr. João Guilherme de Aragão, Dirigente do citado Grupo de

Trabalho, remeteu um plano para a localização provisória desta Corte e da Subprocuradoria Geral-República nos quinto, sexto e sétimo pavimentos do Bloco nº 6 da Esplanada dos Ministérios, as divisões previstas como necessárias devendo ser executadas pela NOVACAP.

Na sessão administrativa de 26 de novembro de 1959, deliberou este Pretório que não era passível de qualquer discussão a mudança do mesmo para Brasília, quando transformada em nova capital da República, e isto mercê do disposto no art. 103 da Constituição Federal. Cientificado, outrossim, do expediente oriundo do Grupo de Trabalho, designou uma delegação, composta do Presidente, o signatário deste Relatório, e dos Srs. Ministros Presidentes dos Egrégios Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior Eleitoral e, ainda, com o Sr. Presidente da República, sobre as providências a serem tomadas, articuladamente, visando ao funcionamento, em Brasília, dos tribunais superiores da União.

A 15 de dezembro de 1959, o Sr. Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, dirigiu-me a seguinte carta, oferecendo a colaboração do Grupo de Trabalho a que já aludi:

"Em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.273, de 1º de outubro de 1957, o Poder Executivo, através do Decreto nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, criou o Grupo de Trabalho encarregado da mudança de seus órgãos administrativos para Brasília, no que foi seguido, posteriormente, pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União, cujas comissões de mudança têm-se articulado proveitosamente com o citado Grupo de Trabalho.

Aproximando-se a data fixada naquela citada lei e com o intuito de estabelecer uma necessária e desejada articulação na execução material da mudança, cujos vultos e complexidade exigem prévio e minucioso planejamento, tenho a grande satisfação de oferecer a colaboração que for desejada do citado Grupo de Trabalho quanto aos diversos aspectos do problema, inclusive no que se refere à distribuição dos prédios administrativos e residenciais, que está afeta àquele Grupo, de acordo com suas atribuições próprias.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência as expressões de toda a minha estima e admiração. Juscelino Kubitschek."

As demais **démarches** atinentes à momentosa questão já foram empreendidas no corrente ano de 1960 e se iniciam com a visita oficial que fizemos a Brasília, a 17 de janeiro, eu e os Srs. Ministros Henrique d'Ávila, Cândido Lobo e Godoy Ilha, para observar, **in loco**, as condições de instalação deste Tribunal na futura Capital do País. Ali, então, insistiu-se na localização provisória do Tribunal, já agora nos 1º, 2º e 3º pavimentos do edifício destinado ao Ministério da Justiça, que também abrigaria o Tribunal Superior Eleitoral e a Justiça local do novo Distrito Federal. Na minha presença e na dos três colegas que me acompanharam, os Doutores Israel Pinheiro da NOVACAP e Oscar Niemeyer, responsável pelos projetos arquitetônicos, comprometeram-se a fazer, naquele imóvel, as adaptações necessárias, no que diz respeito à sala de sessões, sua altura e dimensões, estrados, mesas, sala para as Turmas, gabinetes dos Ministros, sala de taquigrafia, biblioteca e demais dependências da Secretaria, tudo a ser registrado num "croquis" para submissão oportuna a esta Corte de Justiça. Eu e meus colegas respondemos que, desde que fossem iniciadas imediatamente as obras do prédio definitivo, não teríamos dúvida em propor ao Tribunal a instalação provisória então preconizada. E como estivesse presente, no momento, o engenheiro-arquiteto Dr. Ademar da Cunha Marinho, que fora a Brasília, na qualidade de Técnico, com a Comissão do Supremo Tribunal Federal, o Dr. Israel Pinheiro deferiu a esse arquiteto a incumbência de projetar o edifício em questão. O Dr. Ademar Marinho objetou que só poderia agir com a aquiescência do Dr. Oscar Niemeyer, ao que retrucou o Dr. Israel Pinheiro não haver dificuldades nisso, pois ele próprio se encarregaria de falar ao Dr. Niemeyer (que no momento já se ausentara do local). À noite, no hotel, interpelei sobre o assunto o Dr. Israel, que ficou de mandar para o Rio o assentimento desejado (quanto ao projeto do edifício definitivo), bem como o "croquis" prometido (quanto à instalação provisória), os quais, infelizmente, não chegaram até a presente data.

Na mesma sessão, dei ciência ao Tribunal dos termos do Ofício nº 43-60, de 06 de janeiro, enviado pelo Subgrupo de Trabalho do Poder Judiciário, comunicando que distribuirá 49 unidades residenciais aos servidores do Tribunal que, nos questionários individuais, se haviam declarado em condições de ser transferidos para Brasília, reservando outras para os 43 restantes, que haviam alegado razões impeditivas de sua mudança.

Devidamente autorizado pelo Tribunal, enderecei ao Dr. João Guilherme de Aragão, Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, o Ofício nº 285-GP, de 27 de janeiro, relacionando um mínimo de condições reputadas indispensáveis à mudança do Tribunal Federal de Recursos para Brasília, condições estas assim englobadas:

"1º - ser aceitável a instalação provisória do Tribunal no andar térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos do imóvel destinado ao Ministério da Justiça como cooperação ao Governo para superar dificuldade da inexistência de prédio definitivo, neste momento;

2º - a mudança do Tribunal somente poderá ser feita em bloco, de sorte que no dia da instalação esteja tudo em Brasília, Secretaria e outras dependências do Tribunal, Ministros, funcionários e servidores (pessoal subalterno);

3º - a aceitação referida no item 1º está, porém, condicionada ao início imediato das obras do prédio destinado à instalação definitiva do Tribunal;

4º - as obras de adaptação do prédio do Ministério da Justiça deverão estar prontas até o dia 31 de março p. vindouro;

5º - deverá ser instalada uma completa rede telefônica nos andares ocupados pelo Tribunal, de sorte que todas as dependências, sem exceção, possam dispor de comunicação interna e externa;

6º - os prédios ou apartamentos para residência de todos os Ministros (em número de 9), funcionários e servidores (em número de 146) serão entregues mobiliados, com cortinas americanas, fogão e

lixeira, até o dia 10 de abril, devendo encontrar-se em perfeito funcionamento as instalações de gás, água, esgotos, iluminação e aparelhos de aquecimento, ainda telefones nas residências dos Ministros, Diretor-Geral e seu Secretário, Vice-Diretor-Geral e Subsecretário da Secretaria do Tribunal;

7º - o embarque, transporte e desembarque dos móveis, alfaias e mais pertences de propriedade dos Ministros, funcionários e servidores que não preferirem utilizar-se dos móveis alugados pela NOVACAP serão feitos sob a responsabilidade desse Grupo, entre os dias 31 de março e 15 de abril, partindo das atuais residências desses mesmos Ministros e funcionários, mediante prévio aviso de dez dias ao Presidente desta Corte de Justiça;

8º - os apartamentos, a serem entregues mobiliados, mediante uma taxa de aluguel, deverão ficar prontos até o dia 15 de abril;

9º - o arquivo, armários, livros, móveis e demais pertences do Tribunal a serem transferidos para Brasília, sê-lo-ão sob exclusiva responsabilidade do Subgrupo de Trabalho, em pacotes encaixotados, relacionados, contra recibo em duas vias, conferidos no embarque e no desembarque por funcionários deste Tribunal;

10º - é indispensável que, em Brasília, seja garantido aos Ministros, funcionários e servidores transporte permanente das residências para o Tribunal e vice-versa, atendendo às distâncias consideráveis que separam este daquelas, alcançando mesmo quilômetros."

Na mesma data, ou seja, 27 de janeiro, expedí a Portaria nº 6, designando o Diretor-Geral da Secretaria, João Pereira de Aguiar Júnior, para, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 47.227, de 13.11.59, integrar a Comissão incumbida de planejar e executar as solenidades de instalação do Governo Federal em Brasília, atendendo, assim, ao Aviso nº 3.986, de 21 de janeiro, do Sr. Ministro da Justiça, solicitando fosse feita a indicação de que se trata. Pelos Ofícios nºs 300 e 301, ainda de 27 de janeiro, credenciei aquele digno funcionário junto ao Sr. Ministro da Justiça e ao Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília."

Este relatório, longo e minucioso, demonstra evidentemente, a operosidade com que se houve o nosso ilustre homenageado, ao qual devemos a obtenção de resultados definitivos para o funcionamento do Egrégio Tribunal Federal de Recursos em prédio adequado ao exercício das suas finalidades.

Ao concluir o relato, com reflexo positivo para Advogados, membros do Ministério Público, funcionários e para o povo brasileiro, o grande pioneiro assim se expressou:

"Dando conta a todos esses entendimentos e providências, quero deixar claro que não descurei, em nome do Tribunal, das medidas que a este diziam respeito, no concernente à mudança para Brasília na data determinada em lei.

Transferida a capital, de acordo com o art. 4º, item 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1946, e em obediência ao art. 1º da Lei nº 3.273, de 01.10.57, robustecendo a iniciativa do Patriarca José Bonifácio de Andrada e Silva de haver proposto, em sessão de 9 de junho de 1.823, na Assembléia Constituinte - primeiro corpo legislativo do Brasil independente -, a transferência da Capital, do litoral, para o Planalto de Goiás, sugerindo que se lhe desse o nome de Brasília.

A primeira Constituição da República, de 1891, em seu artigo 3º, já estabelecia a mudança da nova Capital, a de 1934, pelo art. 4º do Ato das Disposições Transitórias, manteve a disposição, todavia a de 1946 foi mais incisiva, **ex vi** do art. 4º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Em face, pois, do imperativo constitucional e da Lei de Mudança, tal como procederam o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal de Recursos não poderia assumir atitude diversa, e, assim, foram logo tomadas inúmeras providências preparatórias para a mudança definitiva, conforme está devidamente transcrito no Relatório de 1959, além de outras que se mostraram indispensáveis no decorrer de 1960. Como todos sois testemunhas, não poupei esforços para que as instalações correspondessem à dignidade do Tribunal. Desnecessário ressaltar as marchas e contramarchas,

aborrecimentos e dificuldades sobrevindas pelos atropelos da mudança, imposta em tempo diminuto."

Na sessão administrativa realizada em 13 de abril, o Tribunal determinou, conforme está consubstanciada na Resolução nº 135, as seguintes providências:

"O Ministro Afrânio Antônio da Costa, Presidente do Tribunal Federal de Recursos, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o decidido por este Tribunal, em sessão administrativa desta data, sobre a transferência desta Corte de Justiça para a nova Capital Federal,

Resolve:

a) fixar a data de embarque para Brasília no dia 19 do corrente mês e a volta daquela cidade no dia 23;

b) considerar a sessão realizada hoje, como sendo a última nesta capital;

c) o Tribunal ficará em recesso, não correndo prazo de qualquer natureza, nem havendo tramitação alguma, até a transferência integral e reinício dos trabalhos em Brasília;

d) os funcionários da secretaria continuarão com o regime normal de freqüência, tratando e auxiliando os trabalhos da mudança, com atribuições determinadas pelo Presidente;

e) logo após o dia 23, o Tribunal solucionará, em sessões administrativas, os casos em que houver necessidade de sua intervenção."

Quando da instalação do Tribunal em Brasília há registro na ata da sessão de 22 de abril de 1960, presidida pelo nosso homenageado. Estiveram presentes os Srs. Ministros do TFR Sampaio Costa, Henrique d'Ávila, Cunha Mello, Cândido Lobo, Godoy Ilha e Oscar Saraiva. Foram convidados para participarem da Mesa o Excelentíssimo Senhor Doutor João Goulart, Vice-Presidente da República, e o Excelentíssimo Senhor Ministro Barros Barreto, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Estiveram presentes, ainda, os Exmos. Srs. Ministros Nelson Hungria, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral; Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, Presidente do Superior Tribunal Militar; Ministro Júlio Barata, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; Ministros Antônio Carlos Lafayette de Andrada e Cândido Motta Filho, do Supremo Tribunal Federal; Procurador-Geral da República, Dr. Carlos Medeiros da Silva; Almirante-de-Esquadra, Jorge do Paço Matoso Maia, Ministro da Marinha; Almirante-de-Esquadra, Ernane do Amaral Peixoto, Ministro da Viação de Obras Públicas; General-de-Exército João Guedes, Representante do Exmo. Ministro da Guerra; Representante do Sr. Ministro da Justiça; Desembargador Oswaldo Pinto do Amaral, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e também Representante do Desembargador Pedro Chaves, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo; Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará; Desembargador Agenor Velloso Dantas, Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia; Dr. Iracy Gomes, Representante do Coronel Luiz Ignácio Jacques Júnior, Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública; Magnífico Reitor da Universidade do Brasil, Prof. Pedro Calmon, e outras altas autoridades civis e militares.

No discurso proferido naquela memorável sessão disse o Presidente AFRÂNIO COSTA, *in verbis*:

"Injunção constitucional determinou a criação deste Pretório em 23 de junho de 1947, com sede no Rio de Janeiro. Por nímia bondade de meus colegas, foi-me então confiada a primeira Presidência; treze anos mais tarde tenho a incumbência de transferi-lo para Brasília, em obediência a outro dispositivo da mesma Constituição.

Não nos cabe apreciar a conveniência da data da mudança; simplesmente observar o preceito legal que a fixou para 21 de abril.

O desconforto, os incômodos, os transtornos materiais são problemas de ordem individual que, ferindo cada qual, não podem ser estendidos a qualquer das unidades do Poder Judiciário.

Em relação a estas, há considerar-lhes o funcionamento perfeito, dentro da dignidade que lhes deve ser atribuída e esta sempre foi, é e será rigorosamente cuidada pelos Membros desta Casa.

Por benevolência dos meus colegas pus em movimento este Colégio Judiciário em 1947. O

açodamento de alguns e a impaciência de outros não me perturbaram, nem impediram que os trabalhos fossem iniciados no momento próprio e exato para corresponder, com precisão, à sua finalidade julgadora.

Em 1960, essa mesma benignidade confiou-me a transferência para Brasília. Não é tarefa de execução rápida e fácil, mas há de ser vencida em forma apropriada, sem sacrifícios inúteis.

Até então, providências para evitar males irremediáveis há de o Tribunal tomá-las, evidentemente aqui, no Rio de Janeiro, ou em qualquer lugar por onde se estenda a sua jurisdição.

A obra ciclópica aqui executada em tempo tão curto faz realmente pasmear aos que a vêem. O avanço gradativo e moroso da civilização para o interior foi vencido de um salto, implantando-se o núcleo de irradiação no coração do Brasil.

Obra arrojada, impondo sacrifícios imensos à nossa geração, há de receber a recompensa esperada.

Ante tão nobres e patrióticos propósitos, não há cogitar de uma interpretação rígida dos textos constitucionais que há 70 anos se reproduzem.

Realmente, falando-se, apenas, na Carta, em localizar a Capital no Planalto Central, não há de concluir daí que atendeu, apenas, à Defesa Nacional. Mesmo se assim fora, a interpretação histórica, sofrendo as injunções do tempo e do ambiente, há de ceder lugar às necessidades impostas pela Vida Nacional.

Colaborando com os desbravadores do sertão, instala-se Brasília como resplandecente farol, ampliando rapidamente o desenvolvimento do País, pelo esforço de seus filhos, cujos anseios foram orientados e impulsionados pelo exemplo dinâmico e patriótico de seus dirigentes."

Na solenidade de despedida do Ministro AFRÂNIO COSTA do Tribunal Federal de Recursos, saudou-o o Ministro Cunha Vasconcelos. S. Ex^ª iniciou sua oração em tom protocolar, mas passou ao da intimidade, dizendo:

"Afrânio:

Data de 1945 nosso convívio, quando ambos fomos nomeados, pelo saudoso Presidente José Linhares, Juízes do Tribunal Regional Eleitoral na então e saudosíssima capital do Brasil, sendo você o Presidente.

No princípio deste convívio, confesso que achei você um tanto ou quanto rebarbativo, no aspecto e no trato. Aquela sua mão espalmada batendo sobre a mesa, mão grande e cabeluda, produzia-me um certo **frisson**, que me perturbava. Suas determinações tinham a feição de ordens definitivas, para não serem repetidas e nem reconsideradas. Parecia-me que os funcionários que lidavam mais de perto com você viviam atarantados, inclusive o nosso prestativo Lobato.

Assim, Afrânio - e com sinceridade - eu vi você, aos primeiros tempos de nossa vida funcional comum.

Passaram-se, entretanto, os meses, passaram-se os anos - ai de nós! Veio a organização do Tribunal Federal de Recursos. Você e eu fomos incluídos entre os da inicial composição, novamente você Presidente, com a tarefa de instalar o novo Colégio Judiciário. O Desembargador transmudara-se, radicalmente, na minha impressão dos primeiros tempos de convivência.

Em 1948, Afrânio, eu ousei traçar-lhe o perfil sentimental, nestas palavras:

"Quem o vê, cenho fechado, perfilado e importante, duro o olhar, peito estufado, dando ordens com rompante.

Pensa no mal encarnado e diz, em forma corrente: "Esse homem é um danado, é capaz de matar gente."

Eis o nosso Presidente, tal qual surge, falsamente, da imaginação na veiga.

Pois bem, outra é a realidade; ele tem

n'alma a bondade e um coração de manteiga."

Penso, aliás, não ser temeridade supor que a conclusão do perfil generalizava uma observação e um conceito. Vários episódios poderiam ilustrar a afirmação. O sentido humano, a influência do coração eram, e nunca deixaram de ser, a marca constante de todos os seus atos e todas as suas resoluções.

Sei de um episódio ocorrido quando ainda você fazia parte do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Julgava-se a apelação de um acusado que vira correr toda a sua mocidade livremente em cidades de civilização avançada como Paris e Berlim. Quando o relator, lendo as razões a promotoria, passou pela transcrição de certos trechos de depoimentos nos autos, o colega que se sentava ao seu lado, não escondendo certo ar de enfado, teria confidenciado a você que jamais absolveria o réu. Você, então, ter-se-ia voltado para o colega e lhe teria dito: "Bem se vê que você não sabe o que é Paris ou Berlim!"

Teria você, Afrânio, com tal observação, dado uma demonstração daquele espírito de compreensão que sempre o acompanhou e das suas positivas qualidades de Juiz - Juiz humano. Mostrava você que a rigidez dos conceitos e das fórmulas tem que ceder até o compatível com as imposições do dever, aos hábitos e aos costumes, no céu, como no céu, em Paris, como em Paris.

No concernente ao episódio, que recorde como ilustrativo da orientação de um magistrado digno de sua palavra e de um homem de coração, outras demonstrações semelhantes poderiam ser revividas. Nenhuma, porém, com a eloquência da presença daquelas flores, sempre cuidadas e renovadas, enfeitando o retrato de uma velinha de cabelos muito brancos, permanentemente sobre sua mesa de trabalho.

Quem revelou sentimentos dessa ordem, ao longo de uma vida eficiente e trabalhosa, há que ter sido, necessariamente, um cidadão! E você o foi, Afrânio, sem qualquer favor; e tanto o foi que nós aqui estamos à unanimidade, presos por um só sentimento, a proclamar tal grandeza."

Entre outras considerações que merecem ser lidas, à saudação carinhosa deu o orador esse inspiradíssimo fecho:

"Senhor Ministro: Vosso grande nome será sempre lembrado e festejado por nós. Ide e levai o maior prêmio que homens como nós podemos desejar: a consciência tranqüila do dever cumprido."

Discursaram também, naquela sessão de despedida, o Senhor Ministro Henrique d'Ávila, o Dr. Mário de Oliveira, 1º Subprocurador-Geral da República, e o Dr. Décio Miranda, então Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, posteriormente Ministro do Tribunal Federal de Recursos e do Supremo Tribunal Federal, nos quais teve destacadíssima atuação como Magistrado culto, operoso, justo e de brilho imarcescível!

O Ministro AFRÂNIO COSTA faleceu na cidade do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1979, quando seu sobrinho-neto Carlos Thibau e eu éramos Juízes Federais naquela Seção Judiciária. O corpo foi velado no salão nobre do "Fluminense Football Clube", na Rua Álvaro Chaves, em Laranjeiras.

A vida do Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA constitui portentoso exemplo de tenacidade no cumprimento do dever em todas as atividades que empreendeu, pois conseguiu criar e desenvolver as providências basilares que asseguraram o prestígio do Tribunal Federal de Recursos, estendendo-o ao atual Superior Tribunal de Justiça.

Exaltemos a preocupação dos Srs. Ministros Presidentes do extinto TFR e do Superior Tribunal de Justiça, herdeiro das atividades daquele, em rememorar fatos históricos de suma importância para a família judiciária. Tal iniciativa mantém viva na memória do povo brasileiro a grandeza e a operosidade da instituição e o seu desempenho no curso do tempo. Não bastaria, portanto, deixar à Biblioteca o encargo de catalogar e guardar em suas prateleiras documentos de tamanha utilidade, se deles não nos valéssemos em ocasiões como esta.

Agradecendo a indicação para, em nome da Corte, prestar esta justíssima homenagem ao primeiro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, peço a Deus que nos guie e ilumine na preservação das suas melhores tradições.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Para falar em nome do Ministério Público Federal, concedo a palavra à Exma. Sra. Dra. Yedda de Lourdes Pereira.

A EXMA. SRA. DRA. YEDDA DE LOURDES PEREIRA (SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA) : Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Exmos. Srs. Ministros integrantes deste Plenário, Exmo. Sr. Subprocurador-Geral da República, Dr. Néelson Parucker, Exmos. Srs. Advogados representantes da OAB, Exmo. Sr. Ministro aposentado Carlos Thibau, representante do Homenageado:

Há trinta anos atrás, reuniu-se o Tribunal Federal de Recursos em sessão plenária para render homenagens de despedida e prestar o reconhecimento devido ao magistrado que concluíra, em glória, sua longa e profícua trajetória no árduo serviço de distribuir justiça aos jurisdicionados.

Exaltaram-se os 32 anos de magistratura de AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA, macaense que, seguindo o exemplo do pai e do avô, aos vinte anos se bacharelou em Direito e passou a advogar no escritório do pai até os 38 anos, quando decidiu seguir sua vocação: a magistratura do antigo Distrito Federal. Iniciou suas atividades em Vara Criminal, passou então para Vara Cível e, nove anos após, já era desembargador. Sua atuação o levou à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do antigo Distrito Federal, onde teve oportunidade de colaborar com o processo de redemocratização ao realizar em 1945 o primeiro alistamento eleitoral e a primeira eleição para Presidente da República e para o Congresso, nos anos de 1946 e 1947, após o governo de Getúlio Vargas.

Criado o Tribunal Federal de Recursos pela Constituição de 1946, o homenageado foi um dos nove ministros designados e eleito seu Primeiro Presidente para o período de 27.06.1947 a 30.06.1949, durante o qual assumiu o encargo de escolher uma sede e instalar a nova Corte, o que ocorreu a 28 de junho de 1948 com a presença do então Presidente da República - General Eurico Gaspar Dutra.

Suas qualidades de Administrador novamente foram testadas em 1959/1962, quando foi eleito Presidente pela segunda vez com o importante encargo de transferir o Tribunal para Brasília e inaugurar sua sede, instalação ocorrida a 22.04.1960, dois anos antes de sua aposentadoria.

E para atender aos reclamos da causa da Justiça, aos quais jamais negou o seu saber, a sua dedicação e o seu cívico entusiasmo, o Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA integrou o Supremo Tribunal Federal, na qualidade de substituto dos seus titulares, por seis vezes, deixando memoráveis votos em causas de difícil solução.

Dos cargos ocupados, dos votos proferidos nos numerosos julgamentos de que participou com brilhantismo, temos os registros que nos ensinam o conhecimento do trabalho, mas não nos permitem saber do homem que se encontrava atrás da toga. Dificuldade agravada ainda mais pelo fato de o homenageado se encontrar afastado há trinta anos do Tribunal, em consequência da

aposentadoria; mas, como não se pode avaliar o homem apenas pelo seu trabalho, porque o ser humano é uma unidade indivisível, consultamos o discurso de agradecimento proferido no ensejo da sua despedida. Sua Excelência, em retrospectiva sobre sua atuação profissional, revelou o homem que se encontrava atrás das vestes talares e o magistrado que partia deixando sua experiência acumulada a todos os companheiros mais jovens que prosseguiam nos seus misteres.

Desse discurso, quase confissão, extraímos alguns parágrafos atestadores da sua retidão do caráter, da honestidade de seus princípios, da humildade do velho juiz que retornava ao seu local de origem porque a lei não mais lhe permitia continuar. Aos seus companheiros confessou, então:

"Procurei sempre na vida pública desenvolver os ensinamentos de honradez e equilíbrio que recebi de meu pai, advogado de prol entre os de seu tempo, cuja sombra há de estar sempre em minha memória.

Sempre achei que o cumprimento do dever era a retribuição de cada cidadão ao que a sociedade e seus concidadãos lhe davam como razão de sua existência."

E, num murmúrio, completou:

"Devo ter errado algumas vezes, provavelmente errei, certamente errei. O juiz é um homem, todavia jamais o fiz intencionalmente."

São palavras eloqüentes que revelam o homem preocupado com o cumprimento do dever, com a preservação dos princípios de honradez e equilíbrio. O homem simples que admitiu ter errado querendo acertar.

Nossa leitura nos leva além. Vamos aos poucos penetrando e visualizando, não o homem, mas o jurista, o magistrado que procurou cumprir seu dever com lealdade, com justiça, considerando sempre a finalidade social da lei. Suas frases são singelas, mas elucidam sua atuação no julgamento das causas que lhe foram submetidas, mostrando o entusiasmo que o trabalho lhe proporcionava como atesta o seguinte trecho:

"A perquirição da verdade, a extirpação de dúvidas, a aplicação da lei, a compreensão realista dos fatos imposta pelas agruras da vida, a lógica das provas tinham o frenesi da sensação."

Só se empolga quem ama. O Ministro AFRÂNIO, ao viver cada fase do julgamento, revelou todo o seu amor, toda a sua vocação para a magistratura como alertam suas últimas palavras ao encerrar sua vida profissional:

"O juiz que julga mal não é apenas um homem que falhou à confiança de seus jurisdicionados e do País, que lhe entrega o destino de seus concidadãos, mas é, principalmente, um homem mau."

Da sua competência profissional jurídico-administrativa, dos seus valores pessoais temos uma idéia, mas nos falta ainda conhecer o lado da sua vida privada, dos momentos de lazer. E aqui deparamos com um esportista hábil e compenetrado como o foi o jurista. Era um campeão em tiro ao alvo e o organizador deste esporte no Brasil. E tão a sério levou esta atividade que, por dezessete vezes, foi campeão brasileiro e na Olimpíada da Antuérpia obteve a 2ª colocação, trazendo para o Brasil a medalha de prata. Esportividade que, nos anos maduros, trocou pelas atividades filantrópicas no exercício do cargo de Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.

Senhores, este é o nosso homenageado. Um homem que encontrou tempo para tudo e tudo que fez foi com amor e dedicação. Podemos afirmar, como Eduardo Couture, que ele pôde fazer tudo - ser magistrado, administrador, desportista - sem deixar de ser o que era, sem perder sua individualidade, o que conservou até sua partida final, aos 87 anos.

A dimensão da grandeza do homenageado não depende das nossas palavras, mas da realidade da sua obra, que aflora do próprio fato de estarmos - três décadas após - a renovar nosso reconhecimento e a reverenciar sua vida, o que torna oportuno lembrar a advertência de Lincoln aos que o ouviam no famoso discurso de Gettysburg em homenagem aos heróis:

"O mundo pouco notará, nem se lembrará do que dizemos aqui, mas nunca se esquecerá do que eles fizeram aqui..."

Senhores familiares do Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA, queiram aceitar os cumprimentos do Ministério Público Federal.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Convido agora, para falar em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, o Dr. Amauri Serralvo.

O EXMO. SR. DR. AMAURI SERRALVO (CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL): Exmo. Sr. Presidente;

Exma. Sra. Dra. Subprocuradora; Exmos. Srs. Ministros Aposentados da Casa; Exmo. Sr. Presidente do Instituto dos Advogados do Distrito Federal; Srs. Membros do Ministério Público; Familiares do Homenageado; meus Caros Colegas Advogados; minhas Senhoras e meus Senhores:

Egrégio Tribunal, existem momentos que nos são especialmente gratos! Este é, indubitavelmente, um deles!

Por primeira vez, tenho a grande satisfação pessoal de retornar a esta tribuna, após o encerramento do processo de escolha do substituto do eminente Ministro Washington Bolívar de Brito, o Senhor Ministro Cesar Rocha, com quem tive a honra de disputar a vaga nesta Colenda Casa. Relembro o fato porque, inegavelmente, haver merecido a dignificante indicação de meu nome a tão alto cargo, revestiu-se, sem sombra de dúvida, uma das maiores honrarias que recebi na minha digna vida de advogado. Serei sempre devedor ao Tribunal por haver merecido tão inenarrável láurea.

Não quero e sequer poderia calar-me sobre este fato que tão significativamente repercutiu na minha vida.

Outro motivo de júbilo é esta honrosa designação de, em tão especial momento, falar em nome dos advogados, mesmo não mais pertencendo aos gloriosos quadros de Conselheiros Federais da OAB. Por certo, entre milhares de advogados brasileiros, merecer tal honraria é fato não muito comum e que vem aumentar em muito a responsabilidade das palavras que deverei proferir nesta Sessão Solene em comemoração do centenário do nascimento do saudoso Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA.

Existem homens que são predestinados a não serem meros espectadores dos fatos históricos. Ao contrário, têm o privilégio de se transformarem mesmo em artífices da própria história. Este é o exemplo maior que se colhe na análise da vida reta do nosso combativo homenageado.

De poucas palavras, nasceu na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, em 14 de março de 1892.

Advogado desde 1913, ao lado de seu pai, o Dr. Mário Antônio da Costa, quando ingressou na magistratura, por Decreto de 07.07.31, por haver sido nomeado Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal do então Distrito Federal e mais tarde transferido, a pedido, para a 2ª Vara Cível do Distrito Federal.

Posteriormente foi promovido a Desembargador do Tribunal de Apelação do antigo Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do inesquecível Desembargador Galdino Siqueira.

Foi ainda Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do

Distrito Federal, quando foram realizadas as eleições para Presidente da República e Congresso Nacional em 03.10.46.

No dia 23 de junho de 1947 entrou em exercício no cargo de Juiz do então Tribunal Federal de Recursos e logo depois na Sessão de 26.06.47 foi eleito como o primeiro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, com mandato de dois anos e a difícil incumbência de conduzir a implantação do novel tribunal.

No seu discurso de posse ficaram estampadas as dificuldades que enfrentava a corte recém-criada:

"A instalação do Tribunal deve ser condigna e a dotação da lei para o material não permite sequer a aquisição de cadeiras, fichários, mesas e balcões.

Em todo caso, rigorosamente respeitados os princípios do Código de Contabilidade, iremos até onde a verba permitir.

No período transitório de organização acho inútil e mesmo perturbador que se requisitem funcionários inexperientes do serviço judicial, que, mesmo pertencendo a outros Tribunais, aí se não recomendam pela assiduidade ou eficiência.

Para esse período, o número deve ser muito restrito, mesmo porque não será essa permanência, e sem a capacidade revelada, que recomendará o aproveitamento definitivo.

Hão de perdoar-me meus colegas que neste momento atinja eu tais assuntos, mas sei porque o faço: a experiência que adquiri no Tribunal Regional Eleitoral convenceu-me que um dos obstáculos a vencer nessa fase preparatória é a seleção dos indivíduos aptos para a função, nesta terra abençoada e maravilhosa em que todos entendem de tudo.

Para afastar, porém, as falsas capacidades e dedicações, melhor não encontrei no Tribunal Regional que o horário indeterminado.

O expediente há de durar enquanto houver serviço. Expediente, os Chefes dão o exemplo, eu inclusive.

E quem passou pelo Tribunal Regional Eleitoral, mesmo como espectador, sabe que não exagero.

Aqui vai haver, naturalmente, uma grande vantagem sobre o Eleitoral, nesta fase: não se trabalhará pela noite a dentro, nem aos domingos, salvo havendo necessidade."

O seu discurso, quando foi instalado o Tribunal Federal de Recursos no prédio da Av. Wilson, 231, no Rio de Janeiro, em 28.06.48, mostra indelevelmente a sua fé inquebrantável e a força interior da qual era dotado o nosso homenageado, bem como a sua confiança no futuro:

"Quem ama ao seu Deus e ao seu Direito possui aquela fé que arrasta irresistivelmente montanhas, que torna o sofrimento mais suave e a vida mais cheia de encantamentos; que contém os fortes; que dá força aos humildes na defesa de sua crença, de sua liberdade, de sua família, de seu lar; de todas essas belezas imponderáveis que constituem a alegria de viver e que fazem da prudência e da moderação a base do equilíbrio e da tranquilidade social.

Este será, por certo, Senhores, o ideal dos magistrados que integram este Tribunal."

Por diversas vezes o Senhor Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA foi designado para substituir Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Em 15.07.52 foi eleito Membro efetivo do Tribunal Superior Eleitoral.

Um fato dos mais expressivos e marcantes da vida do nosso homenageado é que ele mereceu a honra de presidir duas vezes o Tribunal Federal de Recursos: a primeira de 23.06.47 a 30.06.49 e a segunda de 02.04.59 a 02.04.61. A sua vida está indelevelmente ligada à vida do Tribunal Federal de Recursos, pois, no seu primeiro mandato presidencial, foi incumbido de instalar o tribunal e, no seu segundo biênio como Presidente, teve a árdua e espinhosa missão de cuidar da transferência do Tribunal para Brasília.

Memoráveis as suas palavras no discurso proferido por ocasião da instalação do Tribunal Federal de Recursos em Brasília, na Sessão de 22.04.60:

"O desconforto, os incômodos, os

transtornos materiais são problemas de ordem individual que, ferindo cada qual, não podem ser estendidos a qualquer das unidades do Poder Judiciário.

Em relação a estas, há considerar-lhes o funcionamento perfeito, dentro da dignidade que lhes deve ser atribuída e esta sempre foi, é e será rigorosamente cuidada pelos Membros desta Casa.

Por benevolência dos meus colegas pus em movimento este Colégio Judiciário em 1947. O açoitamento de alguns e a impaciência de outros não me perturbaram, nem impediram que os trabalhos fossem iniciados no momento próprio e exato para corresponder, com precisão, à sua finalidade julgadora.

Em 1960, essa mesma benignidade confiou-me a transferência para Brasília. Não é tarefa de execução rápida e fácil, mas há de ser vencida em forma apropriada, sem sacrifícios inúteis.

Até então, providências para evitar males irremediáveis há de o Tribunal tomá-las, evidentemente aqui, no Rio de Janeiro, ou em qualquer lugar por onde se estenda a sua jurisdição.

A obra ciclópica aqui executada em tempo tão curto faz realmente pasmar aos que a vêem. O avanço gradativo e moroso da civilização para o interior foi vencido de um salto, implantando-se o núcleo de irradiação no coração do Brasil.

Obra arrojada, impondo sacrifícios imensos à nossa geração, há de receber a recompensa esperada.

Ante tão nobres e patrióticos propósitos, não há cogitar de uma interpretação rígida dos textos constitucionais que há 70 anos se reproduzem.

Realmente, falando-se, apenas, na Carta, em localizar a Capital no Planalto Central, não há de concluir daí que atendeu, apenas, à Defesa Nacional. Mesmo que assim fora, a interpretação histórica, sofrendo as injunções do tempo e do ambiente, há de ceder lugar às necessidades impostas pela Vida Nacional.

Colaborando com os desbravadores do sertão, instala-se Brasília como resplandecente farol, ampliando rapidamente o desenvolvimento do País, pelo esforço de seus filhos, cujos anseios foram orientados e impulsionados pelo exemplo dinâmico e patriótico de seus dirigentes."

O Senhor Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA, após brilhante e marcante carreira, aposentou-se compulsoriamente no dia 13.03.1962.

O seu discurso de agradecimento na Sessão de despedida é peça lapidar, que bem demonstra a retidão interior e a vocação testada nos embates diários do judiciário:

Dizia ele:

"A rigidez dos textos jamais foi empecilho a uma decisão justa e humana: a maleabilidade deles está confiada à inteligência, à argúcia, à penetração, ao espírito de bondade e eqüidade que adquirimos no palmilhar diuturno da vida, no entrechoque das paixões humanas.

O juiz que julga mal, não é apenas um homem que falhou à confiança de seus jurisdicionados e do País, que lhe entregou o destino de seus concidadãos, mas é, principalmente, um homem mau.

As conseqüências danosas das decisões destroem a alegria, a esperança, que traduzem a maior ilusão de felicidade dos homens sobre a Terra."

A humildade foi outra característica marcante da sua personalidade de grande juiz. É sua a lição proferida por ocasião do seu discurso de despedida:

"Procurei sempre na vida pública desenvolver os ensinamentos de honradez e equilíbrio que recebi do meu Pai, advogado de prol entre os de seu tempo, cuja sombra há de estar sempre em minha memória.

Devo ter errado algumas vezes, provavelmente errei, certamente errei. O juiz é um homem, todavia jamais o fiz intencionalmente. Não digo

isto para escusar-me; não, sempre confessei meus erros e até publicamente; o que sempre procurei foi anular-lhes ou pelo menos diminuir-lhes as conseqüências."

Em verdade, todas as qualidades que procurei apontar no Senhor Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA o fizeram digno da admiração de todos e, principalmente, digno da grandeza da Corte que ele por duas vezes presidiu. O Tribunal Federal de Recursos, sem qualquer sombra de dúvida, foi um dos maiores tribunais que o País conheceu. Foi graças à sua grandeza, inclusive, serviu de embrião ao Superior Tribunal de Justiça, que se tornou merecedor de todos os nossos encômios e do respeito que lhe foi dedicado por todos os advogados, juizes e membros do Ministério Público, unânimes em contar as virtudes daquele sodalício.

Proféticas as palavras finais do discurso de despedida do nosso homenageado, por ocasião da sua aposentadoria, que impressionam pela atualidade:

"A todos vós, com as minhas despedidas afetuosas, desejo a realização dos meus anseios para que o Tribunal Federal de Recursos, pela sabedoria de suas decisões, pelo respeito defluente das atitudes de seus Juizes, seja sempre um dos pilares desta Pátria imortal, que tem sabido vencer as agruras que o Destino tem anteposto ao seu desenvolvimento grandioso, graças ao trabalho, energia e vontade de seus filhos."

A história da vida do nosso homenageado está umbilicalmente ligada à história da existência do consagrado e saudoso Tribunal Federal de Recursos. Da sua criação e implantação à transferência para Brasília, a então polêmica nova capital federal, deveu-se tudo à pertinácia, coragem, desprendimento e, principalmente, à dedicação à causa pública e aos interesses da nação do homenageado de hoje.

A importância do trabalho do Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA e a riqueza da sua personalidade assim foram enaltecidas pelo Ministro Cândido Lobo por ocasião da sua segunda posse na Presidência do Tribunal Federal de Recursos já nesta capital:

"Senhor Ministro Afrânio da Costa, o nome de V. Exa., por si só, traduz uma garantia ilimitada a todos aqueles que vão ter a honra de ser presididos por V. Exa. como, também, a todos aqueles que vierem a depender do julgamento de V. Exa., juiz digno e experiente, com um passado profissional que, enobrecendo Vossa Excelência, ainda mais alto coloca o

Tribunal Federal de Recursos, e isso porque é inegável que, entre os homens que se dedicam ao culto da justiça, há sempre um lugar de destaque para aqueles que trabalham calmamente com o desejo de bem servir, mesmo que o gozo da recompensa experimente os incômodos da fadiga e da desilusão, no esforço honroso do cumprimento do dever."

A vida exemplar do Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA constitui-se em belo exemplo às novas gerações de advogados e juizes que, louvados na sua honradez, despojamento, firmeza e espírito público, farão prevalecer a crença na justiça, nesta sociedade em flagrante crise de valores e que, cada vez mais, necessita de maior credibilidade nas suas instituições para o aperfeiçoamento do regime democrático.

Em nome dos advogados, associo-me às homenagens que, justa e merecidamente, aqui são tributadas a esse grande cidadão brasileiro.

Muito obrigado!

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ
(PRESIDENTE): Para agradecer em nome da família do homenageado, passo a palavra ao Eminentíssimo Ministro Carlos Thibau.

O EXMO. SR. MINISTRO CARLOS THIBAU: Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Ministros, Exmo. Sr. Ministro Américo Luz, Exm^a Sr^a Subprocuradora-Geral da República, Doutora Yedda de Lourdes Pereira, ilustres Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Amauri Serralvo, demais Autoridades presentes, ilustres Advogados, meus Senhores e minhas Senhoras:

Como sobrinho-neto do Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA e seu parente mais próximo aqui presente, em nome da família agradeço a homenagem que lhe é prestada pelo Tribunal, pela passagem de seu centenário de nascimento.

Sua vida de juiz foi carinhosamente esmiuçada por uma pessoa que com ele conviveu no Rio de Janeiro, o colega e amigo Ministro Américo Luz.

As palavras da Dr^a Yedda de Lourdes Pereira, ilustre Subprocuradora-Geral da República, e do Dr. Amauri Serralvo, eminente advogado, representante da OAB, também me tocaram fundo.

Gostaria, no entanto, de acrescentar alguns detalhes interessantes do Ministro AFRÂNIO COSTA, que, além de Juiz, foi excelente administrador e desportista.

Sobre tais facetas, transcrevo alguns trechos de seu esboço biográfico, traçado pelo Dr. Dahas Zarur, Diretor-Geral da Santa Casa da Misericórdia, de que foi Provedor, por muitos anos:

"Com o pedido de licença do Provedor Antônio Carlos Lafayette de Andrada, que tinha de exercer suas funções de Ministro do Supremo Tribunal Federal, em Brasília, a nova capital, assumiu a Provedoria da Irmandade da Misericórdia, a 15 de maio de 1960, em caráter interino, o Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA, que era o Escrivão.

Não era um novato na Santa Casa, onde ingressou a 10 de junho de 1939. Trazia um nome dos mais populares, sem ter caído na vulgaridade. Filho do casal Dr. Mário Antônio da Costa e D. Maria Izabel Costa, nasceu a 14 de março de 1892, na cidade de Macaé, onde passou a primeira infância.

A família mudou-se para o Rio, residindo, por largo tempo, no Cosme Velho, instalando-se na mansão nº 22, enquanto que na de nº 18, morava Machado de Assis, já considerado o maior romancista brasileiro.

A casa do Dr. Mário Antônio da Costa era uma das raras visitadas pelo autor de Dom Casmurro, sempre acompanhado da esposa, a idolatrada D. Carolina. As duas mansões tinham muito em comum: jardins, um regato, algumas árvores, bibliotecas e clássico gabinete de trabalho.

Aos 10 anos de idade, o menino Afrânio perdia os melhores passeios nas florestas, às faldas da montanha de Santa Tereza, para ouvir a conversa de Machado de Assis com seus pais. Viu o quanto sofreu o escritor, com a morte de sua amada Carolina, em outubro de 1904. Aqueles passeios do par romântico, ao longo da rua, ficaram na lembrança do garoto que estudava no Colégio Alfredo Gomes.

A despeito da amizade que unia as famílias

do advogado e do romancista. o jovem não compartilhava da conversa, costume antigo e de boa educação. Só tinha o direito de ouvir, o que de resto era uma dádiva de Deus.

Havia outro jovem que participava da alegria. Era o Alceu Amoroso Lima dos nossos dias, o Tristão de Athayde.

Formado em Direito, desde 1912, jamais deixou de exercer a profissão. No Cosme Velho conservou amizades entrelaçadas no Fluminense Football Club, onde participava dos torneios de tiro de pistola. Campeão brasileiro, ao lado do Tenente Guilherme Paraense, do Exército, representou o Brasil nas Olimpíadas de Antuérpia, na Bélgica, em 1920. Pela primeira vez o nosso país participava de uma competição olímpica. Foi, viu e venceu. A equipe, da qual foi chefe, trouxe medalhas de ouro e prata. O Presidente Epitácio Pessoa fez questão de participar da monumental recepção promovida pela Liga de Defesa Nacional aos dois desportistas no Fluminense Football Club, em fevereiro de 1921, entregando troféus do governo e do povo.

Dezessete vezes campeão brasileiro, conquistou 154 medalhas de ouro, 39 de prata e outras de bronze. Saudou-o o escritor Coelho Neto. Meses depois, em julho de 1921, contraía matrimônio com D. Juracy Baptista."

Sobre as peripécias da façanha esportiva, o encarte de domingo do "Jornal do Brasil" de 12.04.92 trouxe sintético, porém fiel, depoimento:

"O Brasil iniciou como zebra sua participação nos Jogos Olímpicos. A estréia, em Antuérpia, foi surpreendente: a pequena delegação de 21 atletas trouxe três medalhas, ouro, prata e bronze. Todas conquistadas no tiro ao alvo, de onde saiu nosso primeiro campeão olímpico, Guilherme Paraense. Naqueles tempos, a atividade esportiva era considerada degradante e combatida por intelectuais. Mesmo assim, e com 24 anos de atraso, um grupo de heróis decidiu cruzar o Atlântico em direção à Bélgica, inaugurando uma história de lutas que dura até hoje.

A viagem foi a bordo do navio Curvello, mas

a turma do tiro chegou a Antuérpia por conta própria. Temendo um atraso que comprometesse sua participação nas provas, os sete atiradores brasileiros decidiram, em Lisboa, abandonar o navio e prosseguir de trem. Primeiro, foram até Paris. De lá, tomaram outro trem para a Bélgica, num vagão descoberto, em que pegaram chuva por todo o percurso. A aventura durou 27 dias, e quase não teve final feliz. Num treinamento no campo de Beverloo, um vendaval entupiu de areia e inutilizou as armas da equipe.

Azar dos favoritos americanos, que forneceram aos brasileiros as armas com que seriam derrotados. O tenente do Exército Guilherme Paraense, nascido em Belém em 25 de junho de 1884, foi o único a acertar na mosca no desempate do tiro rápido. Marcou 274 pontos, em 300, dois a mais que o americano Raymond Bracken, que lhe cedera a arma. Paraense morreu de enfarte, em 1968, mais famoso na Bélgica do que no Brasil. Ganhou ainda um bronze na pistola livre por equipes, com AFRÂNIO COSTA, Sebastião Wolf, Dario Barbosa e Fernando Soledade. AFRÂNIO COSTA também ficou com a prata na disputa individual da mesma prova, com a arma que lhe emprestara Alfred Lane, dos Estados Unidos, medalha de bronze."

A viagem da delegação brasileira a Antuérpia só foi possível graças à ajuda financeira dada pelo comerciante Faustin Havelange, pai de João Havelange, atual presidente da FIFA.

Todos os troféus, medalhas e pistolas de AFRÂNIO COSTA foram doados pela família ao Museu do Fluminense Football Club, que, orgulhosamente, exhibe a placa de ouro alusiva ao feito, oferecida, naquele mesmo local, pelo Presidente da República, na presença de todo o Ministério e do corpo diplomático.

AFRÂNIO COSTA foi, também, o chefe da delegação brasileira de futebol que participou da 1ª Copa do Mundo, em 1934. O Capitão de nossa seleção era João Coelho Neto, o inesquecível "Preguinho", atleta de destaque em várias modalidades desportivas no Fluminense Football Club e no País.

Na Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro AFRÂNIO COSTA trabalhou gratuitamente durante muitos anos. Voltando a seu esboço biográfico, feito pelo Dr. Dahas Zarur, vê-se, ali, que o homenageado:

"Primeiro foi Mordomo do Hospital São

João Batista, de 1950 a 1953, encontrando como diretor o Dr. Otávio Aires.

.....

Eleito Definidor para o triênio 1956-1959, exerceu, concomitantemente, o cargo de Escrivão, vago com a morte do Desembargador Júlio de Oliveira Sobrinho, permanecendo na função até 1960, quando a 15 de maio ascendeu à Provedoria, da qual se licenciara o Ministro Lafayette de Andrada. Dois anos na interinidade e, a partir de 1962, por aclamação. Foi reeleito Provedor, com mandato a terminar em 1974.

Assim como muitos de seus antecessores, como o Governador Gomes Freire de Andrade, Conde de Bobadela, o Marquês do Lavradio, o Conde de Rezende, o grande Provedor José Clemente Pereira, o Marquês de Abrantes, o Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcelos, o Visconde de Jaguary, o Barão de Cotegipe, entre outros, o Ministro AFRÂNIO COSTA Exerceu a Procuradoria da Santa Casa da Misericórdia durante longo período, praticamente até a morte, em 1979."

Embora sem deixar descendentes diretos, AFRÂNIO COSTA deixou um exemplo de honestidade e competência a ser seguido pelos magistrados de sua terra.

A família de AFRÂNIO COSTA agradece, sensibilizada, a homenagem.

Muito Obrigado.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

(PRESIDENTE): Ao encerrar a comemoração, anuncio a edição do livro sobre o Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA, dando prosseguimento ao programa como preito ao Ministro que deixa definitivamente o serviço ou por ocasião da celebração do centenário do seu nascimento.

Quero registrar com satisfação a presença dos familiares do saudoso Ministro, ora homenageado, tendo à frente o Sr. Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães.

Agradeço às autoridades e a quantos vieram com sua presença prestigiar esta solenidade.

Suspendo a Sessão por quinze minutos, a fim de que os familiares do homenageado recebam os cumprimentos no salão contíguo.

ELEIÇÃO PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): A seguir, passaremos à eleição para membro suplente do Conselho da Justiça Federal, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Sr. Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães. Designo escrutinadores os Srs. Ministros José Dantas, Bueno de Souza e Pedro Acioli. Faça-se a distribuição das cédulas.

DECISÃO

Realizada a eleição. O Sr. Ministro Presidente proclamou o seguinte resultado: "O Sr. Ministro José de Jesus Filho obteve 27 votos e o Sr. Ministro Assis Toledo 02 votos. Em consequência, declaro eleito o Sr. Ministro José de Jesus Filho para preencher a vaga para membro suplente do Conselho da Justiça Federal."

O EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ DE JESUS: Sr. Presidente, como candidato natural que fui, quero agradecer, penhoradamente, os votos recebidos dos Eminentíssimos Colegas e parabenizar o meu amigo Assis Toledo que, concorrendo comigo, obteve dois votos.

De qualquer forma, estou sensibilizado e prometo cumprir o meu dever da melhor forma possível, dentro das minhas limitações.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão Plenária.

Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal e pelo Diretor-Geral da Secretaria.

2.2. ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE HOMENAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO CARLOS AUGUSTO THIBAU GUIMARÃES, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1992

Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois, às quinze horas, na sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, presentes os Exmos. Srs. Ministros José Dantas, William Patterson, Bueno de Souza, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezzini, Costa Lima, Geraldo Sobral, Costa Leite, Nilson Naves, Dias Trindade, José de Jesus, Vicente Cernicchiaro, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Barros Monteiro, Hélio Mosimann, Demócrito Reinaldo, Gomes de Barros, Milton Pereira e Cesar Rocha, foi aberta a Sessão. Ausentes, por motivo justificado, os Exmos. Srs. Ministros Eduardo Ribeiro, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Athos Carneiro, Waldemar Zveiter, Sálvio de Figueiredo e Peçanha Martins.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

(PRESIDENTE): Declaro aberta a Sessão Extraordinária do Plenário que tem por escopo a homenagem que o Tribunal presta por ocasião da aposentadoria de um dos seus membros. O homenageado de hoje é o Ministro CARLOS AUGUSTO THIBAU GUIMARÃES, aposentado recentemente. Sua Excelência, que não quis estar presente a este ato, por razões compreensíveis, endereçou-me a seguinte carta:

"Caro Ministro Antônio Torreão Braz,
Digníssimo Presidente do Superior Tribunal de Justiça

É chegada a hora de apresentar-lhe meu pedido de aposentadoria por tempo de serviço. A decisão vem sendo amadurecida de longa data, não se tratando, pois, de protesto contra o frustrante desfecho dado ao anteprojeto de lei enviado ao Congresso Nacional pela Mensagem 001/92, de 18.03.92, deste Tribunal.

Interesses em outras áreas de atividade induzem-me ao afastamento da judicatura, a que, por vários anos, dediquei-me por inteiro, com entusiasmo.

Esse afastamento, contudo, não me distanciará do Tribunal e de meus colegas e amigos. Apenas deixarei lugar para outro magistrado de carreira que, com energia redobrada, com mais competência e saber jurídico, prosseguirá na nobre tarefa de julgar, cumprindo-se, assim, a saga da renovação que, aliás, não é apenas do Judiciário, mas de toda a humanidade,

como está no Eclesiastes:

"Uma geração vai, outra geração vem:
porém a terra para sempre permanece.
E nasce o sol, e põe-se o sol, e
volta ao seu lugar donde nasceu.
O vento vai para o sul, e faz o
seu giro para o norte:
Continuamente vai girando o vento, e volta
fazendo seus circuitos."
(L. 4. 5. 6).

Bem sei que a praxe, no Tribunal, é de fazer-se uma sessão solene para a despedida de quem se vai. Constrange-me, porém, a homenagem. A amizade dos colegas exaltará qualidades que não tenho. E a emoção que sempre procurei reprimir poderá comprometer a alegria do conagraçamento de velhos companheiros.

Prefiro sair como entrei no Tribunal, discretamente, como é de meu estilo, levando, porém, o carinho dos colegas e dos funcionários.

Por isso é que me despeço formalmente por carta, reservando-me para abraçar pessoalmente, em seus gabinetes e locais de trabalho, os companheiros e demais amigos desta Casa querida.

Honrado que fiquei, pela oportunidade de trabalhar no Tribunal, agradeço todas as atenções de que fui alvo por parte dessa Presidência.

Do amigo e admirador,

CARLOS AUGUSTO THIBAU GUIMARÃES."

Para falar em nome desta Corte, prestando-lhe homenagem, concedo a palavra ao eminente Ministro Vicente Cernicchiaro.

O EXMO. SR. MINISTRO VICENTE CERNICCHIARO: O Superior Tribunal de Justiça reúne-se para homenagear um de seus integrantes: após vários anos, voluntariamente, requereu a aposentadoria. A sessão ganha maior significado, sabido ser parcimoniosamente designada.

Deve sentir-se envaidecido. O Tribunal se faz presente.

Respeitosamente, seus Pares aderem à comemoração. Colegas aposentados comparecem. O Ministério Público, advogados e muitas pessoas, afetuosamente, qualificam a solenidade. É aplauso de corpo presente. Não busca contraprestação. O sentimento, a amizade e o respeito são a motivação de cada gesto.

CARLOS AUGUSTO THIBAU GUIMARÃES, nosso homenageado, dedicou sua vida profissional ao Direito. Antes de ingressar na magistratura, enquanto concluía o curso acadêmico, foi escrevente auxiliar do 24º ofício de Notas da Justiça do antigo Estado da Guanabara, nos anos de 1960 a 1962.

A postulação do jovem estudante, no entanto, era voltada para a crítica do Direito, o que se patenteava com a publicação de "A Teoria Possessória de Jhering", na revista "Arquivos do Ministério da Justiça" (nº 109, páginas 33/46). Não lhe bastavam, entretanto, especulações doutrinárias. Animava-se às pejejas forenses. A advocacia, não obstante conhecidas as dificuldades dos cartórios, agrura dos prazos processuais, angústia de aguardar as decisões, incompreensão, muitas vezes, dos clientes, que não aceitam o desfecho da demanda, nem guardam a paciência necessária aos que postulam em juízo, atraía CARLOS THIBAU, como carinhosamente nós o tratávamos no Tribunal. Teve a felicidade de ingressar em renomado escritório do Rio de Janeiro, notabilizado por conhecido professor e advogado, que, na doutrina jurídica, deixou o registro de mestre e crítico respeitado e, na advocacia, granjeou o respeito dos colegas e da magistratura - Escritório do Professor Arnoldo Wald, então catedrático do Direito Civil, na Faculdade de Direito da Universidade do Estado da Guanabara.

O então solicitador, recebido o diploma, inscreveu-se como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Guanabara.

A magistratura, porém, cedo, atrairia CARLOS THIBAU, já Assistente Jurídico do Consultor Jurídico e do Diretor de Pessoal do Ministério da Saúde.

Com efeito, em 1967, dentre outros dignos brasileiros, é escolhido e integra a lista de nomeação da recém-criada Justiça Federal. Ainda em exercício, no Superior Tribunal de Justiça, foram seus contemporâneos: Ministro José Cândido de Carvalho Filho, Ministro Pedro da Rocha Acioli, Ministro Américo Luz, Ministro Cid Flaquer Scartezzini, Ministro Jesus Costa Lima, Ministro Geraldo Barreto Sobral, Ministro Francisco Dias Trindade, Ministro José de Jesus Filho e Ministro Jacy Garcia Vieira.

Coube-lhe a primazia histórica de instalar a Seção Judiciária do então Território Federal de Roraima.

Esse fato foi responsável por um ponto comum entre a carreira judiciária de CARLOS THIBAU e a minha, integrante, então, do quadro de

Juiz de Direito do Distrito Federal e dos Territórios.

Em 1970, fui designado pelo Tribunal Superior Eleitoral para presidir e apurar as eleições para Senador e Deputado Federal.

O Território era completamente diferente da pujança e riqueza hoje demonstradas. A não ser o Palácio do Governo, a bela Praça do Garimpeiro, a Catedral e o projeto urbanístico, quase tudo era desejo de realização, proposta de fazer.

Hoje, as antenas parabólicas existem em grande quantidade.

Naquela época, as comunicações eram precárias. Recordo-me desejando acompanhar a apuração; por volta das 7 horas da manhã, desapareciam as ondas das emissoras brasileiras. Captavam-se, então, apenas os rádios de Caracas, e a NBC, dos Estados Unidos.

Não obstante as dificuldades materiais, CARLOS THIBAU nunca esmoreceu. Ao contrário, com o denodo e entusiasmo do pioneiro, implantou a missão que lhe incumbia.

Sou testemunha do respeito que a sociedade lhe dedicava. Não se impusera pelo temor que as elevadas funções lhe proporcionavam. Ao contrário, personalidade firme, aliada ao trato ameno e respeitoso, fora o fator decisivo.

No mesmo prédio, funcionavam o fórum e a Justiça Federal. Atuamos em salas contíguas, pois, aproveitando minha ida, o Tribunal de Justiça, a fim de suprir a ausência de magistrados, investira-me de jurisdição plena. Tomei contacto, então, com um Brasil diferente, ou, para repetir imagem bem divulgada, com um dos Brasis.

Não se concebe; só quem viveu o problema sente a realidade, uma sociedade sem juiz, embora, formalmente, submetida ao ordenamento jurídico comum ao País.

Com ansiedade, jamais pudera supor, minha chegada foi motivo, sem exagero, de alvoroço na cidade. Além de despachar processos paralisados há meses, celebrei vários casamentos, apreciei ações de alimentos, separação de corpos, solenidade de livramento condicional para presos que continuavam recolhidos, apesar de extrapolado o prazo legal, liminares e outras medidas urgentes.

CARLOS THIBAU, solícito, e todos os Ministros disso são testemunhas, esperou-me no aeroporto, facilitando, sem dúvida, minha situação de

emergência.

Relembro, e esta sessão, até certo ponto, é reunião de lembrança, à noite, jantávamos em um restaurante à margem do Rio Branco, apreciando o correr lento das águas, refletindo o brilho da lua.

O jovem magistrado empolgava-se. Trocara a maravilhosa Rio de Janeiro pelo longínquo extremo norte. Para lá da Amazônia. Em plena savana venezuelana. Todavia vibrava com o Território, certo de estar cumprindo - e cumprindo bem - a missão que voluntariamente aceitara.

A Lei nº 5.677/71 operou a extinção da Seção. Por Decreto de 10.04.1972, foi removido, a pedido, para a 6ª Vara da Seção Judiciária do antigo Estado da Guanabara, onde permaneceu até 9 de junho de 1983.

Nossos destinos, entretanto, não se desvincularam. Durante muito tempo, batalhamos os interesses da magistratura, atuando na Associação dos Magistrados Brasileiros. A instituição, hoje, ganhou espaço e prestígio nacionais. Àquela época, embora veladamente, sofríamos restrições. Não aconteceram os temores imaginados e mal imaginados - e não aconteceram porque não havia motivo para temer. Nunca se pretendeu criar poder paralelo para afrontar a autoridade de qualquer órgão judicial.

No Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara, compôs a vaga dos juízes federais. Substituiu o ínclito magistrado que, mercê de sua conduta, granjeou o respeito e admiração dos concidadãos - o Ministro Aldir Passarinho, que encerrou a atividade judiciária na presidência do Supremo Tribunal Federal.

A sina reservar-lhe-ia compromissos maiores.

Por decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no dia 11 de maio de 1983, foi nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos, havendo tomado posse e entrado em exercício aos 10 de junho do mesmo ano. Integrou a 1ª Seção, especificamente a 1ª Turma daquela Corte de Justiça.

A atuação do magistrado, todos sabem, caracterizou-se pela honradez, cultura e humanidade.

A honradez define o caráter. A cultura entremostra o estudioso. A humanidade projeta a alma do julgador.

Feliz o magistrado que ao lançar o julgamento não se deixou conduzir por interesse subalterno, fundamentou com a convicção considerada certa e anteviu a figura humana das partes. Só assim, a decisão lança

raízes na lógica existencial.

CARLOS THIBAU, tenho certeza, por que não dizer, temos certeza, foi um julgador feliz.

O encontro de nossos destinos repetiu-se no Superior Tribunal de Justiça, onde o homenageado integrou a Comissão Especial de Obras, destinada a coordenar a construção do novo prédio da Corte.

Neste Colegiado, compusemos a Egrégia 6ª Turma. E sentávamos lado a lado, quando Sua Excelência decidiu aposentar-se.

CARLOS THIBAU, no dia 12 de maio de 1992, encaminhou-me, como fizera com os demais colegas, um cartão. Transcrevo a mensagem:

"Ilustre Colega:

Levo ao conhecimento do prezado amigo que ontem requeri minha aposentadoria, por tempo de serviço. Na oportunidade, faço questão de registrar a imensa honra, que tive, de trabalhar no Tribunal e, de modo especial, pelo privilégio de sua amizade.

Um abraço do colega e amigo

CARLOS THIBAU."

Notem o respeito ao Tribunal e o carinho com os colegas.

O texto amável, e todos nós que o conhecemos e convivemos com ele sabemos, era sincero. Sintetizava estado d'alma. Repete-se a experiência secular - pelo dedo se conhece o gigante.

A partir de agora, une-se mais uma vez aos colegas e amigos de caminhada no Superior Tribunal de Justiça, cujos nomes, mercê do respeito que dedico, peço licença para relacionar: Ministro Armando Rollemberg, Ministro Evandro Gueiros Leite, Ministro Miguel Ferrante e Ministro Washington Bolívar de Brito.

O Tribunal é reflexo da vida. A renovação atualiza. Somos passageiros. Uma obrigação, entretanto, é perene, inalienável. Essa obrigação é a lealdade.

Torna-se, a cada dia, mais importante e reclamada. Lealdade com a justiça é lealdade consigo mesmo e com as partes.

O Poder Judiciário, como todas as instituições, notadamente o Judiciário, passa por momento de afirmação. O instante histórico é decisivo. Cumpre repensar o acesso ao Judiciário, que não pode ser restrito à isenção de custas e designação do defensor a quem não possa constituir advogado. O tema tem, como sabido, amplidão mais extensa. A resposta à postulação não pode ser tarda, a ponto de perder a utilidade econômica ou moral. O direito de postular e o direito à defesa plena não podem exaurir-se no desempenho formal dos atos processuais. A isonomia é imprescindível. Não se tolera a parte economicamente forte, por isso, e só por isso, levar vantagem da contraparte, hipossuficiente. Quantas vezes, tem-se como satisfeita a designação de defensor dativo, com o simples registro de seu nome na ata de audiência. No processo penal, e menciono apenas um fato para não cansar o auditório, é ilusório, meramente formal, após o interrogatório do réu, nomear o defensor. Substancialmente, consagra-se afronta ao princípio da igualdade jurídica. O réu, com recursos para contratar profissional para a sua defesa, antes do depoimento, consulta o advogado que o orienta. O pobre, ao contrário, vai para a audiência como o carneiro para a tosa. Impõe-se que a designação anteceda o interrogatório. Ironicamente, poder-se-á objetar que a sugestão enseja ao réu mentir, alterar a verdade, o que, possivelmente, não faria se não conversasse com o defensor. É possível que isso aconteça. Indaga-se, porém: Por acaso o acusado assistido por advogado que recebe honorários não pode ser orientado? O direito de não colaborar com a acusação é reconhecido por todos os Estados de Direito Democrático, com recomendação da Organização das Nações Unidas. Por quê, então, só tolerar esse Direito ao réu em condições de ser assistido por defensor de sua livre escolha?

A Egrégia 6ª Turma firmou jurisprudência de reconhecer ao Defensor Público, em várias ações originárias do Estado do Rio de Janeiro, independentemente de lei, o direito à intimação pessoal e ao prazo em dobro para recorrer. Com isso, ponderando as dificuldades funcionais dos órgãos públicos, proporciona-se possibilidade de defesa concreta, eficiente e contrabalançam-se as desigualdades econômicas.

CARLOS THIBAU sempre se orientou nesse sentido.

Certo dia, durante uma sessão, confidenciou-me: "Fico frustrado quando sinto que os autos não me permitem fazer a justiça que eu quero."

Com certeza, o estimado Colega frustrou-se. Muitos julgadores se frustraram.

Há um critério seguro, formalmente ilegal, mas substancialmente legítimo. A lei é mero compromisso histórico com o Direito. Decorre de um princípio. Se o contraria, deve ser afastada, esquecida, postergada.

Essas especulações vêm a propósito das angústias

transmitidas por CARLOS THIBAU.

Quando agradei o cartão, há pouco transcrito, ele me disse textualmente: "Sabe por que vou me aposentar? Porque, nem sempre, consigo realizar a justiça material."

Na perspectiva filosófica que me parece correta, a lacuna deixada pela aposentadoria, comparo com o vácuo.

CARLOS THIBAU deveria estar conosco.

Respeito, é certo, a opção. Lamento, contudo, a perda de alguém com a sensibilidade de perceber que o Direito, nem sempre, não está nos códigos, mas entre nós, com os meninos de rua, a infância desvalida, nas mutações do dia-a-dia. O magistrado deve, inclusive, corrigir o erro ou suprir a omissão do legislador.

CARLOS AUGUSTO THIBAU GUIMARÃES: Recebi a honrosa incumbência de nosso Presidente, ilustre Ministro TORREÃO BRAZ, para, em nome do Tribunal, fazer-lhe a saudação.

Além da honra, quanta alegria!

A vida, às vezes, proporciona grande satisfação. Esta sem dúvida, é uma delas.

Não desejo encerrar sem, antes, acompanhar, como estava acostumado a segui-lo nos doutos votos, o seu pensamento, quando saudou o querido e sempre lembrado Ministro João César Leitão Krieger, no Egrégio Tribunal Federal de Recursos: "...Juízes, como as gerações, também se vão, deixando, porém, na terra fértil, a semente de seu exemplo, que o vento da tradição oral se encarregará de espalhar por todos os quadrantes de nosso País e o sol fará germinar."

Receba, então, de todos os seus colegas, o carinho, o respeito e a convocação de não afastar-se do Tribunal.

Tenho dito.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Convido agora, para falar em nome do Ministério Público Federal, a Dr^a Delza Curvello Rocha.

A EXMA SRA. DRA. DELZA CURVELLO ROCHA (SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA): Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Ministros, Exmas. Autoridades aqui presentes, já nomeadas, Exma. Sr^a esposa

do Sr. Ministro CARLOS AUGUSTO THIBAU GUIMARÃES.

V. Exas. têm conhecimento de que é costume, no Ministério Público Federal, nas ocasiões como as de hoje, ser o homenageado saudado pelo Membro do **parquet** que atua perante a Turma onde exerceu, o Ministro, sua judicatura. A essa regra, acrescenta-se a alternância dos Subprocuradores que atuam na Turma, de forma a patentear à sociedade a unidade e indivisibilidade da instituição que representamos. Recentemente tive a honra de saudar o Ministro Washington Bolívar. O colega Raimundo Francisco De Bonnis, que também atua na 6ª Turma desta Corte, deveria estar, neste momento, usando da palavra para o Ministro homenageado. Motivos do coração - ordens médicas - impedem-no de participar de eventos desta natureza, sempre carregados de forte carga emocional.

Entretanto, movido pela admiração pessoal que nutre por S. Exa., fez ele questão de redigir a saudação que neste momento tenho a dupla honra de proferir - por ter sido ela redigida pelo Colega Raimundo De Bonnis e por ser ela dirigida ao homenageado - Ministro CARLOS THIBAU.

"Acontece mais uma vez. Uma vez mais este Colégio Judiciário, sempre pensando como uma unidade, reúne-se para homenagear um de seus integrantes, uma das células de seu organismo, um dos indivíduos que o compõem. Por um momento, tem-se a nítida consciência de que a vontade do órgão colegiado não é puramente normativa, mas tem um substrato psicológico, é resultante da formação moral e jurídica de cada um, do homem em sua realidade existencial.

O homem hoje é CARLOS THIBAU.

Proporciona-nos ele esta oportunidade de homenageá-lo, de homenagear-lhe a vida como profissional do Direito, o longo, árduo, íngreme caminho de magistrado, que tanto soube dignificar.

Como outras situações, esta oferece-nos difícil ambiguidade: a alegria de ver o Ministro culto, honrado e jovem, depois de cumprida sua missão, na qual poderia prosseguir frutuosa e ainda por muitos anos, dispor-se a novos caminhos, a novas lidas, a novas labutas, a outras experiências; e a tristeza inevitável da privação de seu convívio, de sua participação tão significativa no produto do labor desta Casa, a distribuição de justiça.

Cheguei à Subprocuradoria-Geral da República e conseqüentemente ao desempenho das funções do Ministério Público Federal perante o Superior Tribunal de Justiça há pouco tempo. Oficiando junto às Turmas Criminais, tive o privilégio de conhecer o nosso homenageado e de apreciar-lhe os votos, repassados de grande individualidade.

Em momento dominado pela informática, pelo uso sistemático e inevitável dos computadores, corremos o risco da massificação dos decisórios, do uso invariável de precedentes, de paradigmas, aos quais forceja-se por adequar os casos ocorrentes, perdendo-se a visão das singularidades que os distinguem. Em outras palavras, a eqüidade, entendida como "apreciação das circunstâncias individuais e das providências jurídicas que lhe correspondem" (GIANTURES), concebida por Aristóteles como a régua lésbica que, sendo de chumbo, adapta-se a todas as sinuosidades dos corpos a medir, esse método inspirado no sentimento de justiça do caso, a eqüidade, dizíamos, afasta-se dos juízes, põe-se fora de seu alcance, da mesma forma que o doente deixa de existir para o médico que lida unicamente com a doença.

Essa a razão por que tivemos nossa atenção chamada pela individualidade dos votos do nosso homenageado.

Em uma corte que lida de modo absolutamente predominante com questões jurídicas, os julgamentos tendem, não só pelo uso da informática, como também pelos limites constitucionais de sua competência, a examinar os litígios que lhe chegam à ótica da lógica jurídica, do cotejo entre acórdãos, dentro dos quais, ignorada, pulsa a vida, que nem sempre é lógica.

CARLOS THIBAU, o juiz, jamais se deixou seduzir pelas questões elegantes, pelos problemas doutrinários intrincados, pelo gosto dos debates bizantinos, sem interesse prático.

Hungria, o saudoso Ministro do Supremo Tribunal Federal, advertia, lembrando Calamandrei, que "as sentenças judiciais não precisam de ser amostras de rebrilhante cultura de vitrina. O que lhes convém é que,

dentro das possibilidades humanas, sejam justas, servindo ao fim prático de implantar a paz entre os homens".

Admoestava que se o juiz "se deixa seduzir demasiadamente pelo teorismo, vai dar no carrascal das SUBTILITATES IURIS e das abstrações inanes, distanciando-se do solo firme dos fatos, para aplicar, não a autêntica justiça, que é sentimento em face da vida, mas um direito cerebrino e inumano, não o direito como ciência da vida social, mas o direito como ciência da lógica pura, divorciado da realidade humana; não a verdadeira justiça, que é função da alma voltada para o mundo, mas um direito postiço, arrebicado, sabendo a palha seca e cheirando a naftalina de biblioteca".

E arremata antologicamente: "Se o juiz não dá de si, para dizer o direito em face da diversidade de cada caso, a sua justiça será a do leito de PROCUSTO: ao invés de medir-se com os fatos, estes é que terão de medir-se com ela."

Não foi o Ministro CARLOS THIBAU "o juiz burocrata, o juiz de fichário a catálogo, o juiz colecionador de arestos segundo a ordem alfabética dos assuntos". Ou, em sua versão atualizada, o magistrado prostrado diante do computador, desumanizado aquele, servo e não senhor das conquistas tecnológicas, reduzido "ao humilde papel de esponja, que só restitui a água que absorve".

A esses perfis de juiz traçados pela magistral mão de nosso penalista maior, não teve correspondência CARLOS THIBAU. Simples, operoso, dinâmico, humildemente cômico de seu dever de encontrar a solução individual para cada caso, fez-se equidade, fez-se igualdade, fez-se isonomia e, por isso, sempre será lembrado por seus pares, pelo Ministério Público e, sobretudo, por seus jurisdicionados.

Foi e será sempre juiz, juiz sem adjetivos, que lhe deformariam o sentido, magistrado sem qualificativos inúteis ou deturpadores.

A ele o Ministério Público Federal, em nome da sociedade que tem a honra de representar, agradece

a profícua atividade e o exemplo imorredouro que a todos lega.”

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ
(PRESIDENTE): Passo a palavra ao Dr. Marcello Lavenère Machado, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

O EXMO. SR. DR. MARCELLO LAVENÈRE
(PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM OS ADVOGADOS DO BRASIL): Exmo. Sr. Ministro Torreão Braz, Digníssimo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Exma. Sra. Subprocuradora-Geral da República, Exm^{as} Srs. Ministros deste Egrégio Tribunal, Exmos. Srs. e Sras. Advogados, a quem saúdo na pessoa do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, Dr. Esdras Dantas de Sousa, e do Dr. Fernando Neves da Silva, Digníssimo Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil e do Distrito Federal, Autoridades Judiciárias, Exma. Sra. Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães.

Dentre os dois Brasis, o Brasil real e o Brasil formal, a Constituição sempre esteve com o segundo. Jamais tivemos uma constituição que, no sentido aristotélico, significasse a descrição, o desenho das nossas instituições: não a representação de um desejo, a imposição de uma vontade, mas a coincidência entre o corpo e a alma da Nação.

Esta a revolução para a qual nos vêm conduzindo os acontecimentos, de 1985 ou de 1987 a esta parte. Não será sem conseqüência, por exemplo, que no art. 37 da nossa Lei fundamental se inscreveu a moralidade como princípio da administração pública. Os juristas, como formigas operárias, ainda não completaram seu lento, cumulativo, metódico trabalho de delinear esse conceito filosoficamente antigo, mas novo em sua nova expressão jurídica. Sabemos, entretanto, desde já, que sua exigibilidade perpassa todos os órgãos e atributos da função pública.

Quando se abate uma profunda crise sobre a gestão da previdência estatal; quando o Executivo da União se recusa a cumprir decisões judiciais; quando se intervém sobre a capacidade decisória do Judiciário, limitando seu poder de conceder liminares; quando os jornais noticiam o leilão de verbas federais, estão em xeque os mesmos princípios éticos que levaram, no passado, à separação de poderes e que nos conduziram, mais recentemente, à definição constitucional da democracia semidireta. O Superior Tribunal de Justiça, por exemplo, faz parte dessa difusividade democrática, contribuição nova, no plano do Judiciário, ao nosso equilíbrio federativo, manifestação de um modelo constitucional desconcentrador.

É politicamente desaconselhável e eticamente condenável concentrar-se em um só poder, nas mãos de uma só pessoa ou órgão, tal soma de recursos que lhe permita transformar-se, virtualmente, em fonte de

corrupção.

Creio que, ao tratar destas questões em sessão de homenagem ao Ministro CARLOS THIBAU, abordo temas que são caros a S. Exa. Tanto a Justiça Federal quanto a Previdência Social são matéria de sua eleição. A unificação da previdência, proclamada há alguns anos como medida modernizadora, colocou-a no plano inclinado da dilapidação e da desmoralização. Quanto à Justiça Federal - criada sob a ordenação de 1967 -, a Ordem dos Advogados do Brasil orgulha-se de haver batalhado para que alcançasse outra dignidade com a Constituição de 1988, principalmente mediante a criação do Superior Tribunal de Justiça. Assim, temos encarado nossa missão nesta encruzilhada histórica, sob o duplo prisma em que se exercem as funções do Juiz e do Advogado: a aplicação do Direito, o aperfeiçoamento da ordem jurídica. A fidelidade provada a essa missão confere autoridade: não a que provém dos títulos, mas da vida.

Ao saudar o Senhor Ministro, desejando-lhe felicidade pessoal, saudamos também esta Corte, na certeza de que nos achamos unidos em nossos propósitos: a afirmação e defesa da Constituição, na busca da identidade entre o Brasil formal e o Brasil real.

Muito obrigado.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

(PRESIDENTE): Ao encerrar a comemoração, anuncio a edição do livro sobre o Ministro CARLOS AUGUSTO THIBAU GUIMARÃES como preito a um Ministro que deixa definitivamente o serviço.

Quero registrar com satisfação a presença dos familiares do homenageado, tendo à frente a Sua Exma. esposa, D. Leda Arantes Thibau Guimarães. Registro também e agradeço às ilustres autoridades e a todos que com a sua presença vieram prestigiar esta solenidade.

Encerrou-se a Sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal e pela funcionária que a secretariou **ad hoc**.

ANEXO II - ESTATÍSTICA DAS ATIVIDADES JUDICANTES**1 - PROCESSOS AUTUADOS, DISTRIBUÍDOS E JULGADOS - ANO: 1992**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
PROCESSOS AUTUADOS	34.299
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	33.872
PROCESSOS REGISTRADOS	1.186
PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO	15.988
PROCESSOS DECIDIDOS POR DESPACHOS	15.440
REC. EXTRAORDINÁRIOS ADMITIDOS	58
REC. EXTRAORDINÁRIOS DENEGADOS	1.643
ACÓRDÃOS PUBLICADOS	15.256

2 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, ATRIBUÍDOS É REDISTRIBUÍDOS POR RELATOR E ÓRGÃO JUDICANTE - ANO: 1992

RELATOR	ÓRGÃO JUDICANTE								PROCESSOS			
	CORT ESP	SEÇÕES	1a.T	2a.T	3a.T	4a.T	5a.T	6a.T	TOTAL DISTRIB	TOTAL ATRIB	TOTAL REDIST*	TOTAL
TORREÃO BRAZ*	3								3		-9	-6
W. PATTERSON**	5								5	1	-6	
C. LEITE***	7								7			7
SUBTOTAL	15								15	1	-15	1
PRIM. SEÇÃO												
A. LUZ	10	23		1770					1803		-131	1672
PADUA RIBEIRO	4	189		1747					1940	15	14	1969
J. DE JESUS	5	193		1796					1994		3	1997
G. VIEIRA	1	191	1711						1903		-15	1888
H. MOSIMANN	5	186		1791					1982	8	21	2011
P. MARTINS	1	189		1753					1943	6	15	1964
D. REINALDO	6	175	1749						1930	8	19	1957
G. DE BARROS		177	1711						1888	34	20	1942
M. PEREIRA		81	1146						1227	628	-39	1816
C. ROCHA		94	905						999	759	16	1774
P. ACIOLI			170						170		-681	-511
V. CERNICCHIARO											-8	-8
SUBTOTAL	32	1498	7392	8857					17779	1458	-766	16471
SEG. SEÇÃO												
N. NAVES	9	60			937				1006		-23	983
B. DE SOUZA	7	7				860			874		1	875
E. RIBEIRO	8	62			942				1012		-33	979
D. TRINDADE	6	60			987				1053	6	-26	1033
A. CARNEIRO	3	57				943			1003		-4	999
W. ZVEITER	7	51			846				904		-4	900
F. DE ALENCAR	6	57				845			908		-3	905
C. SANTOS	6	54			895				955		-12	943
S. DE FIGUEIREDO	7	65				916			988		-21	967
B. MONTEIRO	4	61				879			944	1	-21	924
SUBTOTAL	63	534			4607	4443			9647	7	-146	9506
TERC. SEÇÃO												
J. CANDIDO	7						708		715		14	729
J. DANTAS	3	77					700		780	1	22	803
P. ACIOLI	3	72						671	746	18	28	792
F. SCARTEZZINI	10	61					499		570		-27	543
C. LIMA	2	75					709		786		41	827
C. LEITE	5	13						210	228		-12	216
A. TOLEDO	5	81					690		776	5	27	808
E. VIDIGAL	4	87					689		780	5	32	817
V. CERNICCHIARO	5	88						682	775	2	26	803
A. MACIEL		24						148	172	57	10	239
SUBTOTAL	44	578					3287	2419	6328	88	161	6577
TOTAL	154	2610	7392	8857	4607	4443	3287	2419	33769	1554	-766	34567

* PRES. DO STJ ** VICE-PRESIDENTE *** COORDENADOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Contabilizados todos os processos redistribuídos, baixados por redistribuição e atribuição

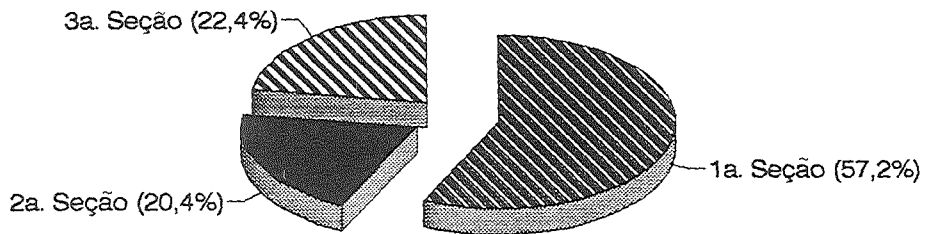
OBS.: O total real de processos distribuídos e atribuídos no ano de 1992 corresponde a 33.872. Dos 34.557 demonstrados na coluna de total, 685 processos referem-se a distribuição, atribuição e baixas por sucessão aos Ministros que já não fazem parte do corpo de Magistrados desta Corte (Vide quadro seguinte). (34.557 - 685 = 33.872)

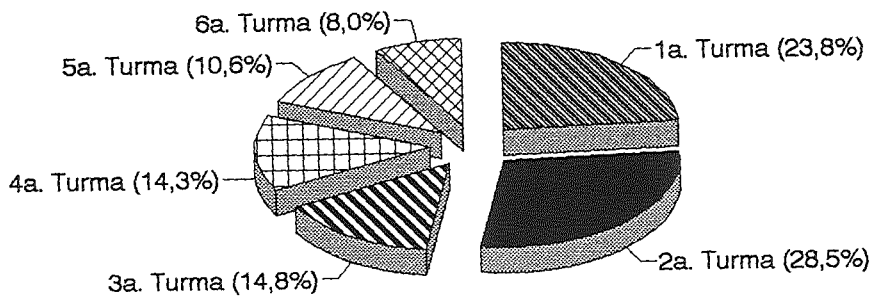
3 - ANEXO AO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO ANUAL (Quadro anterior) - ANO: 1992

MINISTROS	DISTRIBUÍDOS	ATRIBUÍDOS	BAIXAS POR SUCESSÃO	TOTAL
G. SOBRAL	5		-633	-628
A. ROLEMBERG	.		-29	-29
I. GALVÃO			-15	-15
C. VELLOSO			-5	-5
M. FERRANTE			-4	-4
G. LEITE			-6	-6
C. THIBAU	98	1	-83	16
W. BOLIVAR			-14	-14
TOTAL	103	1	-789	-685

OBS: Ministros que não participam mais do quadro do Superior Tribunal de Justiça.

4 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA AS SEÇÕES - ANO: 1992



5 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA AS TURMAS - ANO: 1992

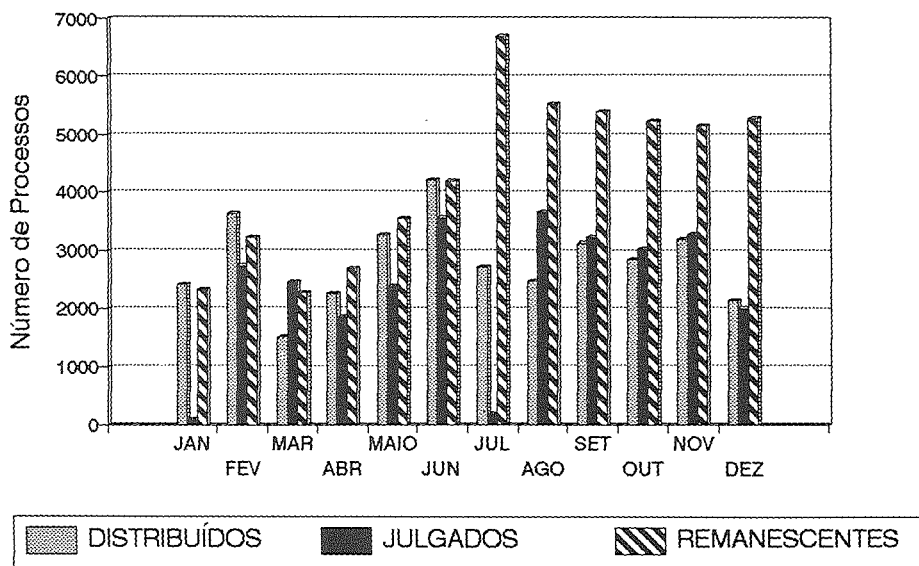
CLASSE DE FEITOS	MS	CC	EREsp	Ag	EAR	RHC	RvCr	MI	HD	Pet	Rcl	Ex	APn	Inq	IF	Cat	Rp	Ex	EAg	AC	TOTAL	
MESES	RMS		REsp		HC							Verd					Susp					
JANEIRO	137	149	1038	945	1	127	1			7	6		1	1		1					1	2415
FEVEREIRO	131	111	2066	1179	3	122	2	1	1	11	4			3			1					3635
MARÇO	97	78	829	409	2	89	2	1		12	3		1	4		1	1					1529
ABRIL	127	102	706	1187	3	121	3			11	6	1				1	2					2270
MAIO	121	69	1701	1219	4	108	3	1	1	17	13		1	5			2					3265
JUNHO	180	148	1470	2221	6	136		2		18	6		7	2			7					4203
JULHO	51	151	1507	924	1	62	1	2		5	3			3			4		1			2715
AGOSTO	219	153	1065	857		150	2			13	16		1				2					2478
SETEMBRO	189	99	1247	1434	4	134	3	2		14	4		2			1	1	1				3135
OUTUBRO	168	197	1023	1329	7	122	1		2	7	6		2	1	2							2867
NOVEMBRO	134	113	1207	1571	2	139			1	15	7		5	2								3196
DEZEMBRO	187	134	825	912	4	91				9	2											2164
TOTAL DO ANO	1741	1504	14684	14187	37	1401	18	9	5	139	76	1	20	21	2	4	20	1	1	1		33872

7 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, ATRIBUÍDOS, JULGADOS E REMANESCENTES DE PROCESSOS A SEREM JULGADOS, POR MÊS - ANO: 1992

PROCESSOS MÊS	REMANESC. DO MES ANTERIOR	DISTRIB	SUBTOTAL	JULGADOS EM SESSÕES E POR DESP.	REMANESC. A SEREM JULGADOS
JANEIRO		2.415	2.415	90	2.325
FEVEREIRO	2.325	3.635	5.960	2.737	3.223
MARÇO	3.223	1.529	4.752	2.467	2.285
ABRIL	2.285	2.270	4.555	1.863	2.692
MAIO	2.692	3.265	5.957	2.397	3.560
JUNHO	3.560	4.203	7.763	3.574	4.189
JULHO	4.189	2.715	6.904	200	6.704
AGOSTO	6.704	2.478	9.182	3.664	5.518
SETEMBRO	5.518	3.135	8.653	3.242	5.411
OUTUBRO	5.411	2.867	8.278	3.052	5.226
NOVEMBRO	5.226	3.196	8.422	3.280	5.142
DEZEMBRO	5.142	2.164	7.306	2.107	5.199
TOTAL		33.872		28.673	5.199

OBS: I - Foram distribuídos, até 18 de dezembro, 33.872 processos, dos quais foram julgados 28.673, remanescendo 5.199 processos.

II - Nos julgados acima mencionados, não estão incluídos os Agravos Regimentais e os Embargos de Declaração (totalizando 2.755 feitos), em virtude de serem contados apenas os processos distribuídos (28.673 + 2.755 = 31.428).

**8 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, JULGADOS E REMANESCENTES,
POR MÊS - ANO: 1992**

OBS.: Nos Julgados não estão incluídos os Agravos Regimentais e os Embargos de Declaração.

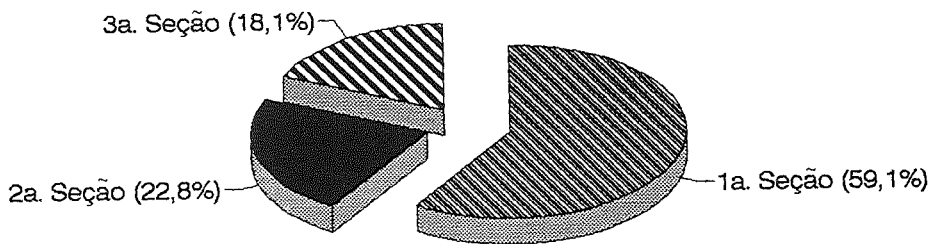
9 - PROCESSOS JULGADOS POR RELATOR E ÓRGÃO JUDICANTE - ANO: 1992

ÓRGÃO JUDICANTE	CORTE	SEÇÕES	1a.T	2a.T	3a.T	4a.T	5a.T	6a.T	DESP	TOTAL
RELATOR	ESP									
TORREÃO BRAZ*										
WILLIAM PATTERSON**	4								3	7
COSTA LEITE***	2								3	5
SUBTOTAL	6								6	12
PRIM. SEÇÃO										
AMÉRICO LUZ	2	14		832					893	1741
PÁDUA RIBEIRO	5	152		768					961	1886
JOSÉ DE JESUS		141	4	987					760	1892
GARCIA VIEIRA		184	1365						755	2304
HELIO MOSIMANN	1	165		840					975	1981
PEÇANHA MARTINS		147		834					626	1607
DEMOCRITO REINALDO	4	143	966						1069	2182
GOMES DE BARROS		127	983						872	1982
MILTON PEREIRA		49	422						635	1106
CESAR ROCHA		60	515						689	1264
PEDRO ACIOLI			32						5	37
SUBTOTAL	12	1182	4287	4261					6240	17982
SEG. SEÇÃO										
NILSON NAVES	4	57			318				550	929
BUENO DE SOUZA	5	10				165			343	523
EDUARDO RIBEIRO	4	51			314				542	911
DIAS TRINDADE	2	54			370				580	1006
ATHOS CARNEIRO	2	49				258			708	1017
WALDEMAR ZVEITER	4	50			283				543	880
FONTES DE ALENCAR		48				204			613	865
CLÁUDIO SANTOS	3	53			315				584	955
SÁLVIO DE FIGUEIREDO	2	39				286			624	951
BARROS MONTEIRO	2	45				229			580	856
SUBTOTAL	28	456			1600	1142			5667	8893
TERC. SEÇÃO										
JOSÉ CÂNDIDO	4							316	140	460
JOSÉ DANTAS	1	46					352		266	665
PEDRO ACIOLI	2	29						239	158	428
FLAQUER SCARTEZZINI	1	37					207		104	349
COSTA LIMA	4	53					376		201	634
COSTA LEITE		8						117	40	165
ASSIS TOLEDO	2	48					362		173	585
EDSON VIDIGAL	1	52					191		150	394
VICENTE CERNICCHIARO	2	68						388	262	720
ADHEMAR MACIEL		18							35	59
CARLOS THIBAU	1	4						50	27	82
SUBTOTAL	15	363					1486	1145	1527	4541
TOTAL	64	2001	4287	4261	1600	1142	1486	1145	15440	31428

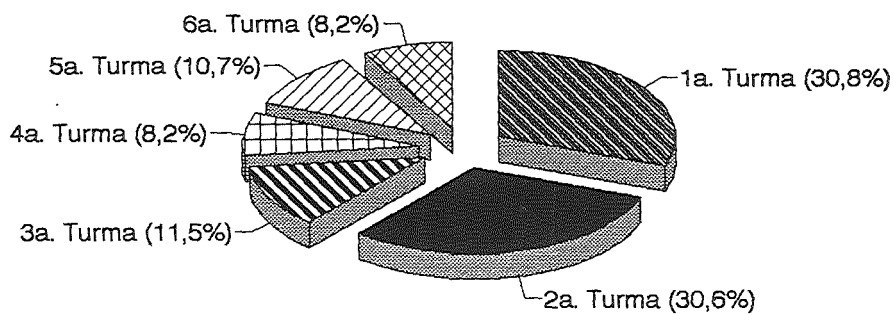
* Presidente do STJ

** Vice-Presidente

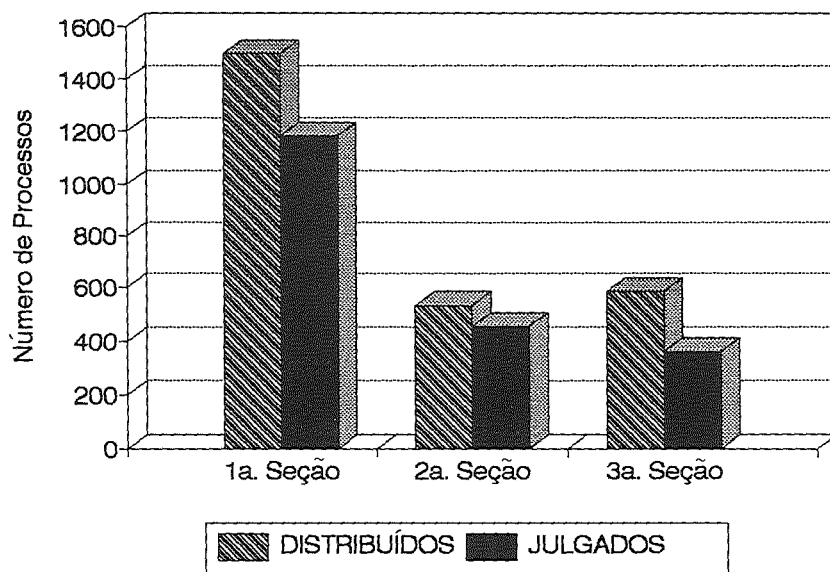
*** Coordenador-Geral da Justiça Federal

10 - PROCESSOS JULGADOS NAS SEÇÕES - ANO: 1992

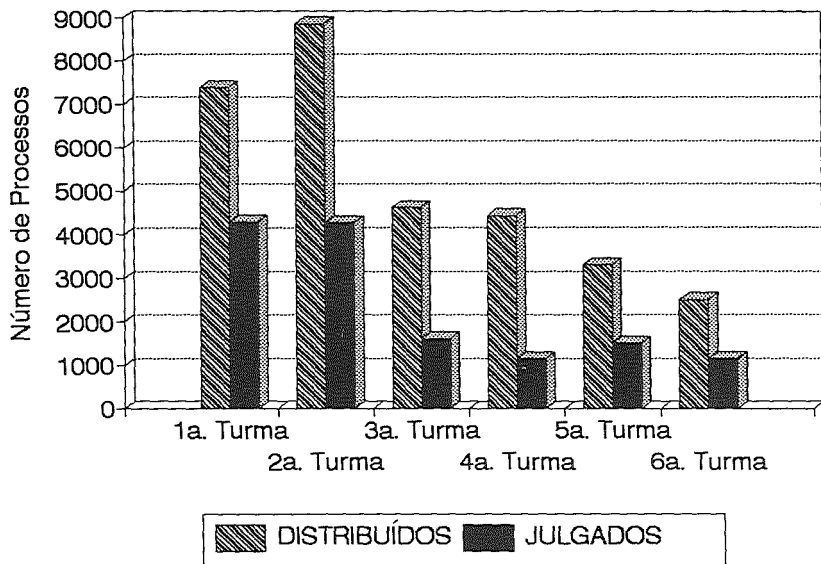
OBS.: Não estão incluídos os processos decididos por Despacho.

11 - PROCESSOS JULGADOS NAS TURMAS - ANO: 1992

OBS.: Não estão incluídos os processos decididos por Despacho.

12 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E JULGADOS NAS SEÇÕES - ANO: 1992

OBS.: Não estão incluídos os processos decididos por Despacho.

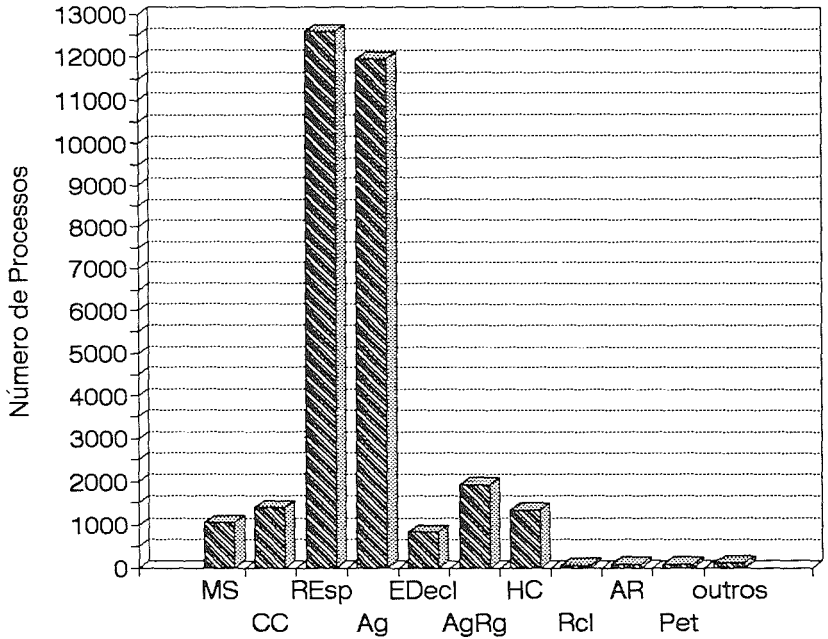
13 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E JULGADOS NAS TURMAS - ANO: 1992

OBS.: Não estão incluídos os processos decididos por Despacho.

14 - PROCESSOS JULGADOS POR RELATOR E CLASSE DE FEITOS - ANO 1999

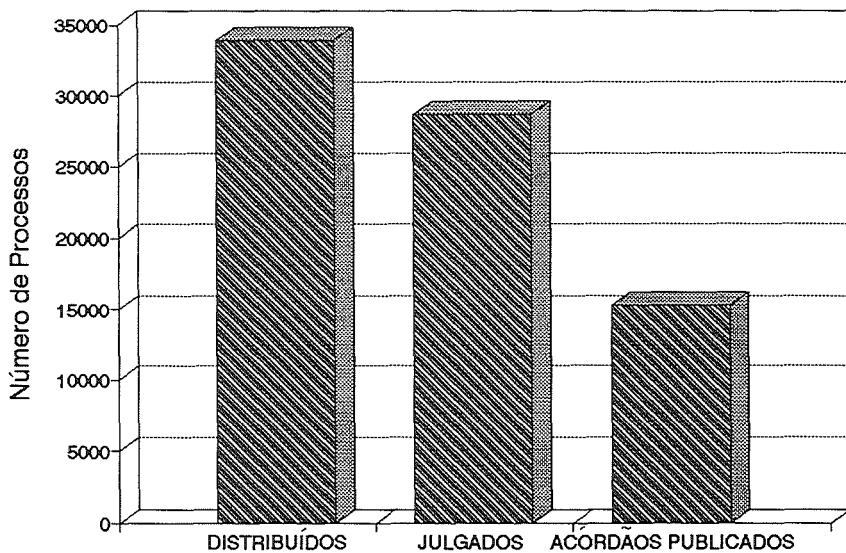
CLASSE DE FEITOS RELATOR	MS RMS	CC	EResp REsp	Ag	EAR AR	EDcl	AgRg	HC RHC	RvCr	MI	HD	Pet	Rcl	Ex Verd	Rp	EAg	Inq	Cat	IF	AC	APn	TOTAL
T. BRAZ*																						
W. PATTERSON **	1		2				1								2						1	7
J. DANTAS	28	42	213	188	1	9	12	163	1		2	1	3		1						1	665
B. DE SOUZA	16	8	154	317			4	14		4			4	1		1						523
J. CÂNDIDO	7	1	180	115			2	9	143		1								1		1	460
P. ACIOLI	9	23	178	125	1	8	14	101		1		1	1				2				1	465
A. LUZ	27		935	582	2	32	154						3	2		2	2					1741
PÁDUA RIBEIRO	87	87	866	635	4	42	154						2	3	1	1	2	1			1	1886
F. SCARTEZZINI	4	34	100	66		3	2	129	5	1			4				1					349
C. LIMA	28	43	206	158		3	16	171	1		1	1	4					2				634
C. LEITE***	2	8	42	12		7	3	88	1	2		1	1		1						1	169
N. NAVES	23	48	249	523	4	26	46					4	4		1		1					929
E. RIBEIRO	19	48	227	516	6	28	53			1		10	1				1				1	911
D. TRINDADE	19	53	282	562		38	48			1		3										1006
J. DE JESUS	88	88	1072	460	16	83	75				1	6	2								1	1892
A. TOLEDO	26	34	206	136	1	7	4	158	3	1					3		2	1				585
E. VIDIGAL	13	50	47	105		1	9	163	1	1			4									394
G. VIEIRA	86	96	1161	719	2	115	115				1	4	5									2304
A. CARNEIRO	19	46	236	689		7	34					3	1				1				1	1017
V. CERNICCHIARO	23	51	245	205		13	16	155	4	1		2	1				3	1				720
W. ZVEITER	17	48	171	535		35	67					4	1						1		1	880
F. ALENCAR	21	44	148	582	3	5	60					1					1					865
C. SANTOS	20	40	238	554	3	20	69					5	3		2		1					955
S. FIGUEIREDO	23	35	221	586	2	18	50			1		4	5		2		2		1		1	951
B. MONTEIRO	19	46	201	525	5	10	36					4			1		7			1	1	856
H. MOSIMANN	103	93	942	679	10	53	92					3	4		1						1	1981
P. MARTINS	94	75	953	431	1	17	33					1	1			1						1607
D. REINALDO	72	92	996	677	3	131	205					2						2			2	2182
G. DE BARROS	92	70	1060	468	2	50	239						1									1982
M. PEREIRA	37	16	464	442	8	36	98					2	3									1106
C. ROCHA	35	57	573	372	7	24	196															1264
A. MACIEL		17	20	6		1	1	14														59
C. THIBAU	1	4	3	12		1	1	55	2			1	1		1						1	83
TOTAL	1059	1997	12891	11982	81	696	1926	1940	18	15	5	72	69	1	19	1	26	7	9	4	14	51426

15 - PROCESSOS JULGADOS POR CLASSE DE FEITOS - ANO: 1992



OUTROS					
RvCr	18	CAt	7	Rp	19
Ml	15	IF	3	EAg	1
HD	5	AC	3	Inq	26
ExVerd	1	APn	14		

OBS.: No gráfico acima estão representados os julgados em todos os Órgãos Judicantes.

16 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E JULGADOS E ACÓRDÃOS PUBLICADOS - ANO: 1992

17 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E JULGADOS, POR MÊS E ANO, NO PERÍODO DE 07.04.89 (CRIAÇÃO DO STJ) A 18.12.92

MÊS	1989		1990		1991		1992	
	DISTRIB	JULG	DISTRIB	JULG	DISTRIB	JULG	DISTRIB	JULG
JANEIRO			817		1325		2415	90
FEVEREIRO			587	764	1506	1480	3635	2865
MARÇO			926	974	1736	1549	1529	2621
ABRIL			1256	974	2426	2155	2270	2035
MAIO			1209	1185	2549	2273	3265	2668
JUNHO	1515*	258*	1045	995	2057	2130	4203	3835
JULHO	283		1059		1350		2715	200
AGOSTO	757	710	1412	1598	2179	2360	2478	3993
SETEMBRO	1246	661	1497	1205	1947	1892	3135	3693
OUTUBRO	941	768	1765	1555	2235	1995	2867	3495
NOVEMBRO	808	713	1487	1282	1993	1765	3196	3622
DEZEMBRO	553	601	1027	1210	2065	1668	2164	2311
TOTAL	6103	3711	14057	11742	23363	19257	33872	31428

TOTAL DE DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO: 77.430
 TOTAL DE JULGADOS NO PERÍODO: 66.148

OBS.: No total de Julgados acima mencionado, estão incluídos os Agravos Regimentais e os Embargos de Declaração, totalizando 5.569 feitos, conforme tabela abaixo.

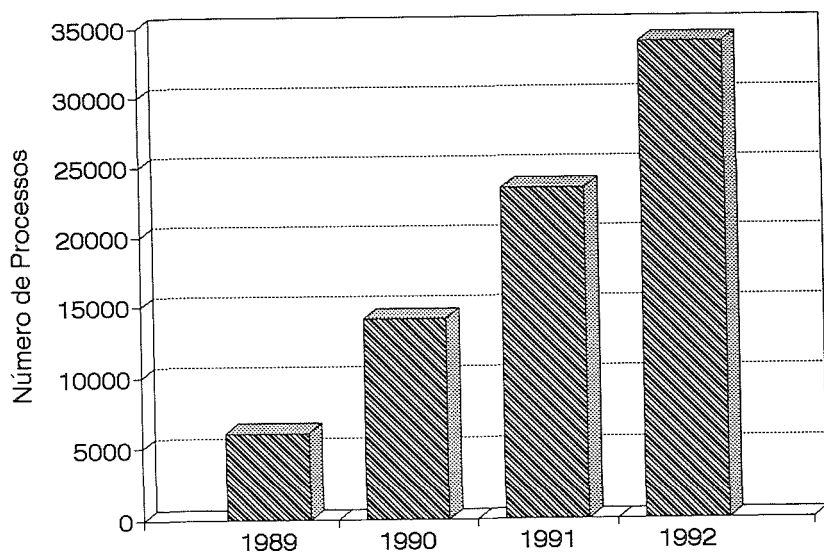
Processos referentes ao período de abril a junho/89.

RECURSOS JULGADOS DE DECISÕES PROFERIDAS NO STJ, POR ANO

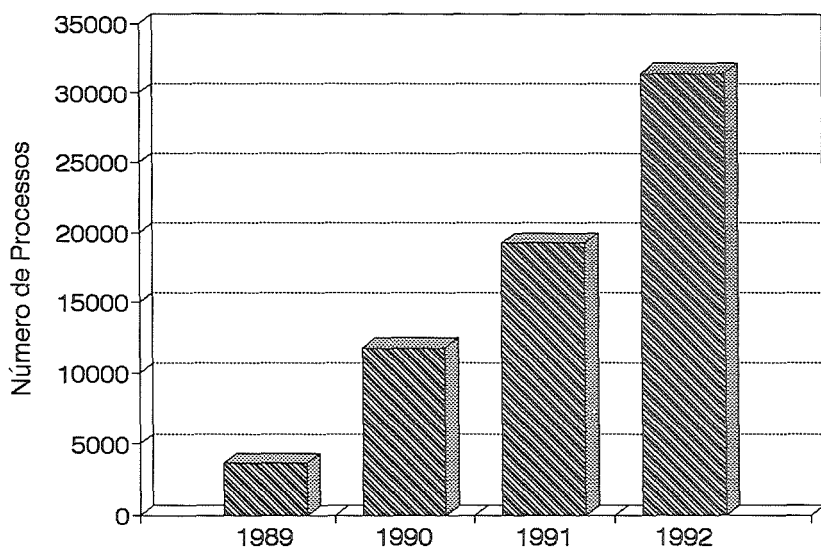
Embargos de Declaração e Agravos Regimentais

ANO	EDcl	AgRg	TOTAL
1989	71	90	161
1990	406	507	913
1991	601	1139	1740
1992	829	1926	2755
TOTAL	1907	3562	5569

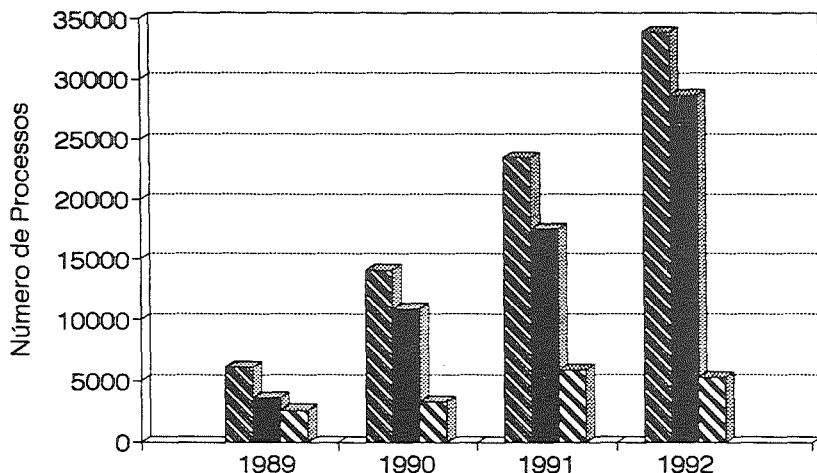
**18 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, POR ANO, NO PERÍODO DE 07.04.89
(CRIAÇÃO DO STJ) A 18.12.92 - CRESCIMENTO**



19 - PROCESSOS JULGADOS, POR ANO, NO PERÍODO DE 07.04.89
(CRIAÇÃO DO STJ) A 18.12.92 - CRESCIMENTO



20 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, JULGADOS E REMANESCENTES, POR ANO, NO PERÍODO DE 07.04.89 (CRIAÇÃO DO STJ) A 18.12.92 - CRESCIMENTO

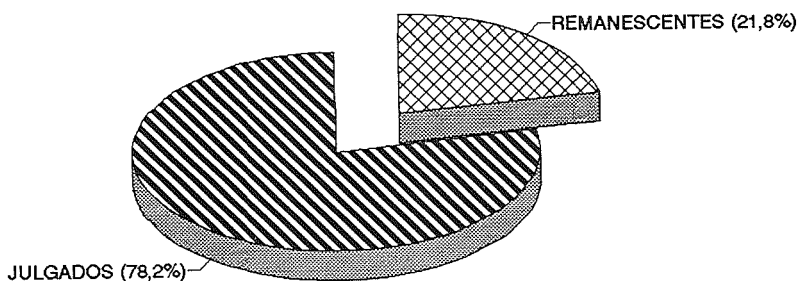


DISTRIBUÍDOS
 JULGADOS
 REMANESCENTES

ANO	DISTRIBUÍDOS	JULGADOS	REMANESCENTE
1989	6103	3550	2553
1990	14087	10829	3258
1991	23368	17527	5841
1992	33872	28673	5199
TOTAL	77430	60579	16851

OBS.: Nos Julgados acima mencionados não estão incluídos os Agravos Regimentais e os Embargos de Declaração, totalizando 5.569 feitos.

**21 - PROCESSOS JULGADOS E REMANESCENTES NO PERÍODO DE
07.04.89 (CRIAÇÃO DO STJ) A 18.12.92**



DISTRIBUÍDOS	77.430 PROCESSOS
JULGADOS	60.579 PROCESSOS
REMANESCENTES	16.851 PROCESSOS

OBS.: Nos Julgados não estão incluídos os Agravos Regimentais e os Embargos de Declaração.

ÍNDICE SISTEMÁTICO

Págs.

I - Introdução	05
II - Composição do Tribunal	07
1. Composição dos Órgãos Judicantes	07
2. Composição das Comissões	11
2.1. Comissões Permanentes	11
2.2. Comissão Especial de Obras	12
III - Atividades judicantes	12
IV - Trabalhos extrajudiciais	13
1. Eleições	13
2. Indicações	13
3. Posse de Ministros	14
4. Afastamentos regimentais - licenças	14
5. Homenagens	14
6. Outros eventos consignados em ata	15
V - Relações com os poderes públicos e autoridades	16
VI - Jurisprudência do Tribunal	18
1. Revista	18
2. Súmulas	18
3. Banco de Dados	18

VII - Atividades-meio	19
1. Informática	19
1.1. Projeto de reestruturação da área de Informática.....	19
1.2. Projeto de expansão da rede comunicação de dados do Superior Tribunal de Justiça.....	19
1.3. Projeto SPAI - Sistema de Protocolo Administrativo Informatizado	20
1.4. Projeto Justiça - Informações Judiciais Integradas	20
1.5. Projeto de Automação dos Gabinetes - Rede Local	21
1.6. Projeto Pró-Ser - Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça	21
1.7. Projeto SESIS - Sistema de Controle de Serviços Médicos	21
1.8. Projeto SICON - Sistema de Acompanhamento e Controle de Contratos	21
2. Documentação	22
2.1. Arquivo Geral	22
2.2. Museu	22
2.3. Biblioteca	22
3. Atividades administrativas	23
3.1. Subsecretaria de Material e Patrimônio	23
3.2. Subsecretaria de Segurança e Transporte.....	23
3.3. Subsecretaria de Comunicação e Administração de Edifícios	24
3.4. Subsecretaria de Orçamento e Finanças.....	24
4. Saúde	24
5. Recursos Humanos	25
5.1. Administração de Pessoal	25

5.2. Desenvolvimento de Recursos Humanos	27
6. Controle Interno	28
VIII - Planejamento	28
IX - Encerramento	29
ANEXO I - Atas das Sessões Plenárias	30
1. Atas das Sessões Solenes	30
1.1. Ata da Sessão Solene de Posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Milton Luiz Pereira, realizada em 23 de abril de 1992	30
1.2. Ata da Sessão Solene de Homenagem ao Excelentíssimo Senhor Ministro Washington Bolívar de Brito, realizada em 28 de abril de 1992	32
1.3. Ata da Sessão Solene de Posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha, realizada em 22 de maio de 1992	50
1.4. Ata da Sessão Solene de Posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Adhemar Ferreira Maciel, realizada em 11 de novembro de 1992	52
1.5. Ata da Sessão Solene em Comemoração do Centenário de Nascimento do Excelentíssimo Senhor Ministro Edmundo de Macedo Ludolf, realizada em 26 de novembro de 1992	54
2. Atas das Sessões Extraordinárias	65
2.1. Ata da Sessão Extraordinária em Comemoração do Centenário de Nascimento do Excelentíssimo Senhor Ministro Afrânio Antônio da Costa, realizada em 25 de junho de 1992	65
2.2. Ata da Sessão Extraordinária de Homenagem ao Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães, realizada em 6 de agosto de 1992	101
ANEXO II - Estatística das Atividades Judicantes	114
01. Processos autuados, distribuídos e julgados	114
02. Processos distribuídos, atribuídos e redistribuídos por relator e órgão judicante	115
03. Anexo ao demonstrativo de distribuição anual	116

04. Processos distribuídos para as Seções	117
05. Processos distribuídos para as Turmas	118
06. Processos distribuídos por classe de feitos	119
07. Processos distribuídos, atribuídos, julgados e remanescentes de processos a serem julgados, por mês	120
08. Processos distribuídos, julgados e remanescentes, por mês	121
09. Processos julgados por relator e órgão julgante	122
10. Processos julgados nas Seções	123
11. Processos julgados nas Turmas	124
12. Processos distribuídos e julgados nas Seções	125
13. Processos distribuídos e julgados nas Turmas	126
14. Processos julgados por relator e classe de feitos	127
15. Processos julgados por classe de feitos.....	128
16. Processos distribuídos e julgados e acórdãos publicados	129
17. Processos distribuídos e julgados, por mês e ano, no período de 07.04.89 (criação do STJ) a 18.12.92	130
18. Processos distribuídos, por ano, no período de 07.04.89 (criação do STJ) a 18.12.92 - Crescimento	131
19. Processos julgados, por ano, no período de 07.04.89 (criação do STJ) a 18.12.92 - Crescimento	132
20. Processos distribuídos, julgados e remanescentes, por ano, no período de 07.04.89 (criação do STJ) a 18.12.92 - Crescimento.....	133
21. Processos julgados e remanescentes no período de 07.04.89 (criação do STJ) a 18.12.92	134